



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12538/2023-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.433, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das **13h30min*** do dia **13 de outubro de 2023**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 080013

Licitação nº: 12538/2023

Processo nº: PE 12538/2023

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

- I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
 - Anexo I: IMR - Instrumento de Medição de Resultados
 - Anexo II: Projeto VRF Joinville
 - Anexo III: Projeto VRF Joinville Memorial Descritivo
 - Anexo IV: Projeto VRF Joinville Memorial Descritivo Serviços
 - Anexo V: Projeto VRF Joinville Armazenamento das Condensadoras
 - Anexo VI: Projeto VRF Joinville Orçamentos
 - Anexo VII: Projeto VRF Joinville Cronograma Físico Financeiro
- Minuta do Termo de Contrato



1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de retrofit do sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville, com instalação de novas condensadoras VRF de fabricante Carrier/Midea, conforme Edital e seus anexos.

a) OBSERVAÇÕES

a.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#), **prevalecerão as do Edital**.

a.2) Os requisitos desta contratação e o valor estimado constam do Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

a.3) É facultada a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do item 10.6.1 deste edital e do item 4.6 do Termo de Referência anexo.

a.4) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

a.5) Prazo de Execução do objeto licitado, conforme cronograma físico-financeiro, é de 120 dias. A contagem do prazo tem início na emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

a.6) O prazo de garantia contratual dos bens (condensadoras), complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, nos termos do item 4.9 do Termo de Referência anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.

b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.



m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

n) pessoa física.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.



4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito ao SELIC por meio do *e-mail*, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 12538/2023-A”, ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os *e-mails* do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.



4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.



5.1.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Neste momento, qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta.

5.3. A proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema Compras** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.3.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema.

5.3.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.3.2. **preenchimento do valor total** ofertado no campo “Valor Total(R\$)”.

5.3.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

5.3.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste prego.

5.3.3. **preenchimento das declarações específicas**, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

a.1) Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



5.3.4. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos.

5.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.2. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.



7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total**.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto e fechado**.

7.3.1. Nele, a **fase aberta** de envio de lances terá **duração inicial de 15 minutos**.

7.3.2. Em seguida, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

7.3.3. Após o aviso, a **etapa aberta** de envio dos lances será **automaticamente encerrada no período, aleatoriamente determinado, de até 10 minutos**.

7.3.4. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual durante a fase aberta da disputa, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5. Encerrada a etapa aberta, o sistema selecionará para a fase fechada de envio de lances do pregão os autores das ofertas:

7.3.5.1. de menor valor; e

7.3.5.2. de valores superiores à de menor valor em até 10%.

7.3.5.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nessas condições, serão selecionados os autores dos três melhores lances na ordem de classificação.

7.3.6. Na **etapa fechada** do pregão, o sistema abrirá a oportunidade para que os selecionados possam optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar **um lance final e fechado em até 5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.4. Após a etapa de envio de lances, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.



7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não ofereça lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. **Detalhamento dos serviços** ofertados.



9.1.2. **Valor total**, em moeda corrente nacional.

9.1.3. **Prazo de execução** do objeto licitado, conforme cronograma físico-financeiro, é de 120 dias. A contagem do prazo tem início na emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

9.1.4. **Garantia** dos serviços conforme requisitos especificados no item 4.9 do Termo de Referência anexo.

9.1.5. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.6. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.7. **Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.**

9.1.7.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.8. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.9. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.10. **Planilha de Orçamento Detalhado** assinada pelo orçamentista responsável pelo orçamento, conforme “Observações quanto à Planilha de Orçamento Detalhado”, nos termos do subitem 10.4 do Termo de Referência anexo.

9.1.11. **Composições Unitárias dos Custos dos Serviços** de todos os itens da planilha orçamentária.

9.1.12. **Composição da taxa de BDI**, conforme item “Observações quanto à Composição da taxa de BDI”, nos termos do subitem 10.5 do Termo de Referência anexo.

9.1.13. **Composição dos encargos sociais.**

9.1.14. **Cronograma Físico-Financeiro** assinado pelo responsável técnico da proposta, conforme item “Observações quanto ao Cronograma Físico-Financeiro”, nos termos do subitem 10.6 do Termo de Referência anexo.

9.1.15. Informações complementares facultativas:

9.1.15.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.15.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2.

9.1.16. Os salários das equipes técnicas e administrativas da obra devem constar na planilha orçamentária na unidade “mês” com os encargos sociais de mensalista, conforme Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU (item 161). Porém, segundo o Acórdão TCU 2622/2013, o critério de medição para pagamento da administração local deve ser proporcional à execução financeira da obra, ao invés de um valor fixo por mês.

9.1.17. Em cumprimento ao art. 21 da Resolução 70/2010 do CSJT e ao Decreto 7983/2013, art. 11 e parágrafo único do art. 14, o orçamento que integra o edital de licitação



estabelece como preços máximos o valor global e o de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro. Com relação aos preços unitários, não poderão ultrapassar o percentual de 30% dos valores estabelecidos no orçamento base da licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.

10.4.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço ou reforma de sistema de refrigeração VRF, com instalação de múltiplas máquinas em edificações com 4 ou mais andares, perfazer, pelo menos, 53,76 TR, o que corresponde a 40% da instalação do projeto.

10.4.3. As exigências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 poderão ser atendidas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço.

10.4.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado na proposta como responsável técnico (Engenheiro Mecânico) que conduzirá a execução do objeto da licitação, devidamente registrada no CREA ou CAU, com formação de nível superior e comprovação de desempenho de atividades relacionadas à execução do objeto.

10.4.5. Comprovação, **até a data da assinatura do contrato**, do vínculo do profissional responsável pela proposta com a proponente mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 10.4.5.1. Se empregado, cópia da CTPS ou Ficha de Registro de Empregado.
- 10.4.5.2. Se sócio, Contrato Social ou última alteração.
- 10.4.5.3. Se contratado, documentação comprobatória correspondente.

10.5. Referente à **qualificação econômico-financeira** será exigida a apresentação de:

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.2. Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social exigível, que permita a comprovação dos seguintes índices, com resultado superior a 1 (um), para demonstração da capacidade financeira do licitante:

10.5.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1,0;

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

10.5.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) > 1,0;

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

10.5.2.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) > 1,0.



Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

10.5.2.4. Os índices deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Sendo que:

AC: Ativo Circulante

AT: Ativo Total

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

10.6. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.3.3 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.6.1. Para firmar a declaração da letra “d” é assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, a ser agendada individualmente, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, junto ao Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados Joinville (SEGECEMJOI), por meio do telefone (48) 3216-4468 e *e-mail* segecemjoi@trt12.jus.br.

10.6.1.1. O licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

10.6.1.2. O licitante ou representante legal poderá visitar o local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h.

10.6.1.3. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

10.6.1.4. O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

10.6.1.5. Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

10.6.1.6. A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

10.7. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.7.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



10.8. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, incluindo o registro de pessoa física e jurídica no CREA e CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT), enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.9. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.9.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.10. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação “Em análise” no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos estimados na fase de planejamento, deverá constar justificativa para seu aceite e poderá ser feita nova pesquisa de mercado para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado.

11.1.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço total**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.2.1. Haverá indício de inexecuibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexecuível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexecuíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.



11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, conseqüentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.



12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.



13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do e-mail descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico ao Setor de Contratos – SECON, por meio do e-mail secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por e-mail, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. A prestação da garantia contratual está detalhada na cláusula “DA GARANTIA DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

15.3. No momento da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar vínculo profissional dos responsáveis técnicos mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

15.3.1. Se empregado, cópia da CTPS ou Ficha de Registro de Empregado.

15.3.2. Se sócio, Contrato Social ou última alteração.



15.3.3. Se contratado, documentação comprobatória correspondente.

15.4. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.4.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.4.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;

15.4.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto da presente licitação, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.



- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.

18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior,



nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) *E-mail* funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por e-mail para:

20.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou

20.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura do contrato.

20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

20.3. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20.3.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.4. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto a Coordenadoria de Manutenção (CMAN), com o Sr. Rodrigo Waterkemper, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4140 ou pelo *e-mail* rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br.

20.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 ou pelo *e-mail* cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 25 de setembro de 2023.

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual – PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Licitações e Contratos



Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual – PROAD

ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações



APÊNDICE I**GLOSSÁRIO**

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



Expressão	Definição
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Retrofit no sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville

 JOILEN
BRUGGEMAN
BUNN
25/09/2023 13:42

 ADRIANO
FAUST
CORREA
25/09/2023 15:01

PROAD: 7923/2023

1. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Manutenção – CMAN.

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Manutenção – CMAN

Itens Identificadores das Demandas no PAC: 10005/2023.

2. Descrição da Solução - Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de retrofit do sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville.

2.1. Especificação detalhada do objeto

Serviços de retrofit do sistema de climatização do Fórum de Joinville, com instalações das novas condensadoras VRF, que devem ser executadas com mão de obra credenciada e habilitada/autorizada junto a fabricante Carrier/Midea, com instalação de válvulas de serviço e bloqueio e substituição parcial da tubulação de líquido e sucção do sistema de refrigeração (incluindo limpeza da tubulação e recarga de fluido refrigerante), para que se mantenha todo o período de garantia dos equipamentos novos.

A solução visa o restabelecimento do sistema de climatização com a substituição das condensadoras e parte da infraestrutura existente e utilização de parte da infraestrutura e o aproveitamento das evaporadoras existentes.

A execução de serviços objeto deste Termo de Referência seguirá as especificações técnicas e planilha orçamentária anexas a este documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Natureza do objeto: Serviços comuns de Engenharia.

3. **Justificativa e Fundamentação da Contratação**

No Fórum Trabalhista de Joinville, os sistemas VRF do tipo expansão direta com múltiplas evaporadoras foram instalados em 2009. Devido a atualização tecnológica, suas peças de reposição não são mais encontradas no mercado, desta forma, as condensadoras que atendem às evaporadoras dos andares 5º, 11º, 2º e 3º estão paradas por falta de peças de reposição.

A necessidade da presente contratação originou-se de uma manifestação do setor SEMAR, vinculado à Coordenadoria de Manutenção, por meio do Proad 4678/2022, marcador 01. Na ocasião, o SEMAR informou à Administração da impossibilidade de continuar fiscalizando os serviços de manutenção da climatização daquele Fórum Trabalhista, em razão das condensadoras que servem o 5º e o 11º andar não estarem funcionando e pelo fato de não haver possibilidade de reposição de suas peças, impedindo, desse modo, o restabelecimento do funcionamento das condensadoras.

Atualmente também encontram-se na mesma situação as condensadoras que atendem o 2º e 3º andares.

Decorrente da informação prestada pelo SEMAR, em 13/05/2022, sobre a impossibilidade de restabelecer o funcionamento das condensadoras do 5º e 11º andar, originou-se, então, estudo pela Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO, que culminou em projeto de retrofit de todo o sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville, com a substituição de todas as condensadoras do sistema VRF, instalação de válvulas de serviço e bloqueio e substituição parcial da tubulação de líquido e sucção do sistema de refrigeração que atendem todos os pavimentos, objeto tratado e demonstrado nos documentos constantes nos marcadores 07 a 13 deste PROAD.

O projeto foi desenvolvido pela empresa Baggio Arquitetura e Consultoria contemplando não só os pavimentos que estão com o sistema de climatização inoperante como também dar confiabilidade para todos os demais pavimentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O serviço proposto viabilizará a modernização do sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville. Essa modernização é necessária, pois parte da estrutura das condensadoras, atualmente instaladas na unidade, já não possui mais peças de reposição, obstando a realização de manutenção corretiva naquelas que ainda estão em funcionamento.

Dessa forma, conforme estudos realizados, juntados e aprovados por meio do Proad 4678/2022, para que sejam mantidas as evaporadoras atualmente instaladas, é necessário que todas as condensadoras sejam substituídas.

Sendo assim, a contratação objeto desta demanda visa proporcionar uma solução de longo prazo aos atuais problemas de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville.

Nesta esteira a solução converge para troca de todas as condensadoras VRF, instalação de válvulas de serviço e bloqueio e substituição parcial da tubulação de líquido e sucção do sistema de refrigeração por meio de contratação de empresa especializada em equipamentos da marca MIDEA, para o fornecimentos das evaporadas e execução dos serviços nos estritos termos constantes no projeto de retrofit detalhados nos marcadores 07 a 13.

4. Especificação completa da solução escolhida

4.1. Natureza dos serviços:

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços nos estritos termos constantes no projeto de retrofit detalhados nos marcadores 07 a 13.

O projeto apresentado aponta como imprescindível que as novas condensadoras sejam da marca MIDEA devido à compatibilidade do sistema de controle existente. (alínea “b” do inciso 1 do art. 41 da Lei 14.133/2021)

4.2. Prazo de vigência:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da notificação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2020.

4.3 Prazo de execução:

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência é de 120 dias.

Observações:

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da Contratada, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

4.4 Local de prestação dos serviços:

Rua dos Príncipes, nº 31 - Centro, Joinville - SC - CEP: 89.201-000

4.5 Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços:

O prazo de execução demonstrado no marcador 13 está estimado em 120 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização e a Direção do Fórum.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense, noturnos ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo Tribunal, juntamente com o fiscal técnico e a Coordenadoria de Polícia Judicial. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do Tribunal.

A realização de serviços fora do horário de expediente forense, noturnos ou em fins de semana e feriados que possam ensejar acréscimos de pagamento de horas extras ou adicionais (noturno) deverão já estar incluídos no valor da propostas, não sendo objeto por parte da contratada de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro das condições pactuadas em face desse trabalho diferenciado.

4.6 Visita técnica:

A licitante deverá manifestar ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo e-mail segecemjoi@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

Caso o licitante opte em realizar a vistoria, deverá emitir um documento comprobatório, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.7 Armazenamento e estocagem dos equipamentos:

Todos os equipamentos deverão ser transportados conforme especificação técnica, armazenados em locais apropriados e de forma a não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

Embora as condensadoras possam ser depositadas na laje do 3º pavimento, não será permitido que sejam empilhadas umas sobre as outras, sob pena de acarretar sobrecarga superior à suportada pela laje.

4.8 Ciclo de Vida do objeto:

O sistema de climatização VRF não possui tempo de vida útil estimado pelo fabricante. Esse tipo de sistema - para que se mantenha em funcionamento o maior tempo possível - exige manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessária.

Neste sistema específico, considerando tratar-se de retrofit e sua execução na forma do projeto desenvolvido, a contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos vem sempre no intuito de prolongar ao máximo a vida útil dos equipamentos.

Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenção de Manutenção Preventiva em imóveis deste Regional, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/ imóvel do Tribunal.

4.9 Do prazo de garantia:

O prazo de garantia, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos e ou vícios de execução dos serviços na forma desenvolvida no projeto de retrofit do sistema de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

climatização do Fórum Trabalhista de Joinville, será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega definitiva dos serviços.

O prazo de garantia contratual dos bens (condensadoras), complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal prazo visa a não comprometer, em caso de panes das centrais de ar condicionado, a operacionalidade dos sistemas instalados no prédio do Fórum Trabalhista de Joinville.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

A contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido o recebimento definitivo dos serviços.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 Normas e práticas complementares para o desenvolvimento da execução do projeto de climatização

- ABNT - NBR 16401-1 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários - Parte 1: Projeto das Instalações;
- ABNT - NBR 16401-2 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários - Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico;
- ABNT - NBR 16401-3 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários - Parte 3: Qualidade do Ar Interior;
- ABNT - NBR 13.971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- NBR 7541 Tubos de Cobre Sem Costura para Refrigeração e Ar Condicionado;
- ASHRAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers;
- Portaria nº. 3 532 - Ministério da Saúde de 28.08.1998.
- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, disponível no site www.comprasnet.gov.br, “publicações”, “manuais

5. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

a. Segurança do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- ii. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - EPI), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela Contratada, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando a Contratada sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.
- iii. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- iv. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- v. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- vi. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012 e Res. 310/2021 , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- vii. A Contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição;
- viii. Correrá, por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

b. Materiais e acabamentos

- Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- Tintas e Solventes - Utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.
- Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

c. Mão de obra

- Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes a contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade
- Em cumprimento à Resolução 70/2010 do CSJT, Art. 20 atualizado em 7 de outubro de 2022, a empresa deverá:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Empregar no mínimo 2% de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional;
 - A efetiva contratação do percentual de 2% será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.
 - O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

d. Gestão de Resíduos

- A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras .
- A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002
- Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.
- Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

e. Sustentabilidade

- Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

f. Condições de Trabalho na Obra

- Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.

g. Em cumprimento à **Portaria 88/2017**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos eventuais aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

- <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/serom/extranet/documentos/ManualdeFiscalizacaodeObras-Versaopublicadaem29-03-2017.pdf>

Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, os produtos não podem conter ou fazer uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloroeto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).

Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.

Os produtos ofertados deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de acordo com a classe de eficiência exigida na especificação técnica do equipamento, conforme detalhado na tabela anterior.

Os produtos ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

Os produtos ofertados devem utilizar gás refrigerante ecológico R410A ou R32.

6. **Nível Mínimo de Serviço**

A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos no Instrumento de medição de resultado - IMR, conforme documento anexo 1.

7. **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto.

A Contratada se obriga ainda a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.1. Executar, com qualidade e integralmente, os serviços contratados, nos termos das especificações técnicas, por meio de equipe tecnicamente capacitada, obrigando-se a indenizar o TRT12/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.
- 7.2. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12/SC ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas.
- 7.3. Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 7.4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TRT12/SC;
- 7.5. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema.
- 7.6. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;
- 7.7. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital/carta-convite (se houver);
- 7.8. A Contratada deverá prestar garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária conforme previsão no art. 96 da Lei 14.133/ 2021.

- 7.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10.** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- 7.11.** Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- 7.12.** Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- 7.13.** Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 Lei nº 14.133/2020;
- 7.14.** Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.15.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos danificados, durante a execução do contrato;
- 7.16.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- 7.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.18.** Providenciar junto ao CREA, e/ou CAU-BR as anotações registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos das normas vigentes (Lei 6496/ 1977 e 12.378/ 2010);
- 7.19.** Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.
- 7.20.** Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TRT12/SC para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato;
- 7.21.** Não utilizar a marca do TRT12/SC em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 7.22.** Não se pronunciar em nome do TRT12/SC a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- 7.23.** Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.24.** Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade e qualidade da subcontratação, quando houver.
- 7.25. Subcontratação:**
- 7.25.1.** A Contratada, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar partes da obra, serviço, não eximindo a Contratada, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais.
- 7.25.2.** As subcontratações deverão ser precedidas de prévia e expressa autorização formal da Contratante, por meio da fiscalização técnica do TRT.
- 7.25.3.** As empresas subcontratadas deverão estar plenamente habilitadas a desenvolver projetos, dentro de sua respectiva área de atuação, devendo a Contratada apresentar à fiscalização técnica do TRT toda a documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.25.4.** Após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal da Contratante, ouvida a comissão de fiscalização.
- 7.25.5.** É vedada a subcontratação sem a prévia e expressa autorização da fiscalização e da parcela referente à administração local da obra;
- 7.26.** Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 7.27.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.28.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- 7.29.** Protocolar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- 7.30.** Informar e manter atualizado o endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada, inclusive para a notificação prevista no item 15 - Penalidades, bem como seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP), telefone e nome dos seus representantes sempre atualizados.
- 7.31. Diário de obras:** a Contratada, representada pelo responsável técnico pela execução, deverá preencher o Diário de Obras conforme modelo determinado pela fiscalização do TRT, diária e corretamente, assim como deverá anotar todo e qualquer evento importante. O diário deverá ter seu termo de abertura no exato dia do início das obras;
- 7.32. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.32.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- 7.32.2.** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- 7.32.3.** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- 7.32.4.** Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 7.32.5.** Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- 7.32.6.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 7.32.7.** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 7.32.8.** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

- 7.32.9.** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos projetos e que seja necessário à correta execução e funcionamento da obra, sua qualidade e durabilidade, não exime a Contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.

8. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

- 8.1.** Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos arts. 2º a 8º da Portaria Presi nº163/2020, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- 8.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 8.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela Contratada;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados elaborando relatórios de vistoria;
- 8.8. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

9. **Forma da contratação**

A contratação será efetuada na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que os serviços se enquadram nas condições previstas no art. 28, art. 29 e alínea a, inciso XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

10. **Forma e Critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor será feita por meio do resultado da licitação tipo *menor preço*. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global total para o objeto. Devido às características do objeto e exigências de qualificação técnica e econômica não será permitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física por serem incompatíveis com as exigências previstas.

Sugerimos que o modo de disputa adotado seja o aberto e fechado, tendo em vista que com a fase final sendo aberta poderá induzir a apresentação de preços excessivamente baixos dos licitantes, que **no caso de obras e serviços** técnicos de engenharia certamente trará consequências indesejáveis na gestão do contrato com uma empresa que apresentou uma proposta sem se preocupar com as composições unitárias dos preços e características particulares do objeto.

10.1. **CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

- 10.1.1. A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade segundo os critérios estabelecidos no Art. 59 da Lei nº14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, situação em que poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.2. DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser redigida com clareza, e atender o seguinte:

- I. **Identificação** conforme “Observações Gerais quanto à identificação da proposta comercial”;
- II. **Planilha de Orçamento Detalhado** assinada pelo orçamentista responsável pelo orçamento, conforme “Observações quanto à Planilha de Orçamento Detalhado”;
- III. **Composições Unitárias dos Custos dos Serviços** de todos os itens da planilha orçamentária;
- IV. **Composição da taxa de BDI**, conforme item “Observações quanto à Composição da taxa de BDI”;
- V. **Composição dos encargos sociais**;
- VI. **Cronograma Físico-Financeiro** assinado pelo responsável técnico da proposta, conforme item “Observações quanto ao Cronograma Físico-Financeiro”.

10.2.1. Considerações quanto ao orçamento estimativo

- 10.2.1.1. **Data-base** do orçamento estimativo: conforme documentos técnicos da licitação, planilha orçamentária.
- 10.2.1.2. **BDI** do orçamento estimativo: conforme composição em anexo.
- 10.2.1.3. **Encargos Sociais** do orçamento estimativo (desonerado): conforme detalhamento na planilha estimativa anexa.
- 10.2.1.4. **Crterios de medição e quantitativo**: foram considerados para elaboração do orçamento-base os critérios dos cadernos técnicos de composições do SINAPI.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 10.2.1.5. **INSS:** O orçamento base da licitação foi desenvolvido com base no SINAPI **com desoneração** dos encargos sociais. A empresa proponente deverá declarar o regime tributário adotado para a contribuição previdenciária e demonstrar na composição da proposta o critério adotado através do BDI e Encargos Sociais.
- 10.2.1.6. As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT são meros **instrumentos de referência** para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.
- 10.2.1.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, nem quanto a prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais da proposta, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. **OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO À PROPOSTA COMERCIAL:**

- 10.3.1. Descrição geral do objeto, razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico (e-mail) e assinatura do responsável pela proposta.
- 10.3.2. Indicação da modalidade de garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme cláusula contratual e nos termos do parágrafo 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3.3. Indicação da modalidade referente à garantia adicional estabelecida no art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
- 10.3.4. **Prazo de validade da proposta:** no mínimo 60 dias, contados da data da entrega das propostas. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.
- 10.3.5. **Os salários** das equipes técnicas e administrativas da obra devem constar na planilha orçamentária na unidade “mês” com os encargos sociais de mensalista, conforme Roteiro de Auditoria de Obras



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Públicas do TCU (item 161). Porém, segundo o Acórdão TCU 2622/2013, o critério de medição para pagamento da administração local deve ser proporcional à execução financeira da obra, ao invés de um valor fixo por mês.

- 10.3.6.** Em cumprimento ao art. 21 da Resolução 70/2010 do CSJT e ao Decreto 7983/2013, art. 11 e parágrafo único do art. 14, o orçamento que integra o edital de licitação estabelece como **preços máximos o valor global e o de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro**. Com relação aos preços unitários, não poderão ultrapassar o percentual de 30% dos valores estabelecidos no orçamento base da licitação.

10.4. OBSERVAÇÕES QUANTO À PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO:

- 10.4.1.** A licitante deverá elaborar a sua Planilha de Orçamento Detalhado com base no Edital e seus anexos, e na vistoria para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 10.4.2.** Na Planilha de Orçamento Detalhado deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também assinatura, o nome e o número de registro no CREA ou CAU do profissional responsável pela elaboração do orçamento, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/1966.
- 10.4.3.** Encerrada a etapa de lances, a Proposta vencedora será analisada podendo ser solicitada a planilha final da proponente, contendo todas as composições unitárias, BDI e Encargos, que deverão ser encaminhadas pelo sistema Comprasnet, em arquivo digital Excel 2013.
- 10.4.4.** Conforme modelo da planilha do orçamento estimativo do TRT, a planilha deverá apresentar colunas com os custos unitários, preços

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

unitários e o preço total de materiais e mão-de-obra propostos. O BDI deverá ser aplicado individualmente sobre cada serviço conforme o modelo da planilha do CPO-TRT. Nos preços propostos para a mão-de-obra, os encargos trabalhistas, EPIs, encargos complementares e leis sociais deverão estar inclusos.

10.4.5. Os preços propostos para os serviços deverão considerar os valores de quaisquer gastos ou despesas de mobilização e desmobilização do canteiro de obras, instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda. Todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, seguros, fretes e impostos de qualquer natureza serão de inteira responsabilidade da contratada. Deverão já estar incluídos no valor da proposta os acréscimos de pagamento de horas extras ou adicionais (noturno) decorrentes de serviços fora do horário de expediente forense, noturnos ou em fins de semana e feriados, não sendo objeto por parte da contratada de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro das condições pactuadas em face desse trabalho diferenciado.

10.4.6. A proposta deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens (materiais e mão-de-obra), subtotais, preço total, BDI, e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- expressar em Reais (R\$) os valores monetários;
- apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais, usando o critério de arredondamento;
- BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$).

10.4.7. Na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma sequência numérica adotada para os itens constantes das planilhas do orçamento base desta licitação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.4.8. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros para o cálculo dos totais.

10.5. OBSERVAÇÕES QUANTO À COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

10.5.1. O valor do BDI constante da Planilha de Orçamento Detalhado é uma previsão da Administração no orçamento base da licitação. Cada proponente deverá preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI, apresentada no anexo ao Termo de Referência, de acordo com o art. 27 da Resolução 70/2010 do CSJT. Deverá demonstrar e justificar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global proposto;

10.5.2. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente de execução de um determinado serviço;

10.5.3. As despesas com administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.

10.5.4. Caso a composição do BDI da proposta não seja a mesma apresentada na licitação (orçamento base), deverá seguir os parâmetros contidos no Acórdão TCU nº 2622/2013.

10.5.5. Declaração de regime tributário conforme modelo anexo. O regime informado será compatibilizado com a composição do BDI apresentada (com ou sem desoneração) e os preços propostos deverão necessariamente seguir os valores SINAPI conforme o regime adotado.

10.5.6. CPRB – Contribuição Previdenciária sobre receita bruta: Caso a empresa opte pela desoneração do INSS na folha de pagamento, deverá constar no BDI a parcela relativa a esta contribuição de acordo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

com a Lei 12.546/2011 e suas alterações - **desoneração da folha de pagamento**.

10.5.7. Apresentar Declaração de regime tributário conforme modelo anexo. O regime informado será compatibilizado com a composição do BDI apresentada (com ou sem desoneração) e os preços propostos deverão necessariamente seguir os valores SINAPI conforme o regime adotado.

10.6. OBSERVAÇÕES QUANTO AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.6.1. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo todos os serviços da planilha de orçamento, distribuídos em intervalos de execução, dentro do prazo total da obra, conforme o cronograma-base da licitação.

10.6.2. O cronograma será definido pelas licitantes e a execução do objeto deverá cumprir rigorosamente o cronograma da proposta. O descumprimento do cronograma poderá acarretar em multa contratual.

10.6.3. No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e o número de registro no CREA ou CAU do profissional responsável pela elaboração do orçamento, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/1966.

11. Habilitação

Será considerado habilitado o licitante que não possua sanções administrativas que o impeçam de contratar com a Administração e que apresente os documentos listados a seguir.

As certidões e os documentos emitidos via Internet, incluindo o registro de pessoa física e jurídica no CREA e CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT), somente serão aceitos se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.3.** Certidão Negativa do FGTS.
- 11.1.4.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- 11.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 11.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 11.1.8.** Declaração de que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Será verificada pela CPL, no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

11.2. Qualificação Técnica

A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 11.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação , contendo, ainda, o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.
- 11.2.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução de serviço ou reforma de sistema de refrigeração VRF, com instalação de múltiplas máquinas em edificações com 4 ou mais andares, perfazer, pelo menos, 53,76 TR, o que corresponde a 40% da instalação do projeto.

Essa exigência poderá ser atendida mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registrada no CREA ou CAU, **em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço.**

- 11.2.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional** indicado na proposta como responsável técnico (Engenheiro Mecânico) que conduzirá a execução do objeto da licitação , devidamente registrada no CREA ou CAU, com formação de nível superior e comprovação de desempenho de atividades relacionadas à execução do objeto.
- 11.2.4. Comprovação, até a data da assinatura do contrato, do vínculo do profissional** responsável pela proposta com o proponente, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo. No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social. No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente.

11.3. Qualificação Econômica-Financeira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 11.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social exigível, que permita a comprovação dos seguintes índices, com resultado superior a 1 (um), para demonstração da capacidade financeira do licitante:

11.3.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1,0;

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

11.3.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) > 1,0;

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

11.3.2.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) > 1,0.

O índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

11.3.2.4. Os índices deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Sendo que:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11.3.3. Prestação de garantia , no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado anual do contrato, conforme cláusula contratual e nos termos do parágrafo 1º do artigo 96 e parágrafo único do artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, no prazo de até 1 mês contados da homologação da licitação.

12. **Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato**

A Contratada ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo Contratante que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do Contratante de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços.

O Contratante poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da Contratada que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

São atribuições do fiscal:

1. acompanhamento da execução contratual;
2. aferir o cumprimento dos resultados previstos para os serviços contratados;
3. seguir as orientações de fiscalização constantes no Manual de Fiscalização de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do contrato;
- b. realizar juntamente com os fiscais e contratada a reunião inicial conforme art. 5º da Portaria Presi 775/ 2022;
- c. acompanhar as ações de fiscalização;
- d. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- e. realizar o recebimento definitivo.

A indicação do(a) gestor(a) e fiscais será feita em termos próprios.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13. Recebimento do objeto

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá informar à fiscalização para que seja feita uma vistoria e conferência dos serviços e emitido o Termo de recebimento provisório conforme modelo anexo.

O objeto será recebido definitivamente pelo Diretor da Coordenadora de Manutenção – Cman, após realizada a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da comunicação escrita da Contratada,

O recebimento definitivo somente ocorrerá após satisfeitas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que essa verificação se dê após o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este contrato.

Conforme o Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas de Projetos da SEAP), disponível no site www.comprasnet.gov.br, em publicações, manuais, o Recebimento Definitivo:

a) somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.

A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada, em qualquer época, das responsabilidades assumidas em contrato (ARTs e RRTs) e por força das disposições legais em vigor.

Para que haja o recebimento definitivo a contratada deverá entregar, na ocasião, os seguintes documentos *as-built*:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Manuais de operação e manutenção das condensadoras;
- b) Projetos *as-built*, caso haja modificações durante a execução das instalações;
- c) Toda a documentação do comissionamento e startup das condensadoras, de acordo com o que preconiza o manual de projetos VRF do fabricante;
- d) Certificado de garantia do fabricante ou da contratada.

14. Condições de pagamento

- 14.1.** Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização. O **pagamento ocorrerá em parcelas conforme cronograma físico-financeiro** apresentado antes do início da obra. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no local dos serviços. A Contratada deverá **comunicar por escrito a conclusão dos serviços**, para que o fiscal da CPO/CMAN aprove os serviços e autorize o pagamento da medição.
- 14.2.** Os serviços **somente serão aceitos e pagos** se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização. No caso de alguns serviços não estarem em conformidade com o contrato, o fiscal indicará tais serviços, discriminando através de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, sujeita às sanções cabíveis.
- 14.3.** A fiscalização, e toda pessoa autorizada pelo Contratante, terá livre acesso aos locais de serviço, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.
- 14.4.** Para qualquer serviço executado em desacordo com o projeto ou com as normas, a fiscalização reservar-se-á o direito de exigir a modificação, o refazimento e a substituição dos materiais, conforme especificação do projeto,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

bem como o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

14.5. Após a realização da vistoria pela fiscalização, o fiscal informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos no contrato para o pagamento.

14.6. As demais condições para pagamento são as usualmente adotadas nos contratos do Tribunal. Com relação à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; aprovação e certificação pelo fiscal do contrato e prazo conforme lei para pagamento da nota fiscal.

15. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, as medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro da proposta da licitante vencedora do certame. A desconformidade, seja na execução do objeto, seja no prazo previsto para a Etapa da Medição, estará sujeita à aplicação de penalidade, e a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.1. Advertência:

Nos termos do inc. I do art. 156 da Lei nº14.133/2021, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não a causar danos ao Contratante ou a terceiros.

15.2. Multa:

Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 15.2.1.** Multa moratória: por atraso injustificado durante a **execução do objeto**, nos termos do art.162 da Lei 14.133/2021, a incidir sobre cada serviço executado conforme previsto no Cronograma físico-financeiro. Será garantida a ampla defesa, quando não se tratar de atraso causado pela Administração, por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada.
- 15.2.2.** se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;
- 15.2.3.** não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;
- 15.2.4.** multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:
- 15.2.5.** multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 15.2.6.** multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 15.2.7.** multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 15.2.8.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 15.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 15.5.** Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores; (somente para terceirizados residentes/obras)
- 15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.
- 15.7. Penalidades da Contratada em face do IMR (Instrumento de medição de resultado) do item 6 – Nível Mínimo de Serviços**
- 15.7.1.** Aplicação de multa de 1% sobre o valor total do contrato, para o caso de emissão por parte da fiscalização de 11 (onze) notificações acumuladas que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

configurem a inobservância dos indicadores 2, 3 e 4 do IMR (Instrumento de medição de resultado) do item 6 – Nível Mínimo de Serviços. No caso de reincidência de aplicação desta penalidade, será acrescida multa de 1% do valor total do contrato. Após a terceira reincidência desta penalidade, facultase, ainda, a promoção da rescisão contratual.

15.7.2. Aplicação de multa de 2% sobre o valor total do contrato, quando no indicador 1 do IMR (Instrumento de medição de resultado) do item 6 - Nível Mínimo de Serviços, o “x” for maior do que 2, facultando-se, ainda, a promoção da rescisão contratual.

15.8. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no item 7.32 incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

15.8.1. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16. Informações complementares

Em caso de dúvidas sobre as especificações e o orçamento estimativo, entrar em contato com o servidor Rodrigo Waterkemper na Coordenadoria de Manutenção, pelo e-mail semar@trt12.jus.br.

17. Estimativa de custos

Para a definição do valor estimado, foi realizada pela empresa contratada para o desenvolvimento do projeto, planilha orçamentária estimativa de custos, discriminando por item, material, mão de obra e BDI, inclusive, com valores atualizados do retrofit do sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville, inserido no marcador 09.

O valor estimado no orçamento-base finalizado em maio de 2023 é de R\$ 858.499,69 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

18. Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação conforme previsão no item 10005 do Plano de Aquisições e Contratações de 2023 da CMAN.

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Joilen Bruggemann Bunn

Matrícula: 0785



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Administrativo
E-mail: Joilen.bunn@trt12.jus.br
Ramal: 4061

Integrante demandante substituto:

Nome: João Victor Antonioli
Matrícula: 4336
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: joao.antonioli@trt12.jus.br
Ramal: 4160

Integrante técnico CMAN:

Nome: Rodrigo Waterkemper
Matrícula: 1442
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br
Ramal 4140

Integrante técnico substituto CMAN:

Nome: Charles Joaquim Pauli
Matrícula: 1421
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: Charles.pauli@trt12.jus.br
Ramal: 4050

Integrante técnico CPO:

Nome: Lurin Mendes Macedo de Vasconcellos Dias
Matrícula: 3115
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor FC-04
E-mail: lurin.dias@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4360

Integrante administrativo:

Nome: Alex Wagner Zolet

Matrícula: 4169

Lotação: Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto:

Nome: Claudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data: 25/09/2023



ANEXO I
IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RETROFIT
DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE**



INDICADOR Nº 1	PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o atendimento à demanda no prazo previsto e dentro do cronograma físico-financeiro estabelecido.
META A CUMPRIR	Entrega do serviço no prazo indicado no cronograma físico-financeiro.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Medição dos serviços realizados
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada serviço discriminado no cronograma físico-financeiro será verificado. Será pago o valor de cada item, caso item esteja atendendo totalmente o projeto, sujeito a ajuste no pagamento.
	Prazo despendido para a entrega do serviço (a)/prazo fixado no cronograma físico-financeiro para entrega do serviço (b) = x (a/b=x).
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OIS
PERIODICIDADE	Única, ao final da execução do serviço descrito no cronograma físico-financeiro.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	X menor ou igual a 1 = pagamento de 100% do valor da medição
	X entre 1 e 1,5 = pagamento de 99% do valor da medição
	X entre 1,5 e 2 = pagamento de 97% do valor da medição
	X maior que 2 = pagamento de 93% do valor da medição
OBSERVAÇÕES	Indicador aplicado a todas as medições.
	Os atrasos não motivados pela Contratada deverão ser descontados do prazo despendido para entrega do serviço (a).

INDICADOR Nº 2	USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)
----------------	--



ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a observância das normas de segurança, mormente as diretrizes da NR 18 e da NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego.
META A CUMPRIR	Utilização pelos profissionais de todos os EPIs necessários à execução do objeto.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Avaliado pela fiscalização técnica, mediante observação <i>in loco</i> . Será emitida uma notificação para cada caso e será restrito a uma notificação por dia.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada identificação diária de não uso dos EPIs resultará na aplicação de uma notificação diária.
	$X = \text{Número de notificações}$
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OIS
PERIODICIDADE	Diária, auferindo o impacto financeiro no momento da medição.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,05% do valor total da medição, a cada notificação, limitado a 0,5%
	$X = 0 = \text{desconto de } 0\% \text{ do valor da medição}$
	$X * 0,05\% = \text{desconto de } y\% \text{ do valor da medição, conforme a quantidade de notificações}$
	$X = 10 = \text{desconto de } 0,5\% \text{ do valor do medição}$
OBSERVAÇÕES	No período de 15 (quinze) dias, havendo mais de 5 (cinco) notificações, a obra deverá ser interrompida e a empresa deverá manifestar-se acerca das medidas que serão adotadas para observância das normas de segurança do trabalho. A paralisação que refletir no atraso na entrega do serviço receberá a aplicação do indicador de avaliação referente ao prazo de entrega dos serviços.
	A presente medida não diminui ou transfere a responsabilidade da empresa em exigir de sua equipe as ações previstas pelas normas de segurança do trabalho.

INDICADOR Nº 3	USO DE EQUIPAMENTOS EM TRABALHO EM ALTURA – ANDAIMES E BALANCINS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a observância das normas de segurança,



	<p>mormente as diretrizes da NR 18 e da NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego. Garantir a correta instalação de andaimes e demais equipamentos para trabalho em altura.</p>
META A CUMPRIR	<p>Todos os equipamentos deverão ser instalados por profissionais capacitados, obedecer rigorosamente às normas e serem testados antes do início de sua operação.</p>
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	<p>Avaliado pela fiscalização técnica, mediante observação <i>in loco</i>. Será emitida uma notificação para cada caso e será restrito a uma notificação por dia.</p>
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	<p>Pela fiscalização técnica.</p>
MECANISMO DE CÁLCULO	<p>Cada identificação diária de irregularidade no uso de andaimes ou outros equipamentos resultará na aplicação de uma notificação diária.</p>
	<p>X = Número de notificações</p>
INÍCIO DA VIGÊNCIA	<p>Data de início da vigência da OIS</p>
PERIODICIDADE	<p>Diária, auferindo o impacto financeiro no momento da medição.</p>
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<p>Desconto de 0,05% do valor total do medição, a cada notificação, limitado a 0,5%</p>
	<p>X = 0 = desconto de 0% do valor da medição</p>
	<p>X * 0,05% = desconto de y% do valor da medição, conforme a quantidade de notificações</p>
	<p>X = 10 = desconto de 0,5% do valor da medição</p>
OBSERVAÇÕES	<p>No período de 30 (trinta) dias, havendo mais de 3 (três) notificações, a obra deverá ser interrompida e a empresa deverá manifestar-se acerca das medidas que serão adotadas para observância das normas de segurança do trabalho. A paralisação que refletir no atraso na entrega do serviço receberá a aplicação do indicador de avaliação referente ao prazo de entrega dos serviços.</p>
	<p>A presente medida não diminui ou transfere a responsabilidade da empresa em exigir de sua equipe as ações previstas pelas normas de segurança do trabalho.</p>

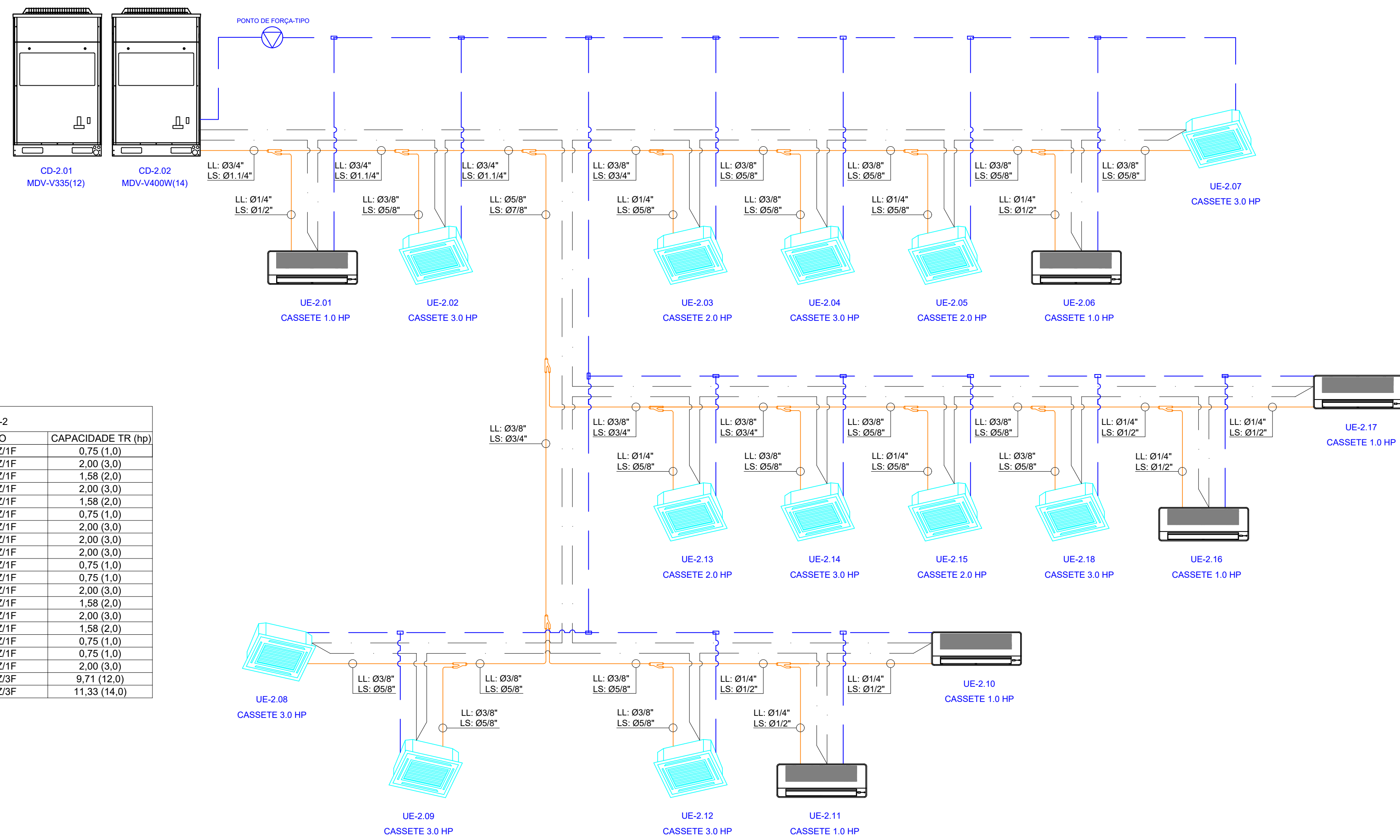
INDICADOR Nº 4	QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
-----------------------	--



ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o atendimento à demanda nos termos das especificações técnicas e projeto.
META A CUMPRIR	Entrega dos serviços conforme especificação do projeto.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Os serviços que forem realizados fora das especificações do projeto ou sem a técnica adequada resultará na aplicação de uma notificação.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada identificação de serviços que forem realizados fora das especificações do projeto ou sem técnica e adequação resultará na aplicação de uma notificação.
	X = Número de notificações
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OIS
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,5% do valor total da medição, a cada notificação, limitada a 5% do valor da medição que ocorreu a notificação.
	X = 0 = pagamento de 100% do valor da medição
	X * 0,5% = pagamento de y% do valor da medição, conforme a quantidade de notificações
	X = 10 = pagamento de 95% do valor da medição
OBSERVAÇÕES	Indicador aplicado a todos os serviços.

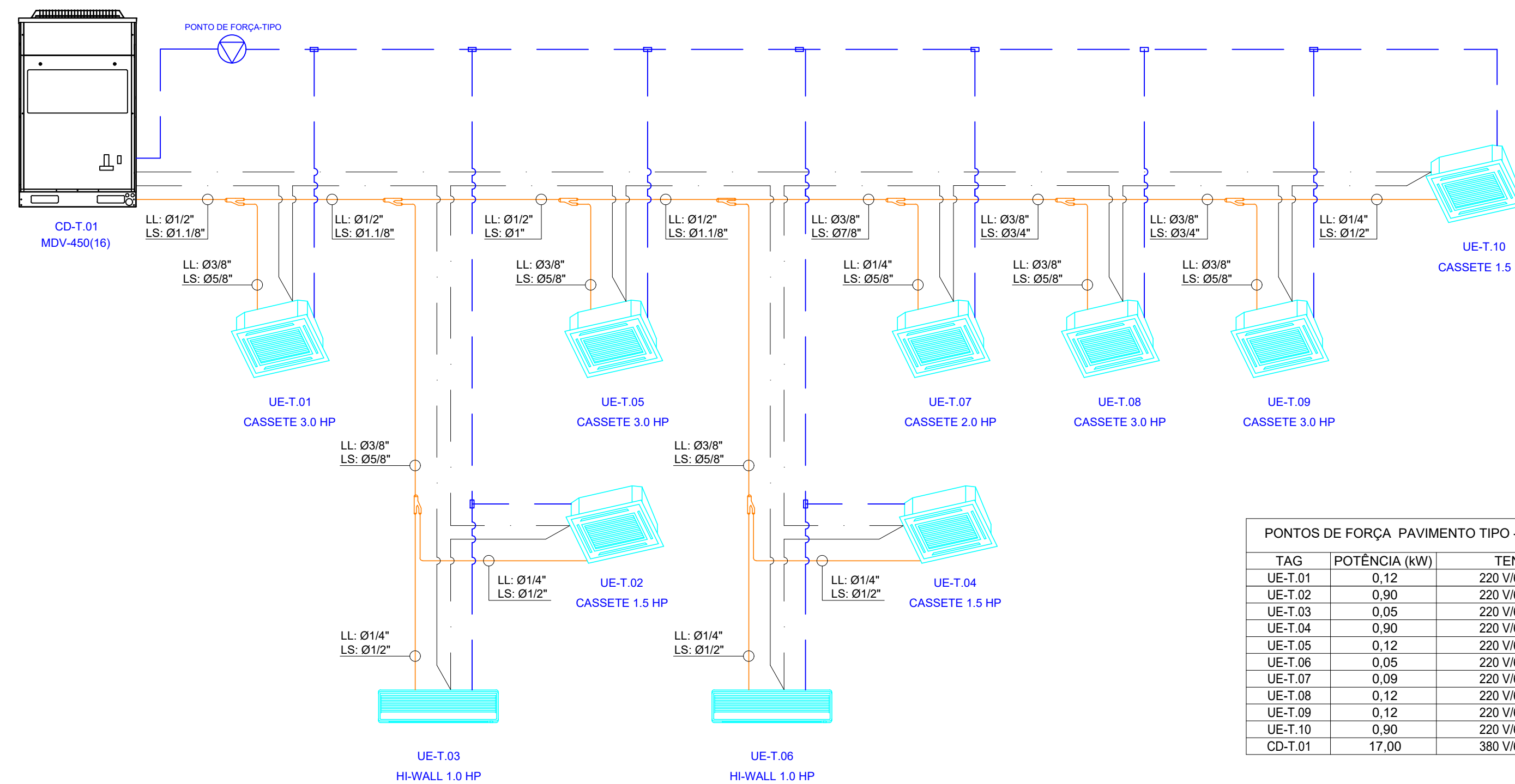
* Após a aplicação do IMR deverá ser verificado o enquadramento ou não nas penalidades contratuais (item 15.7 do Termo de Referência).





TAG	POTÊNCIA (kW)	TENSÃO	CAPACIDADE TR (hp)
UE-2.01	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.02	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.03	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.04	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.05	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.06	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.07	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.08	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.09	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.10	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.11	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.12	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.13	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.14	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.15	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.16	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.17	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.18	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
CD-2.01	9,88	380 V/60 HZ/3F	9,71 (12,0)
CD-2.02	12,20	380 V/60 HZ/3F	11,33 (14,0)

FLUXOGRAMA FRIGORIGENO + COMANDO VÁLIDO PARA O 2º PAVIMENTO



TAG	POTÊNCIA (kW)	TENSÃO	CAPACIDADE TR (hp)
UE-T.01	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.02	0,90	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-T.03	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-T.04	0,90	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-T.05	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.06	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-T.07	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-T.08	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.09	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.10	0,90	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
CD-T.01	17,00	380 V/60 HZ/3F	12,89 (16)

FLUXOGRAMA FRIGORIGENO + COMANDO VÁLIDO PARA PAVIMENTO TIPO (7 CONJUNTOS)

LEGENDA	
	- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO/OUTO A INSTALAR
	- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO/OUTO EXISTENTE
	REDE FRIGORIGENA NOVA: LINHAS DE SUCCÃO E LÍQUIDO. TUBOS DE COBRE SEM COSTURA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA COM CELULAS FECHADAS. PREVER ELETROCALHAS EM AMBIENTES EXTERNOS
	REDE FRIGORIGENA EXISTENTE: LINHAS DE SUCCÃO E LÍQUIDO
	- PONTO DE FORÇA POSICIONADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS VER TABELA. VER COM PROJETO ELÉTRICO O LOCAL DO QUADRO DE DISJUNTORES
	- PONTO DE DRENO EM PVC SIFONADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25mm.
	- VÁLVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO

- NOTAS:
- TODAS AS MEDIDAS SÃO EM CM EXCETO QUANDO INDICADA A UNIDADE.
 - VERIFICAR TENSÃO ELÉTRICA E CARGA DISPONÍVEL NO LOCAL.
 - VERIFICAR TENSÃO ELÉTRICA E CARGA DISPONÍVEL NO LOCAL.
 - OS MODELOS APRESENTADOS DEVEM SERVIR DE REFERÊNCIA. AO SE EMPREGAR OUTROS FABRICANTES E MODELOS OBSERVAR QUE ESTES DEVEM ATENDER EM TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS QUE SÃO APRESENTADOS NA LEGENDA.
 - DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS TUBULAÇÕES EXISTENTES.
 - DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DERIVAÇÕES (REFNET) E SUA COMPATIBILIDADE COM AS TUBULAÇÕES NOVAS INDICADAS CONFORME FLUXOGRAMA.
 - AS BITOLAS DAS TUBULAÇÕES FRIGORIGENAS INDICADAS NO PROJETO SÃO APENAS PARA REFERÊNCIA. DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DIMENSÕES DAS TUBULAÇÕES DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE ESCOLHIDO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
 - PARA DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VER MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

R00	EMISSÃO INICIAL	MATHEUS MELLO	07/02/2023
Revisão	Descrição	Nome	Data

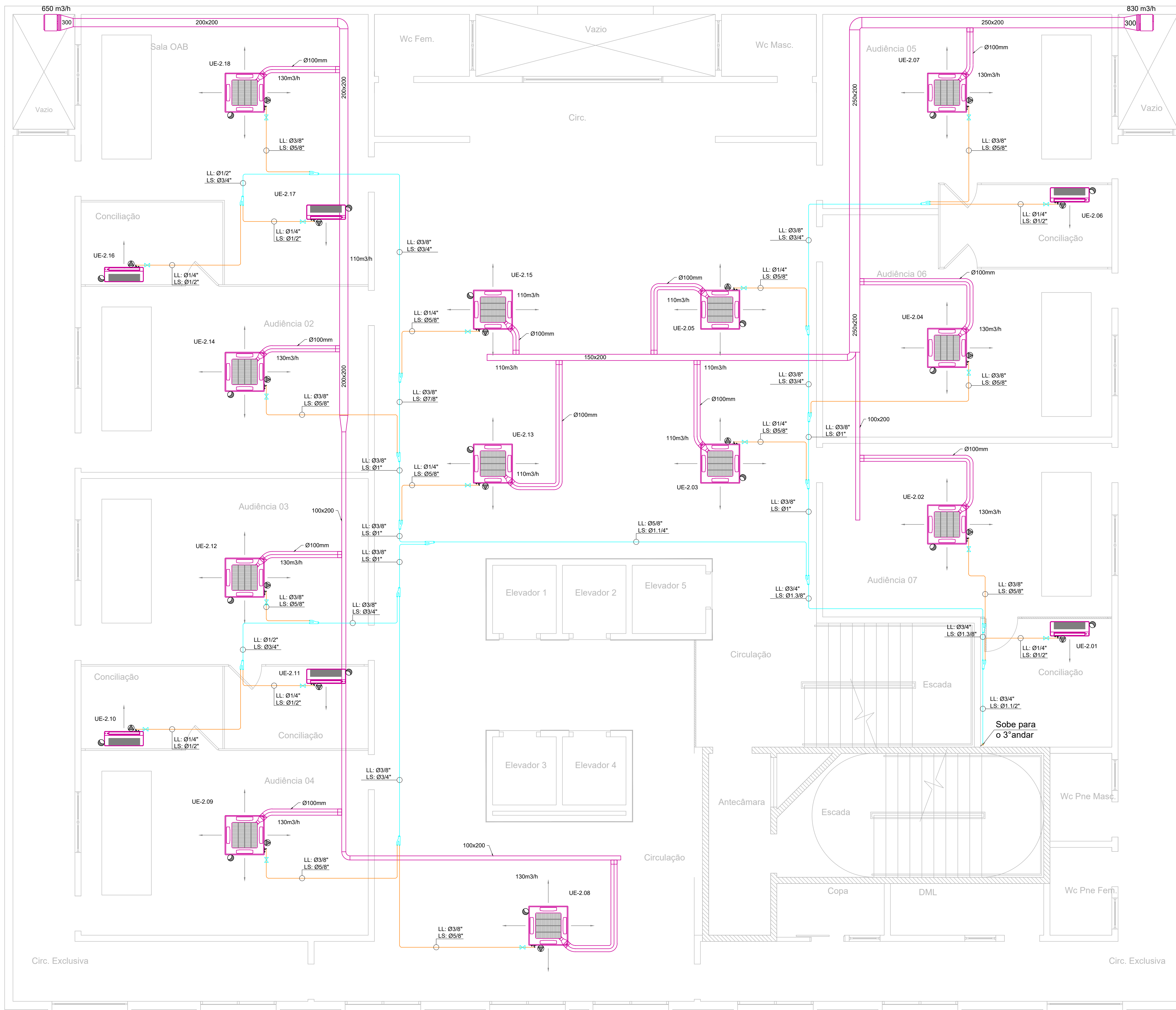
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
 TRT JOINVILLE - PROJETO RETROFIT CONDENSADORAS
 RUA DO PRÍNCIPE, Nº 31 - CENTRO, JOINVILLE

PROPRIETÁRIO:
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO - CNPJ: 02.482.000/0001-23

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 Eng.º Msc. Matheus Marcelo de Melo - CREA/RJ 245705

DATA: 07/02/2023
 ESCALA: S/E
 DESENHO: Matheus Mello
 PRANCHAS: CL1-04/10

EXECUTIVO
 Assunto: FLUXOGRAMA DOS SISTEMAS EXISTENTES



PLANTA BAIXA - 2º PAV.
ESCALA: 1:50

LEGENDA

- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO/DUTO À INSTALAR
- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO/DUTO EXISTENTE
- REDE FRIGORÍGENA NOVA: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO, TUBOS DE COBRE SEM COSTURA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA COM CÉLULAS FECHADAS. PREVER ELETROCALHAS EM AMBIENTES EXTERNOS
- REDE FRIGORÍGENA EXISTENTE: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO
- PONTO DE FORÇA POSICIONADO JUNTO AO EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS VER TABELA. VER COM PROJETO ELÉTRICO O LOCAL DO QUADRO DE DISJUNTORES
- PONTO DE DRENO EM PVC SIFONADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25mm.
- VÁLVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO

- NOTAS:**
- TODAS AS MEDIDAS SÃO EM CM EXCETO QUANDO INDICADA A UNIDADE.
 - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
 - VERIFICAR TENSÃO ELÉTRICA E CARGA DISPONÍVEL NO LOCAL.
 - OS MODELOS APRESENTADOS DEVEM SERVIR DE REFERÊNCIA, AO SE EMPREGAR OUTROS FABRICANTES E MODELOS OBSERVAR QUE ESTES DEVEM ATENDER EM TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS QUE SÃO APRESENTADOS NA LEGENDA.
 - DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS TUBULAÇÕES EXISTENTES.
 - DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DERIVAÇÕES (REFNET) E SUA COMPATIBILIDADE COM AS TUBULAÇÕES NOVAS INDICADAS CONFORME FLUXOGRAMA.
 - AS BITOLAS DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS INDICADAS NO PROJETO SÃO APENAS PARA REFERÊNCIA, DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DIMENSÕES DAS TUBULAÇÕES DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE ESCOLHIDO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
 - PARA DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VER MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

EQUIPAMENTOS À INSTALAR

COD.	QTD	DESCRIÇÃO
CD-2.02	1	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 12HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 33,5kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 33,5kW, MODELO MV6-335W2GN1 DA CARRIER
CD-2.02	2	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 16HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 45kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 45kW, MODELO MV6-450W2GN1 DA CARRIER

EQUIPAMENTOS EXISTES

VE-01	VE-02	DESCRIÇÃO
2		GABINETE DE VENTILAÇÃO, VAZÃO NOMINAL 1020 m³/h E PRESSÃO ESTÁTICA 20 mmca, (REFERÊNCIA: MODELO: MGGD 160, FABRICANTE: BERLINER LUFT)
6		UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETTE 1 VIA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,8kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 3,2kW, MODELO MDV-D28Q1/VN1-DA DA CARRIER
4		UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETTE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 5,6kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 6,3kW, MODELO MDV-D56Q4/VN1-EA DA CARRIER
8		UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETTE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 7,1kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 8,0kW, MODELO MDV-D71Q4/VN1-EA DA CARRIER
2		UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO HIWALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,8kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 3,2kW, MODELO MI-28G/DHN1-MA DA CARRIER
4		UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETTE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 4,5kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 5,0kW, MODELO MDV-D45Q4/VN1-EA DA CARRIER

EQUIPAMENTOS A REMOVER

CD-2.01	CD-2.02	CD-T.01	DESCRIÇÃO
1			UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 12HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 33,5kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 37,5kW, MODELO MDV-12WDCN1 DA CARRIER
1			UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 14HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 40kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 45kW, MODELO MDV-14WDCN1 DA CARRIER
1			UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 16HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 45kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 50kW, MODELO MDV-16WDCN1 DA CARRIER

PONTOS DE FORÇA PAVIMENTO TIPO - PF-2

TAG	POTÊNCIA (kW)	TENSÃO	CAPACIDADE TR (hp)
UE-2.01	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.02	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.03	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.04	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.05	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.06	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.07	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.08	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.09	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.10	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.11	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.12	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.13	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.14	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.15	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.16	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.17	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.18	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.01	0,5	220 V/60 HZ/1F	-
VE-2.02	0,5	220 V/60 HZ/1F	-

R00	EMISSÃO INICIAL	MATHEUS MELLO	07/02/2023
Revisão	Descrição	Nome	Data

BAGGIO ARQUITETURA CONSULTORIA DE LTDA

Rua Zamenhof, 71
Porto Alegre / RS
Fone/Fax: (51) 3337-0014
baggio@baggioars.com

PROPRIETÁRIO:
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO - CNPJ: 02.482.005/0001-23
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Engº Mec. Matheus Macedo de Melo - CREA-RS 245705

DATA:
07/02/2023

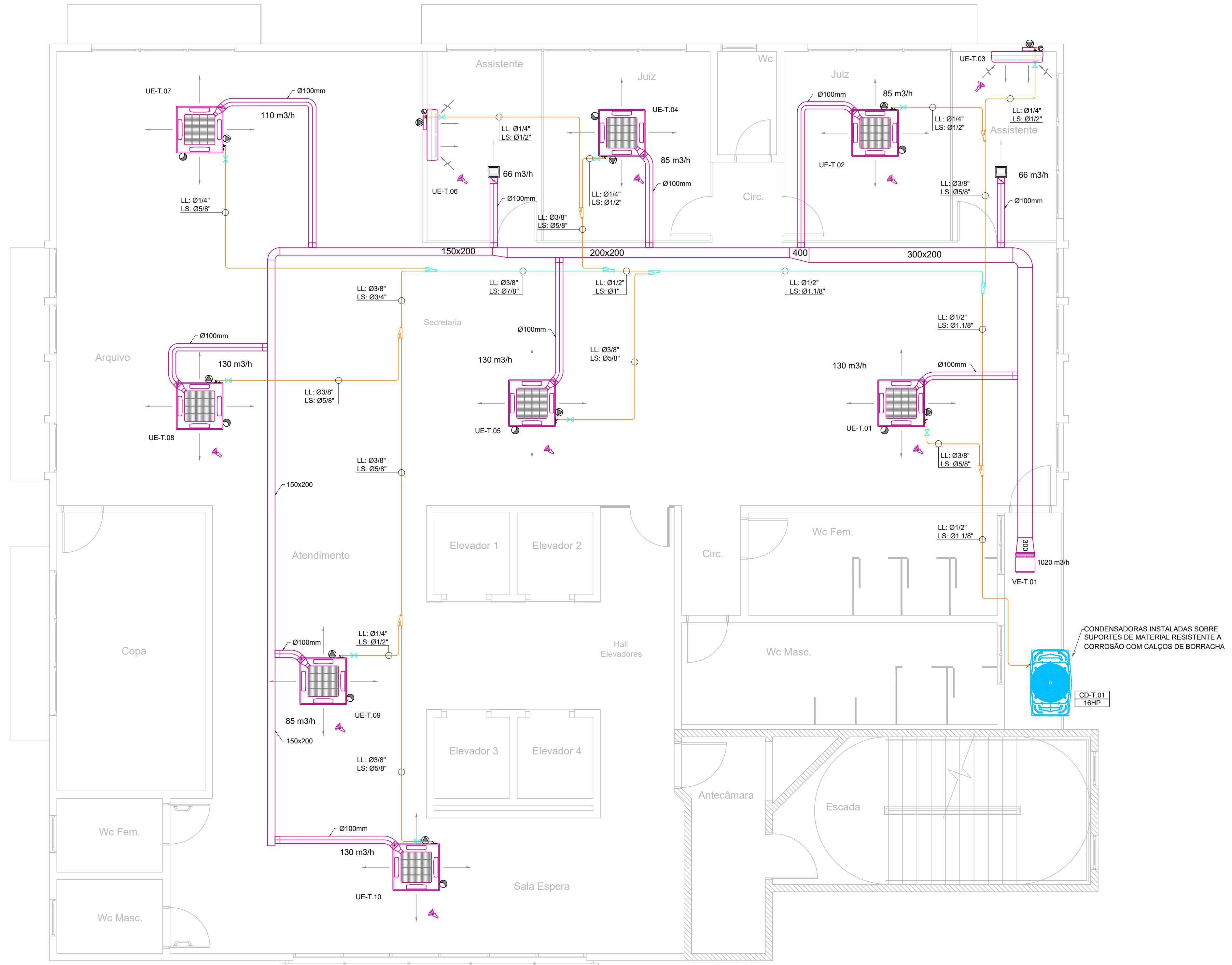
ESCALA:
1/50

DESENHO:
Matheus Mello

PRANCHA:
CLI-05/10

EXECUTIVO

Disciplina: Assunto: **PLANTA BAIXA - 2º PAV.**



PLANTA BAIXA - TIPO PAV.
 ESCALA: 1:50

LEGENDA

- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO/DUTO A INSTALAR
- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO/DUTO EXISTENTE
- REDE FRIGORÍGENA NOVA: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO. TUBOS DE COBRE SEM COSTURA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA COM CÉLULAS FECHADAS. PREVER ELETROCALHAS EM AMBIENTES EXTERNOS
- REDE FRIGORÍGENA EXISTENTE: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO
- PONTO DE FORÇA POSICIONADO JUNTO AO EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS VER TABELA. VER COM PROJETO ELÉTRICO O LOCAL DO QUADRO DE DISJUNTORES
- PONTO DE DRENO EM PVC SIFONADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25mm.
- VÁLVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO

- NOTAS:**
- TODAS AS MEDIDAS SÃO EM CM EXCETO QUANDO INDICADA A UNIDADE.
 - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
 - VERIFICAR TENSÃO ELÉTRICA E CARGA DISPONÍVEL NO LOCAL.
 - OS MODELOS APRESENTADOS DEVEM SERVIR DE REFERÊNCIA, AO SE EMPREGAR OUTROS FABRICANTES E MODELOS OBSERVAR QUE ESTES DEVEM ATENDER EM TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS QUE SÃO APRESENTADOS NA LEGENDA.
 - DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS TUBULAÇÕES EXISTENTES.
 - DEVERÃO SER CONFERIDAS AS DERIVAÇÕES (REFNET) E SUA COMPATIBILIDADE COM AS TUBULAÇÕES NOVAS INDICADAS CONFORME FLUXOGRAMA.
 - AS BITOLAS DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS INDICADAS NO PROJETO SÃO APENAS PARA REFERÊNCIA, DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DIMENSÕES DAS TUBULAÇÕES DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE ESCOLHIDO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
 - PARA DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VER MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

EQUIPAMENTOS A INSTALAR	
CD-2.02	1 UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 12HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 33,5kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 33,5kW, MODELO MV6-335WV2GN1 DA CARRIER
CD-2.02	2 UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 16HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 45kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 45kW, MODELO MV6-450WV2GN1 DA CARRIER
EQUIPAMENTOS EXISTENTES	
VE-01	2 GABINETE DE VENTILAÇÃO, VAZÃO NOMINAL 1020 m³/h E PRESSÃO ESTATICA 20 mmca. (REFERÊNCIA: MODELO: MGDD 160, FABRICANTE: BERLINER LUFT)
UE-2.01	6 UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE 1 VIA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,8kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 3,2kW, MODELO MDV-D28Q1/VN1-DA DA CARRIER
UE-2.10	4 UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 5,6kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 6,3kW, MODELO MDV-D56Q4/VN1-EA DA CARRIER
UE-2.17	8 UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 7,1kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 8,8kW, MODELO MDV-D71Q4/VN1-EA DA CARRIER
UE-2.02	2 UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO HIWALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,8kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 3,2kW, MODELO MI-28G/DH1-N1-MA DA CARRIER
UE-2.04	4 UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 4,5kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 5,0kW, MODELO MDV-D45Q4/VN1-EA DA CARRIER
EQUIPAMENTOS A REMOVER	
CD-2.01	1 UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 12HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 33,5kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 37,5kW, MODELO MDV-12WDCN1 DA CARRIER
CD-2.02	1 UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 14HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 40kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 45kW, MODELO MDV-14WDCN1 DA CARRIER
CD-T.01	1 UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 16HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 45kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 50kW, MODELO MDV-16WDCN1 DA CARRIER

CONDENSADORAS INSTALADAS SOBRE SUPORTES DE MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO COM CALÇOS DE BORRACHA

PONTOS DE FORÇA NOVOS PAVIMENTO TIPO - PF-T				
TAG	POTÊNCIA (kW)	SITUAÇÃO	TENSÃO	CAPACIDADE TR (hp)
UE-T.01	0,12	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.02	0,90	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-T.03	0,05	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-T.04	0,90	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-T.05	0,12	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.06	0,05	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-T.07	0,09	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-T.08	0,12	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.09	0,12	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.10	0,90	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
VE-T.01	0,50	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
CD-T.01	10,27 - 33,1A	INSTALAR	380V/60HZ/3F	16HP

Notas:
 O pavimento tipo corresponde do 4º ao 10º pavimento.

R00	EMISSÃO INICIAL	MATHEUS MELLO	07/02/2023
Revisão	Descrição	Nome	Data

BAGGIO ARQUITETURA
 CONSULTORIA DE LTDA

Rua Zamenhof, 71
 Porto Alegre / RS
 Fone/Fax (51) 3337-0014
 baggio@baggios.com

PROPRIETÁRIO:
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO - CNPJ: 02.482.005/0001-23
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Engº Mec. Matheus Macedo de Melo - CREA-RS 245705

DATA:
 07/02/2023

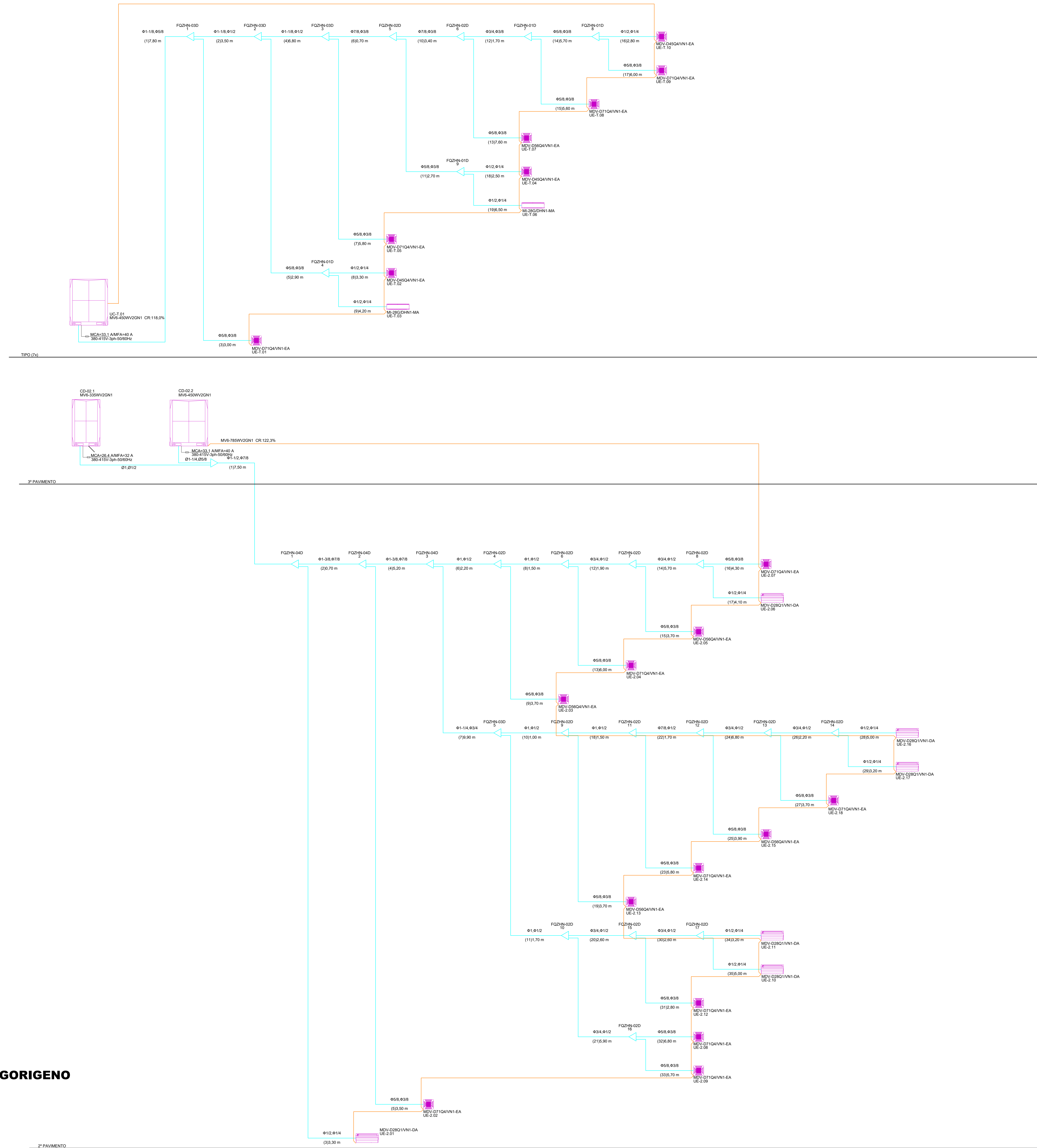
ESCALA:
 1/50

DESENHO:
 Matheus Mello

PRANCHA:
 CLI-07/10

EXECUTIVO

Disciplina: Assunto: **PLANTA BAIXA - TIPO PAV (4º AO 10º PAV)**



LEGENDA	
	- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIODUTO A INSTALAR
	- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIODUTO EXISTENTE
	- REDE FRIGORÍGENA NOVA LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO: TUBOS DE COBRE SEM COSTURA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA COM CÉLULAS FECHADAS. PREVER ELÉTRICOLHAS EM AMBIENTES EXTERNOS
	- REDE FRIGORÍGENA EXISTENTE: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO
	- PONTO DE FORÇA POSICIONADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS VER TABELA VER COM PROJETO ELÉTRICO O LOCAL DO QUADRO DE DISJUNTORES
	- PONTO DE DRENO EM PVC SIFONADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25mm.
	- VÁLVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO

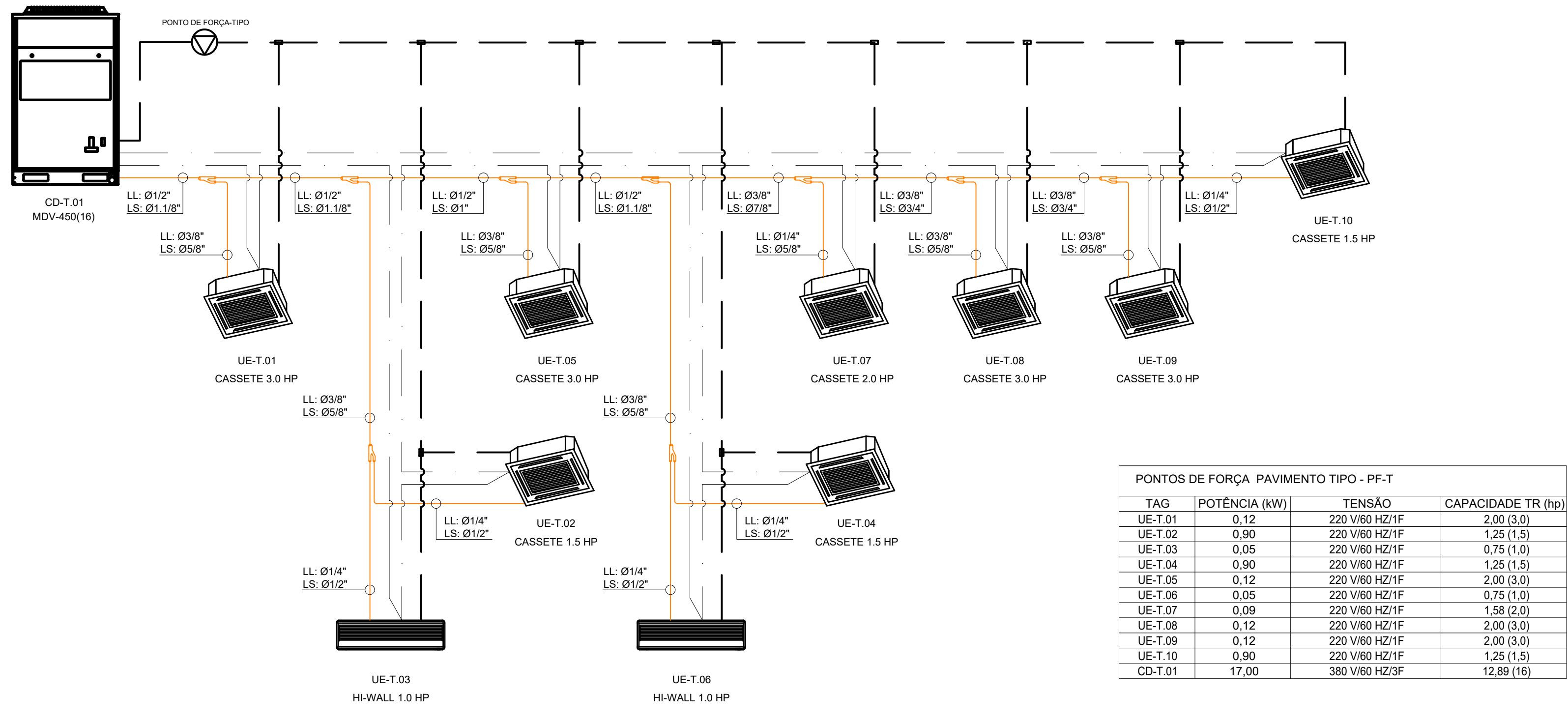
NOTAS:

- TODAS AS MEDIDAS SÃO EM MM EXCETO QUANDO INDICADA A UNIDADE.
- VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
- VERIFICAR TENSÃO ELÉTRICA E CARGA DISPONÍVEL NO LOCAL.
- OS MODELOS APRESENTADOS DEVEM SERVIR DE REFERÊNCIA, AO SE EMPREGAR OUTROS FABRICANTES E MODELOS OBSERVAR QUE ESTES DEVEM ATENDER EM TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS QUE SÃO APRESENTADOS NA LEGENDA.
- DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS TUBULAÇÕES EXISTENTES.
- DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DERIVAÇÕES (REFNET) E SUA COMPATIBILIDADE COM AS TUBULAÇÕES NOVAS INDICADAS CONFORME FLUXOGRAMA.
- AS BITOLAS DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS INDICADAS NO PROJETO SÃO APENAS PARA REFERÊNCIA, DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DIMENSÕES DAS TUBULAÇÕES DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE ESCOLHIDO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
- PARA DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VER MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

FLUXOGRAMA FRIGORIGENO NOVO
 ESCALA: 1:50

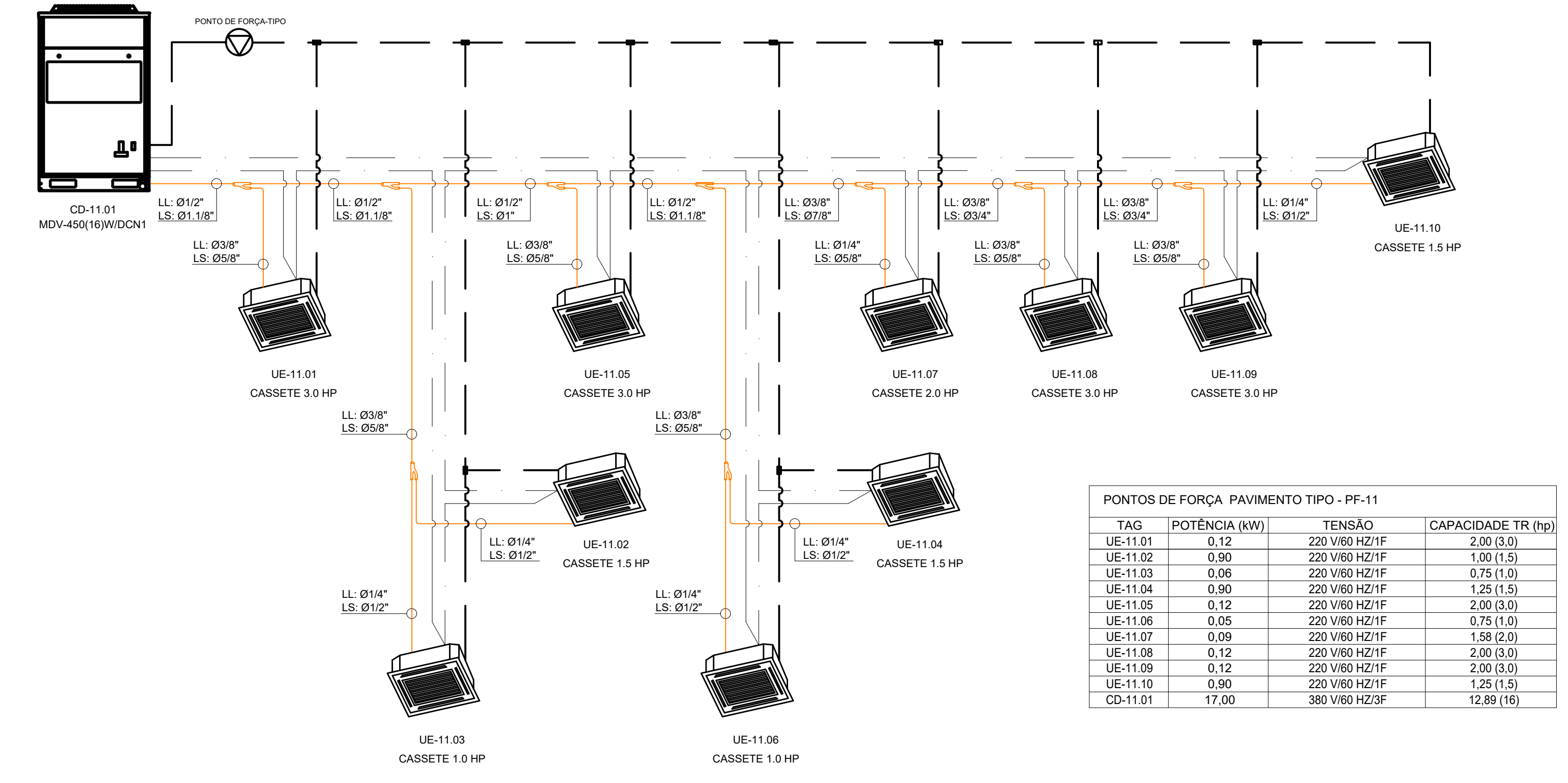
Revisão	Descrição	Nome	Data
01	EMISSÃO INICIAL	MATHEUS MELLO	07/02/2023

 BAGGIO ARQUITETURA CONSULTORIA E LTDA Rua Joozefina, 11 Fone: (51) 350-0014 baggio@baggio.com.br	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO TRT JOINVILLE - PROJETO RETROFIT CONDENSADORAS RUA DO PRÍNCIPE, Nº 31 - CENTRO, JOINVILLE	PROPRIETÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO CNPJ: 02.482.000/0001-23 RESPONSÁVEL TÉCNICO Engº Msc. Mathheus Mello da Mota - CREA-RS 240705	DATA: 07/02/2023 ESCALA: 5/8 EXECUTIVO: Mathheus Mello FRANÇA:
	EXECUTIVO CLIMATIZAÇÃO	PROJETO FLUXOGRAMA DOS SISTEMAS FRIGORÍGENOS	CLI-09/10



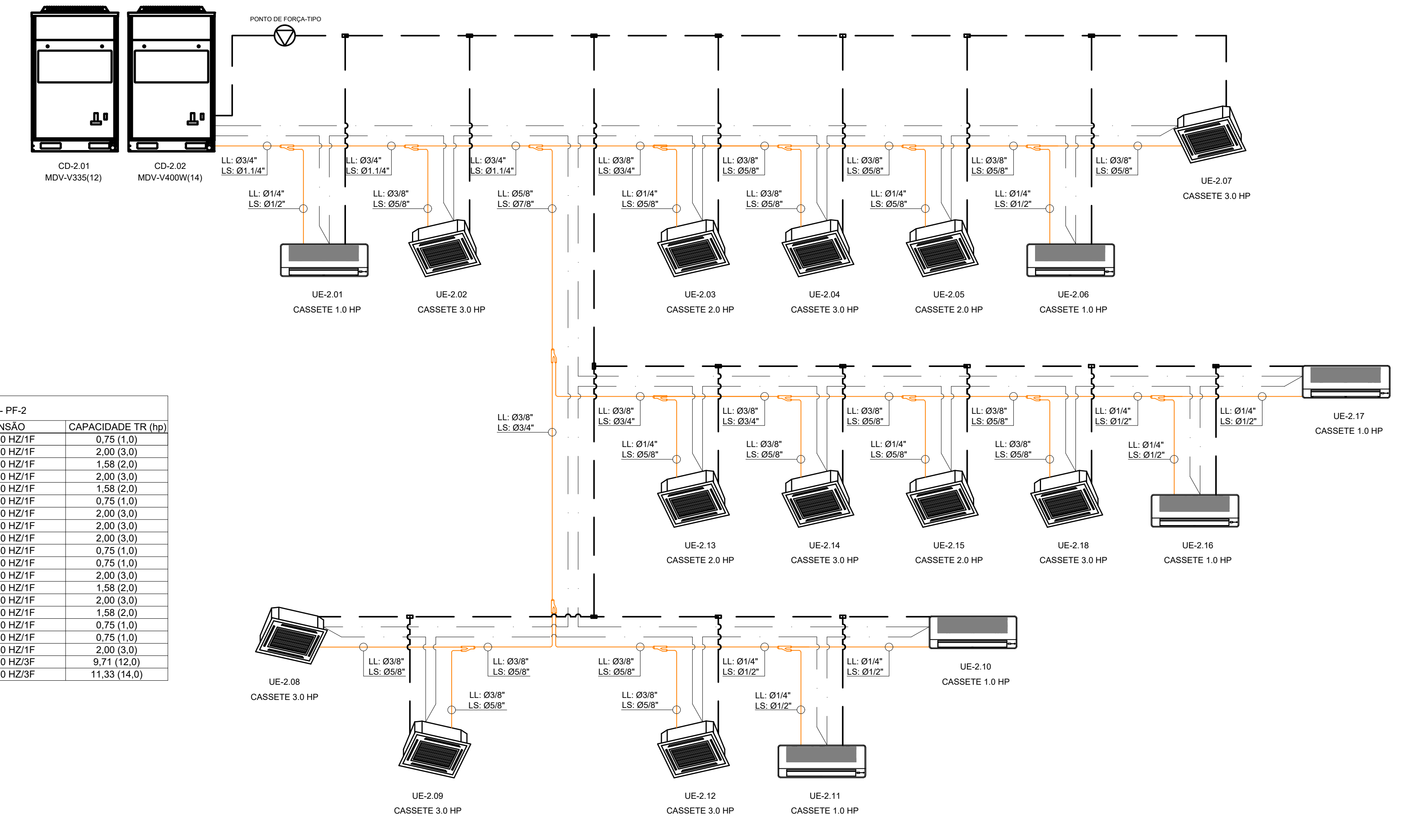
TAG	POTÊNCIA (kW)	TENSÃO	CAPACIDADE TR (hp)
UE-T.01	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.02	0,90	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-T.03	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-T.04	0,90	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-T.05	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.06	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-T.07	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-T.08	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.09	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.10	0,90	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
CD-T.01	17,00	380 V/60 HZ/3F	12,89 (16)

FLUXOGRAMA FRIGORÍGENO + COMANDO VÁLIDO PARA PAVIMENTO TIPO 1 (7 CONJUNTOS)



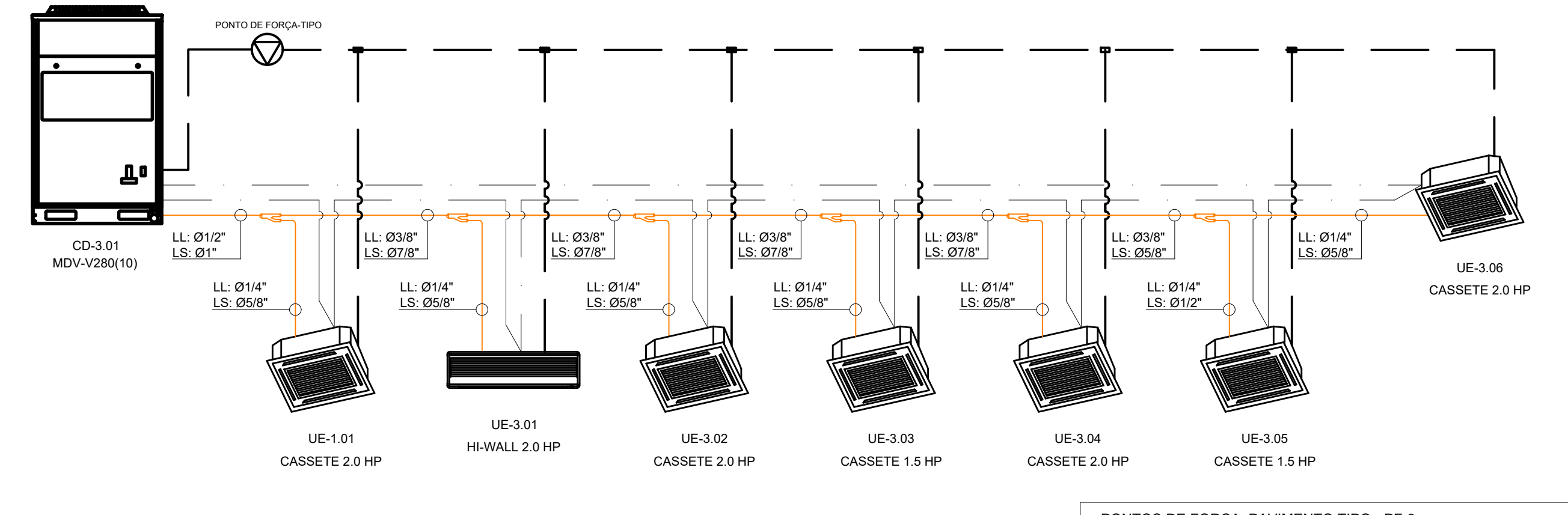
TAG	POTÊNCIA (kW)	TENSÃO	CAPACIDADE TR (hp)
UE-11.01	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-11.02	0,90	220 V/60 HZ/1F	1,00 (1,5)
UE-11.03	0,06	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-11.04	0,90	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-11.05	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-11.06	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-11.07	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-11.08	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-11.09	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-11.10	0,90	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
CD-11.01	17,00	380 V/60 HZ/3F	12,89 (16)

FLUXOGRAMA FRIGORÍGENO + COMANDO VÁLIDO PARA O 11º PAVIMENTO



TAG	POTÊNCIA (kW)	TENSÃO	CAPACIDADE TR (hp)
UE-2.01	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.02	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.03	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.04	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.05	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.06	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.07	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.08	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.09	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.10	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.11	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.12	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.13	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.14	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-2.15	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-2.16	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.17	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-2.18	0,12	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
CD-2.01	9,88	380 V/60 HZ/3F	9,71 (12,0)
CD-2.02	12,20	380 V/60 HZ/3F	11,33 (14,0)

FLUXOGRAMA FRIGORÍGENO + COMANDO VÁLIDO PARA O 2º PAVIMENTO



TAG	POTÊNCIA (kW)	TENSÃO	CAPACIDADE TR (hp)
UE-3.01	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-3.02	0,05	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-3.03	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-3.04	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-3.05	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-3.06	0,09	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
CD-3.01	7,7	380 V/60 HZ/3F	6,10 (10)

FLUXOGRAMA FRIGORÍGENO + COMANDO VÁLIDO PARA O 3º PAVIMENTO E TÊRREO

LEGENDA

- REDES DE INTERLIGAÇÕES FRIGORÍFICAS, LINHAS DE SUÇÃO E DE LÍQUIDO
- REDE DE COMANDO
- REDES DE INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS

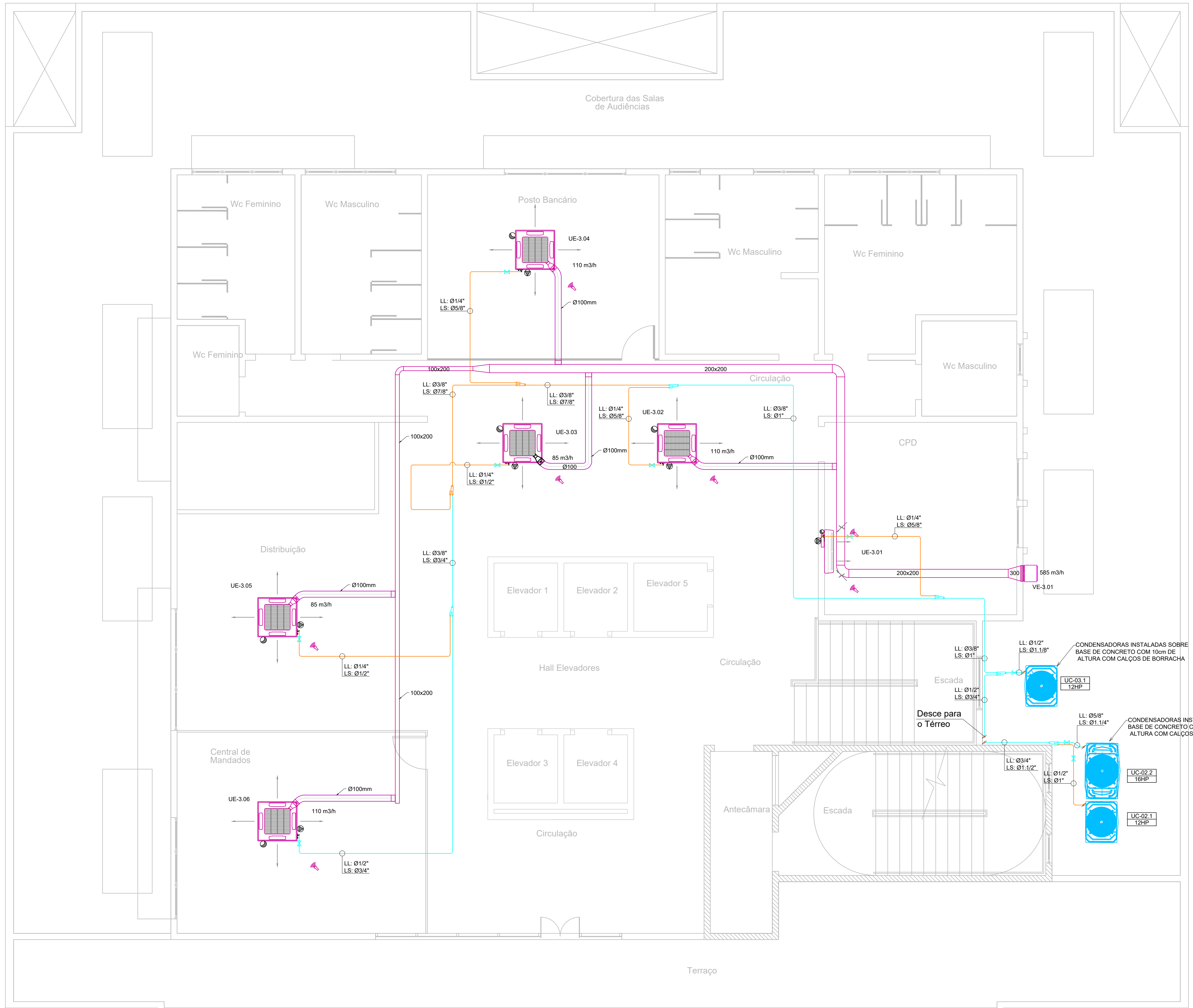
R01	ALTERAR CONFORME COMENTÁRIOS E INSERÇÃO DO 3º E 11º PAVIMENTO	MATHEUS MELLO	26/05/2023
R00	EMIÇÃO INICIAL	MATHEUS MELLO	07/02/2023
Revisão	Descrição	Nome	Data

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
 TRT JOINVILLE - PROJETO RETROFIT CONDENSADORAS
 RUA DO PRINCÍPE, Nº 31 - CENTRO, JOINVILLE

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: MATHÉUS MELLO
 DATA: 07/02/2023

ARQUITETA RESPONSÁVEL: BAGGIO ARQUITETURA E CONSULTORIA DE TIPO
 PROJETO: PROJETO RETROFIT CONDENSADORAS
 ESCALA: 1/50
 DATA: 07/02/2023

EXECUTIVO: MATHÉUS MELLO
 CLIMATIZAÇÃO: FLUXOGRAMA DOS SISTEMAS EXISTENTES
 FRANÇA: CLI-04/16



PLANTA BAIXA - 3º PAV.
 ESCALA: 1:50

EQUIPAMENTOS A INSTALAR	
COD.	QTD
CD-2.01 CD-3.01	2
CD-2.02 CD-1.01 CD-11.01	9
EQUIPAMENTOS EXISTENTES	
VE-2.01 VE-2.02 VE-3.01 VE-1.01 VE-11.01	11
UE-2.01 UE-2.06 UE-2.10 UE-2.11 UE-2.16 UE-2.17	6
UE-2.03 UE-2.05 UE-2.13 UE-2.15 UE-3.02 UE-3.04 UE-3.06 UE-1.01 UE-1.07 UE-1.02 UE-2.04 UE-2.07 UE-2.08 UE-2.09 UE-2.12 UE-2.14 UE-2.18 UE-1.01 UE-1.05 UE-1.08 UE-1.09 UE-11.01 UE-11.05 UE-11.08 UE-11.09	16
UE-1.01 UE-1.07 UE-1.02 UE-2.04 UE-2.07 UE-2.08 UE-2.09 UE-2.12 UE-2.14 UE-2.18 UE-1.01 UE-1.05 UE-1.08 UE-1.09 UE-11.01 UE-11.05 UE-11.08 UE-11.09	36
UE-1.03 UE-1.06 UE-3.03 UE-3.05 UE-1.02 UE-1.04 UE-1.10 UE-11.02 UE-11.04 UE-11.10	14
UE-11.03 UE-11.06	24
UE-3.01	1
UE-11.03 UE-11.06	6

EQUIPAMENTOS A REMOVER	
COD.	QTD
CD-2.01	1
CD-2.02	1
CD-3.01	1
CD-1.01 CD-11.01	8

LEGENDA	
	- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO DUTO A INSTALAR
	- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO DUTO EXISTENTE
	- REDE FRIGORÍGENA NOVA: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO. TUBOS DE COBRE SEM COSTURA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA COM CELULAS FECHADAS. PREVER ELETROCALHAS EM AMBIENTES EXTERNOS
	- REDE FRIGORÍGENA EXISTENTE: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO
	- PONTO DE FORÇA POSICIONADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS VER TABELA. VER COM PROJETO ELÉTRICO O LOCAL DO QUADRO DE DISJUNTORES
	- PONTO DE DRENO EM PVC SIFONADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25mm.
	- VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO

- NOTAS:**
- TODAS AS MEDIDAS SÃO EM CM EXCETO QUANDO INDICADA A UNIDADE.
 - VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
 - VERIFICAR TENSÃO ELÉTRICA E CARGA DISPONÍVEL NO LOCAL.
 - OS MODELOS APRESENTADOS DEVEM SERVIR DE REFERÊNCIA. AO SE EMPREGAR OUTROS FABRICANTES E MODELOS OBSERVAR QUE ESTES DEVEM ATENDER EM TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS QUE SÃO APRESENTADOS NA LEGENDA.
 - DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS TUBULAÇÕES EXISTENTES.
 - DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DERIVAÇÕES (REFNET) E SUA COMPATIBILIDADE COM AS TUBULAÇÕES NOVAS INDICADAS CONFORME FLUXOGRAMA.
 - AS BITOLAS DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS INDICADAS NO PROJETO SÃO APENAS PARA REFERENCIA, DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DIMENSÕES DAS TUBULAÇÕES DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE ESCOLHIDO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
 - PARA DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VER MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

PONTOS DE FORÇA PAVIMENTO TIPO - PF-3				
TAG	POTÊNCIA (kW)	SITUAÇÃO	TENSÃO	CAPACIDADE TR (hp)
UE-3.01	0,05	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,5 (2,0)
UE-3.02	0,09	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-3.03	0,09	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-3.04	0,09	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-3.05	0,09	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-3.06	0,09	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
VE-3.01	0,5	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	-
CD-2.01	7,08 - 26,4A	INSTALAR	380 V/60 HZ/3F	12HP
CD-2.02	10,27 - 33,1A	INSTALAR	380 V/60 HZ/3F	16HP
CD-3.01	7,08 - 26,4A	INSTALAR	380 V/60 HZ/3F	12HP

Revisão	Descrição	Nome	Data
R01	AJUSTES CONFORME COMENTÁRIOS E INSERÇÃO DO 3º E 11º PAVIMENTO	MATHEUS MELLO	26/05/2023
R00	EMISSÃO INICIAL	MATHEUS MELLO	07/02/2023

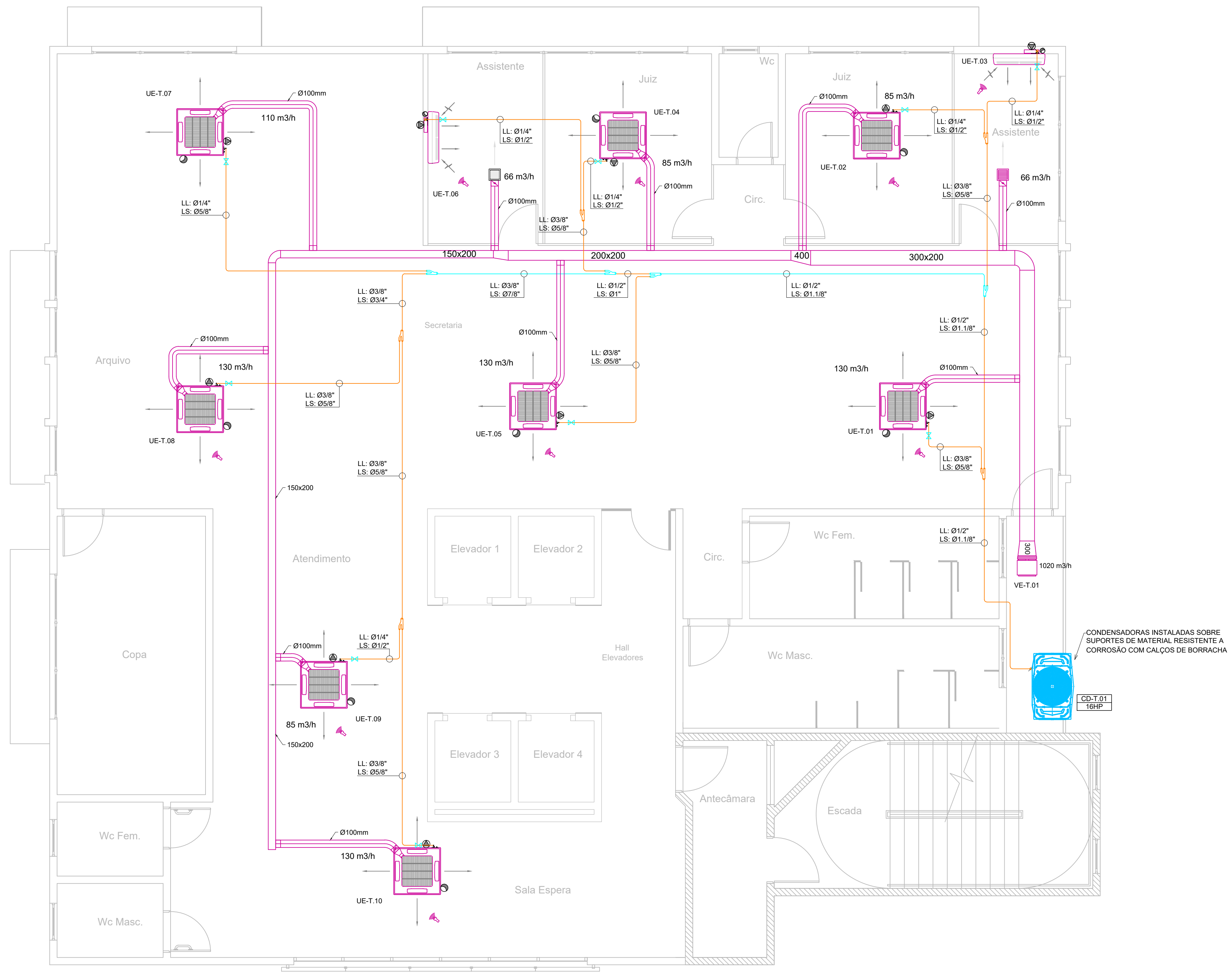
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
 TRT JOINVILLE - PROJETO RETROFIT CONDENSADORAS
 RUA DO PRÍNCIPE, Nº 31 - CENTRO, JOINVILLE

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO - CNPJ: 02.482.050/0001-23
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Msc. Matheus Mello de Melo - CREA-RS 240705

DESENHO: Matheus Mello
 PRANCHA: CLI-06/16

EXECUTIVO: CLIMATIZAÇÃO Assunto: PLANTA BAIXA - 3º PAV.

DATA: 07/02/2023
 ESCALA: 1/50



PLANTA BAIXA - TIPO PAV.
 ESCALA: 1:50

EQUIPAMENTOS A INSTALAR	
COD.	DESCRIÇÃO
CD-2.01	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 12HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 33,5kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 33,5kW, MODELO MV6-335W2G1 DA CARRIER
CD-2.02	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 16HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 45kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 45kW, MODELO MV6-450W2G1 DA CARRIER
EQUIPAMENTOS EXISTENTES	
VE-2.01	GABINETE DE VENTILAÇÃO, VAZÃO NOMINAL 1020 m³/h E PRESSÃO ESTÁTICA 20 mmca. (REFERÊNCIA: MODELO MGDD 160, FABRICANTE: BERLINER LUFT)
UE-2.01	UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE, 1 VIA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,8kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 3,2kW, MODELO MDV-D28Q1V1N1-DA DA CARRIER
UE-3.02	UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 5,6kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 6,3kW, MODELO MDV-D56Q4V1N1-EA DA CARRIER
UE-3.06	UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 7,1kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 8,0kW, MODELO MDV-D71Q4V1N1-EA DA CARRIER
UE-3.03	UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO HIWALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,8kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 3,2kW, MODELO MZ-28Q1DN1-MA DA CARRIER
UE-3.04	UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 4,5kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 5,0kW, MODELO MDV-D45Q4V1N1-EA DA CARRIER
UE-3.01	UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO HIWALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 5,6kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 6,3kW, MODELO MZ-56Q1DN1-MA DA CARRIER
UE-11.03	UNIDADE EVAPORADORA VRF TIPO CASSETE 4 VIAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,8kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 4,0kW, MODELO MDV-D38Q4V1N1-EA DA CARRIER
EQUIPAMENTOS A REMOVER	
CD-2.01	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 12HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 33,5kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 37,5kW, MODELO MV-12WDCN1 DA CARRIER
CD-2.02	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 14HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 40kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 45kW, MODELO MV-14WDCN1 DA CARRIER
CD-3.01	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 10HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 28kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 31,5kW, MODELO MDV-10WDCN1 DA CARRIER
CD-T.01	UNIDADE CONDENSADORA TIPO VRF, CAPACIDADE 16HP, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 45kW, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 50kW, MODELO MDV-16WDCN1 DA CARRIER

LEGENDA	
	- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO DUTO A INSTALAR
	- EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO DUTO EXISTENTE
	REDE FRIGORÍGENA NOVA: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO, TUBOS DE COBRE SEM COSTURA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA COM CELULAS FECHADAS. PREVER ELETROCALHAS EM AMBIENTES EXTERNOS
	REDE FRIGORÍGENA EXISTENTE: LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO
	- PONTO DE FORÇA POSICIONADO JUNTO AO EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS VER TABELA. VER COM PROJETO ELÉTRICO O LOCAL DO QUADRO DE DISJUNTORES
	- PONTO DE DRENO EM PVC SIFONADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25mm.
	- VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO

NOTAS:

- TODAS AS MEDIDAS SÃO EM CM EXCETO QUANDO INDICADA A UNIDADE.
- VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
- VERIFICAR TENSÃO ELÉTRICA E CARGA DISPONÍVEL NO LOCAL.
- OS MODELOS APRESENTADOS DEVEM SERVIR DE REFERÊNCIA. AO SE EMPREGAR OUTROS FABRICANTES E MODELOS OBSERVAR QUE ESTES DEVEM ATENDER EM TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS QUE SÃO APRESENTADOS NA LEGENDA.
- DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS TUBULAÇÕES EXISTENTES.
- DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DERIVAÇÕES (REFNET) E SUA COMPATIBILIDADE COM AS TUBULAÇÕES NOVAS INDICADAS CONFORME FLUXOGRAMA.
- AS BITOLAS DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS INDICADAS NO PROJETO SÃO APENAS PARA REFERÊNCIA, DEVERÃO SER CONFIRMADAS AS DIMENSÕES DAS TUBULAÇÕES DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE ESCOLHIDO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
- PARA DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VER MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

PONTOS DE FORÇA PAVIMENTO TIPO - PF-T				
TAG	POTÊNCIA (kW)	SITUAÇÃO	TENSÃO	CAPACIDADE TR (hp)
UE-T.01	0,12	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.02	0,90	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-T.03	0,05	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-T.04	0,90	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
UE-T.05	0,12	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.06	0,05	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	0,75 (1,0)
UE-T.07	0,09	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,58 (2,0)
UE-T.08	0,12	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.09	0,12	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	2,00 (3,0)
UE-T.10	0,90	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	1,25 (1,5)
VE-T.01	0,50	EXISTENTE	220 V/60 HZ/1F	-
CD-T.01	10,27 - 33,1A	INSTALAR	380V/60HZ/3F	16HP

Notas:
 O pavimento tipo corresponde do 4º ao 10º pavimento.

Revisão	Descrição	Nome	Data
R01	AJUSTES CONFORME COMENTÁRIOS E INSERÇÃO DO 3º E 11º PAVIMENTO	MATHEUS MELLO	26/05/2023
R00	EMIÇÃO INICIAL	MATHEUS MELLO	07/02/2023

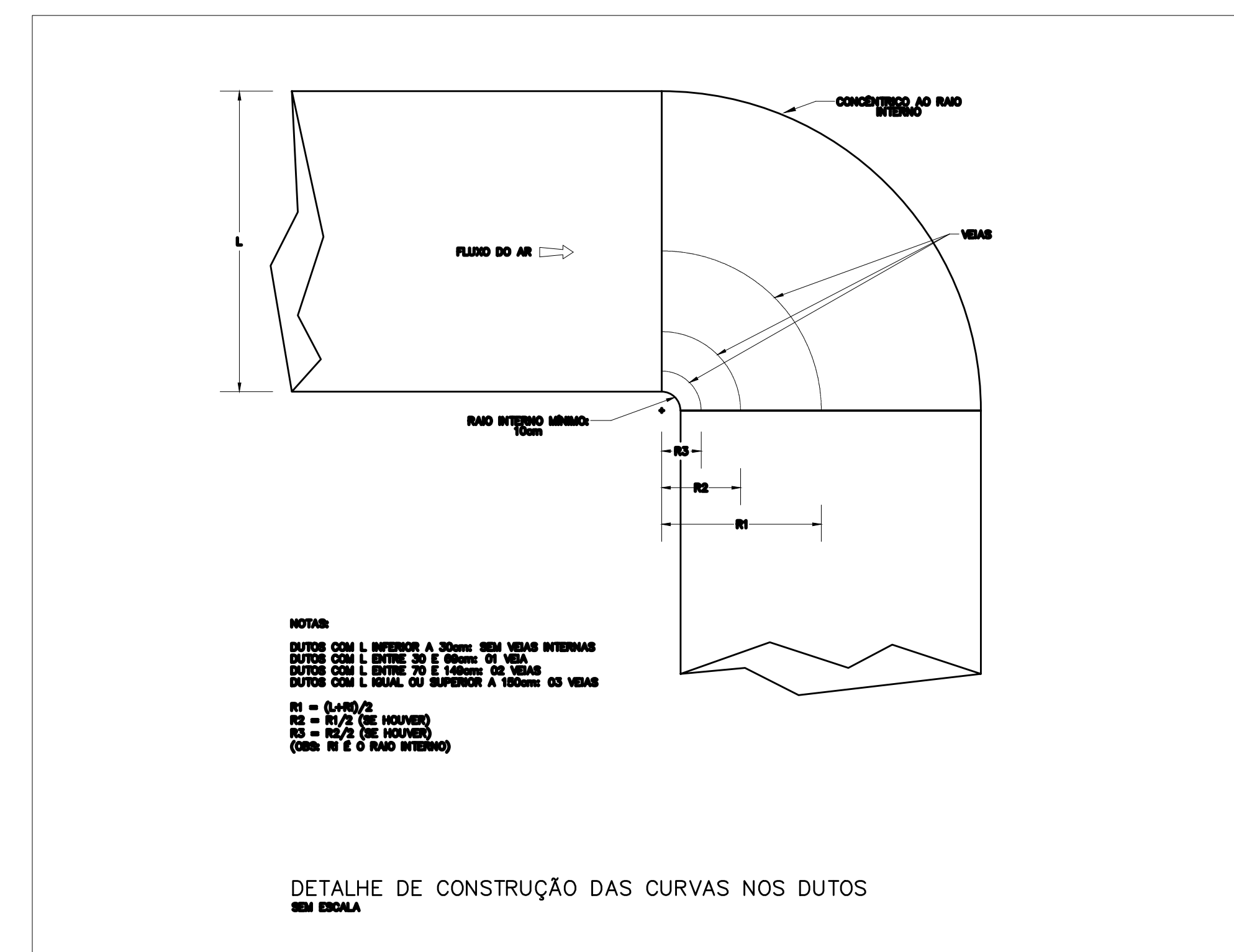
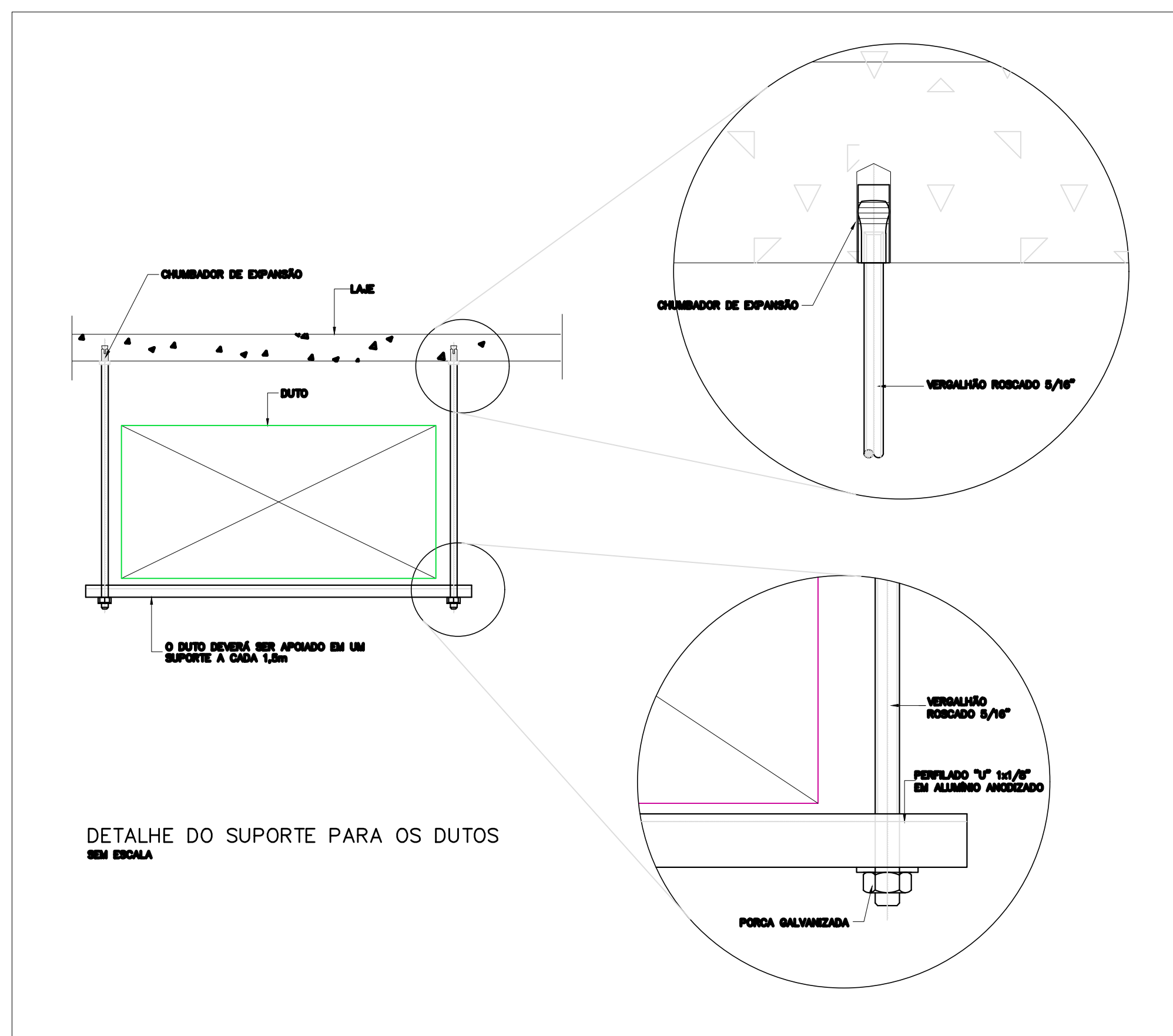
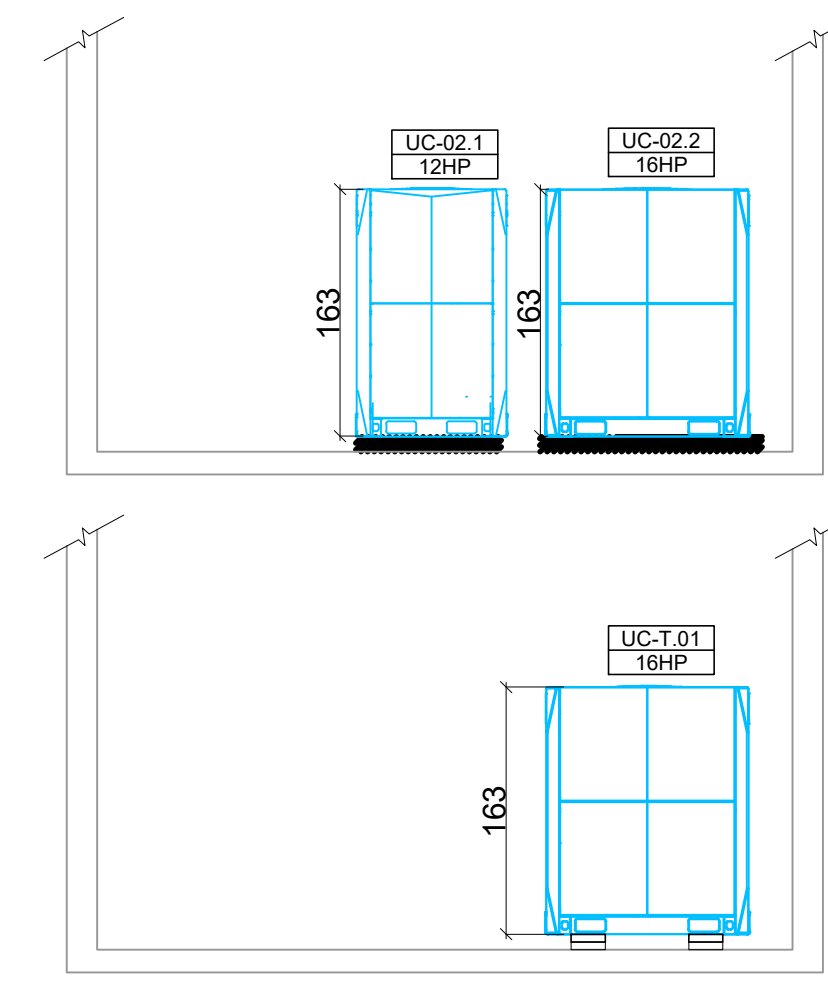
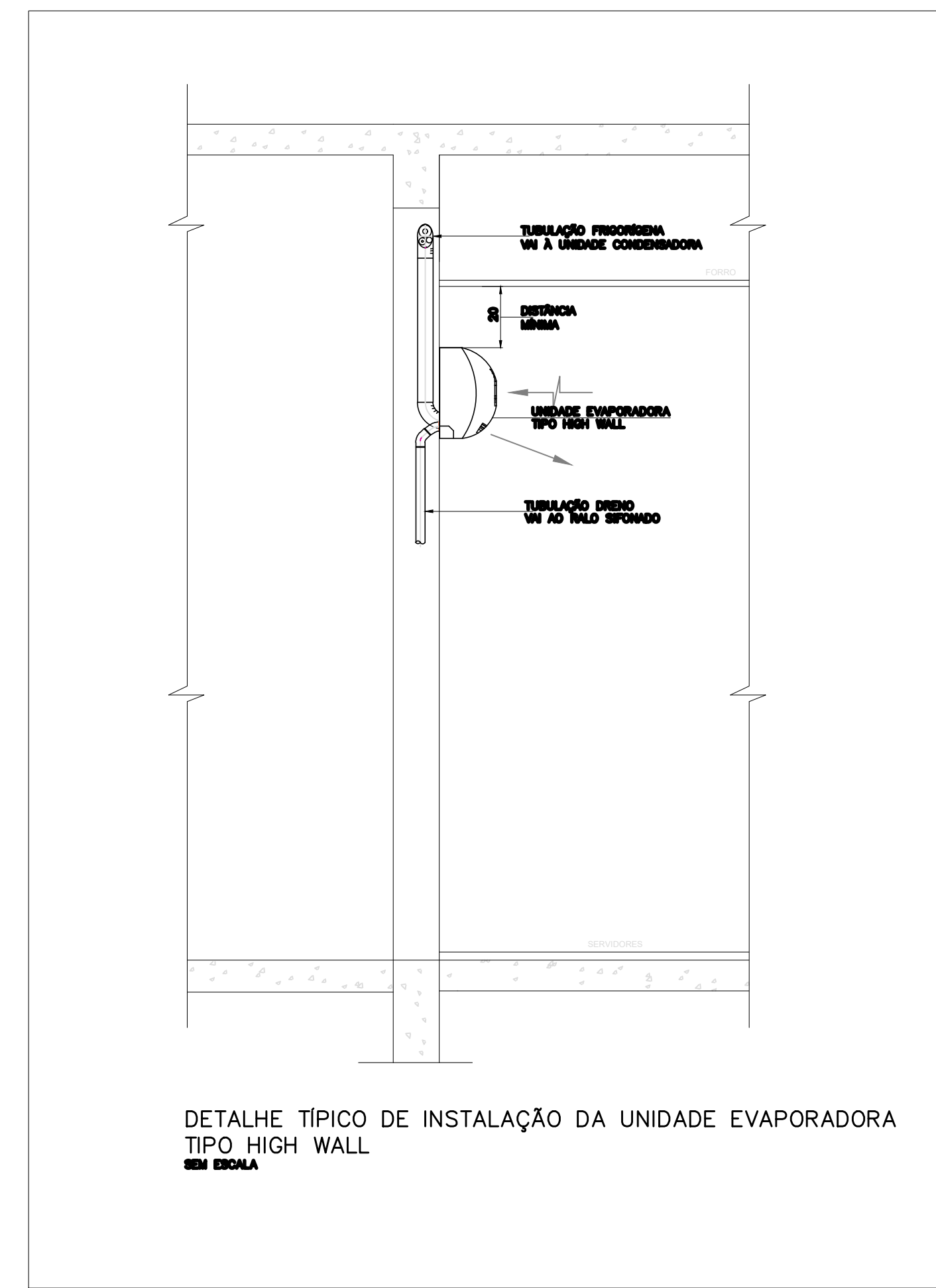
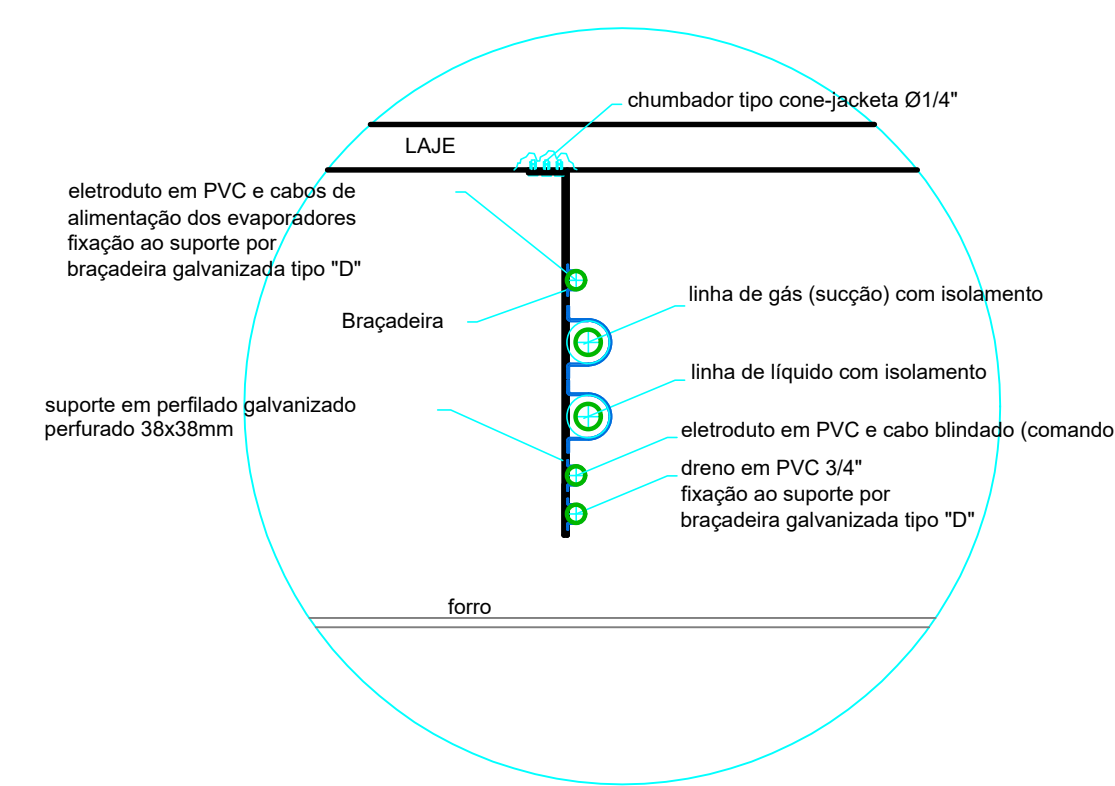
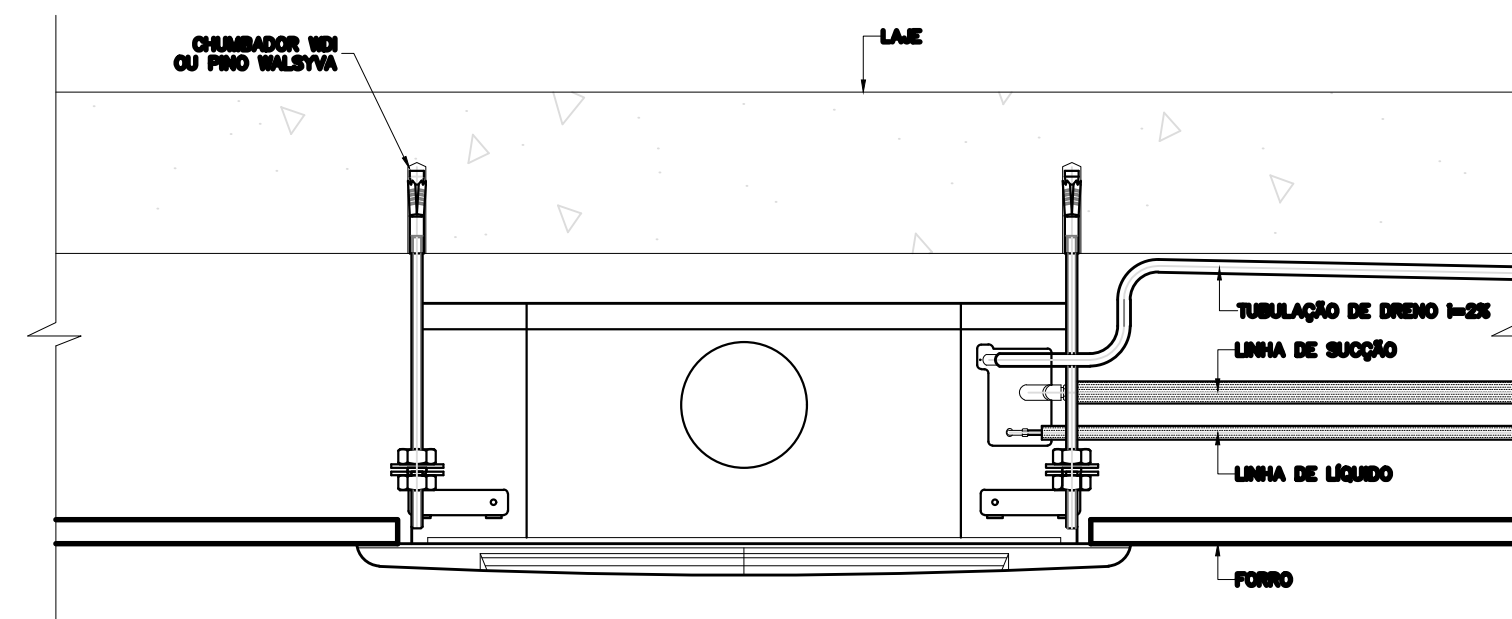
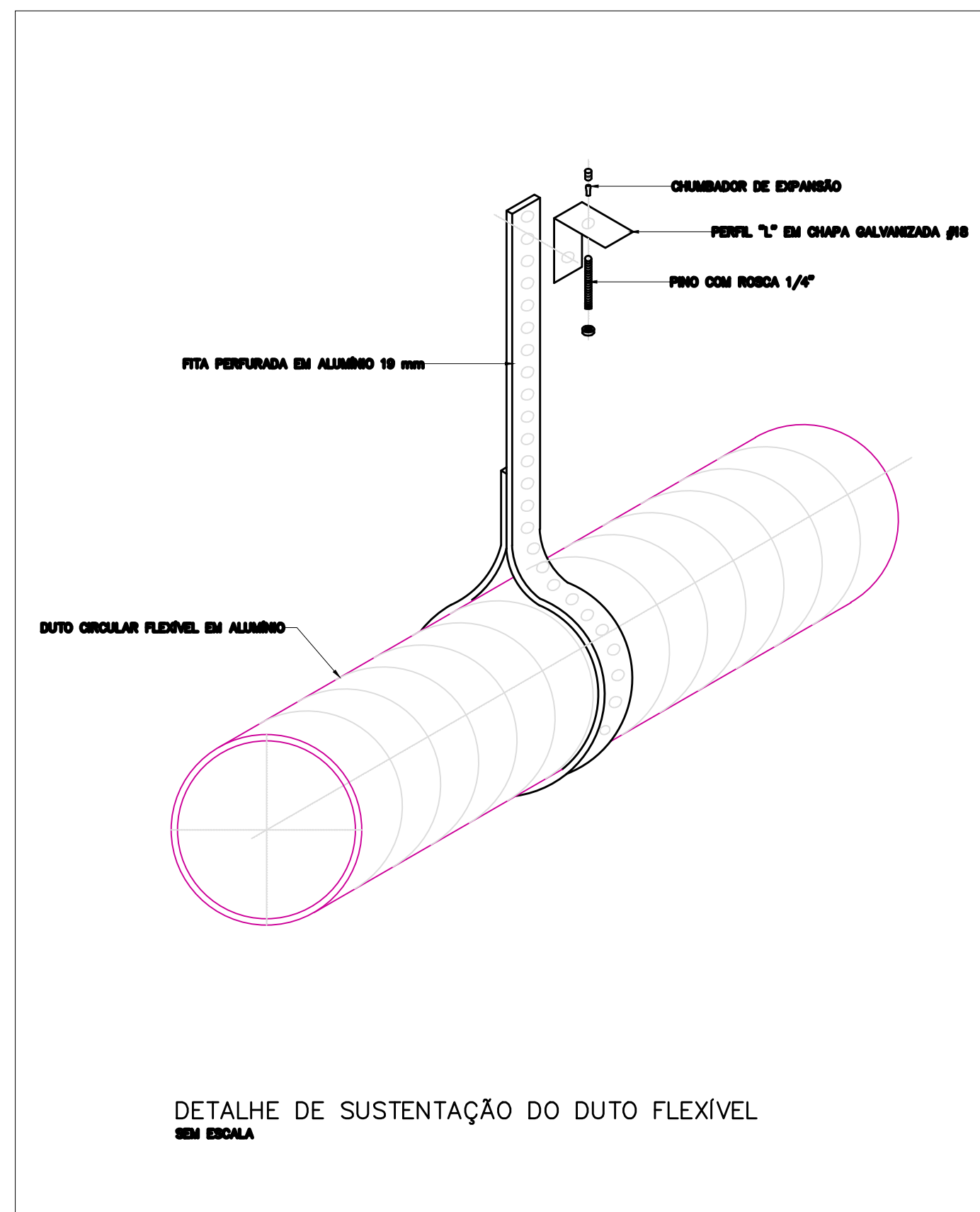
<p>Rua Zemanhof, 11 Porto Alegre, RS Fone/Fax: (51) 3337-0014 baggio@baggio.com.br</p>	PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO - CNPJ: 02.482.050/0001-23 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Msc. Matheus Mello de Mello - CREA-RS 245705	DATA: 07/02/2023 ESCALA: 1/50 DESENHO: Matheus Mello PRANCHAS: CLI-07/16
	EXECUTIVO Assunto: PLANTA BAIXA - TIPO PAV (4º AO 10º PAV)	

11º PAVIMENTO		
TRECHO	FLUXOGRAMA ASBUILT	TUBULAÇÕES VALIDADAS PELO FABRICANTE
CONDE-1	Ø1/2" + Ø1.1/8"	Ø1/2" + Ø1.1/4"
1-2	Ø1/2" + Ø1.1/8"	Ø1/2" + Ø1.1/8"
2-4	Ø1/2" + Ø1"	Ø1/2" + Ø1.1/8"
4-5	Ø1/2" + Ø1"	Ø1/2" + Ø1"
5-7	Ø3/8" + Ø7/8"	Ø3/8" + Ø7/8"
7-8	Ø3/8" + Ø3/4"	Ø3/8" + Ø3/4"
8-9	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
2-3	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
5-6	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
1-UE.11.01	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
4-UE.11.05	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
7-UE.11.07	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/4" + Ø5/8"
8-UE.11.08	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
9-UE.11.09	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
9-UE.11.10	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
3-UE.11.03	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
3-UE.11.02	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
6-UE.11.04	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
6-UE.11.06	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"

TIPO (4º AO 10º PAVIMENTO)		
TRECHO	FLUXOGRAMA ASBUILT	TUBULAÇÕES VALIDADAS PELO FABRICANTE
CONDE-1	Ø1/2" + Ø1.1/8"	Ø1/2" + Ø1.1/8"
1-2	Ø1/2" + Ø1.1/8"	Ø1/2" + Ø1.1/8"
2-3	Ø1/2" + Ø1"	Ø1/2" + Ø1.1/8"
3-5	Ø1/2" + Ø1"	Ø1/2" + Ø1"
5-6	Ø3/8" + Ø3/4"	Ø3/8" + Ø7/8"
6-7	Ø3/8" + Ø3/4"	Ø3/8" + Ø3/4"
7-8	Ø3/8" + Ø3/4"	Ø3/8" + Ø3/4"
2-4	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
5-9	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
1-UE.T01	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
3-UE.T05	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
6-UE.T07	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/4" + Ø5/8"
7-UE.T08	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
8-UE.T09	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
8-UE.T10	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
4-UE.T03	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
4-UE.T02	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
9-UE.T04	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
9-UE.T06	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"

3º PAVIMENTO		
TRECHO	FLUXOGRAMA ASBUILT	TUBULAÇÕES VALIDADAS PELO FABRICANTE
CONDE-3	Ø1/2" + Ø1"	Ø1/2" + Ø1.1/8"
3-1	Ø3/8" + Ø7/8"	Ø3/8" + Ø1"
1-2	Ø3/8" + Ø7/8"	Ø3/8" + Ø1"
2-4	Ø3/8" + Ø7/8"	Ø1/2" + Ø7/8"
4-5	Ø3/8" + Ø7/8"	Ø1/2" + Ø3/4"
5-6	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø3/4"
3-UE.1.01	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/2" + Ø3/4"
1-UE.3.01	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/4" + Ø5/8"
2-UE.3.02	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/4" + Ø5/8"
5-UE.3.03	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/4" + Ø5/8"
4-UE.3.04	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/4" + Ø5/8"
6-UE.3.05	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
6-UE.3.06	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/2" + Ø3/4"

2º PAVIMENTO		
TRECHO	FLUXOGRAMA ASBUILT	TUBULAÇÕES VALIDADAS PELO FABRICANTE
CONDE-1	Ø3/4" + Ø1.1/4"	Ø3/4" + Ø1.1/2"
1-2	Ø3/4" + Ø1.1/4"	Ø3/4" + Ø1.3/8"
2-3	Ø3/4" + Ø1.1/4"	Ø3/4" + Ø1.3/8"
3-4	Ø3/8" + Ø3/4"	Ø3/8" + Ø1"
4-6	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø1"
6-7	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø3/4"
7-8	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø3/4"
3-5	Ø5/8" + Ø7/8"	Ø5/8" + Ø1.1/4"
5-9	Ø3/8" + Ø3/4"	Ø3/8" + Ø1"
9-11	Ø3/8" + Ø3/4"	Ø3/8" + Ø1"
11-12	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø7/8"
12-13	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø3/4"
13-14	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/2" + Ø3/4"
5-10	Ø3/8" + Ø3/4"	Ø3/8" + Ø1"
10-15	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø3/4"
15-17	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø1/2" + Ø3/4"
10-15	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/2" + Ø3/4"
1-UE2.01	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
2-UE2.02	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
4-UE2.03	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/4" + Ø5/8"
6-UE2.04	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
7-UE2.05	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/4" + Ø5/8"
8-UE2.06	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
8-UE2.07	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
9-UE2.13	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/4" + Ø5/8"
11-UE2.14	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
12-UE2.15	Ø1/4" + Ø5/8"	Ø1/4" + Ø5/8"
13-UE2.18	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
14-UE2.16	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
14-UE2.17	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
16-UE2.08	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
16-UE2.09	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
15-UE2.12	Ø3/8" + Ø5/8"	Ø3/8" + Ø5/8"
17-UE2.11	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"
17-UE2.10	Ø1/4" + Ø1/2"	Ø1/4" + Ø1/2"



Revisão	Descrição	Nome	Data
R01	AJUSTES CONFORME COMENTÁRIOS E INSERÇÃO DO 3º E 11º PAVIMENTO	MATHEUS MELLO	26/05/2023
R00	PROJETO AS BUILT	GILMAR ROQUE	07/02/2023


BAGGIO
 ARQUITETURA E ENGENHARIA
 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
 TRT JOINVILLE - PROJETO AS BUILT
 RUA DO PRINCÍPE, Nº 31 - CENTRO, JOINVILLE

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng.º Msc. Mathias Mello de Melo - CREA-RS 240309

DATA: 07/02/2023
 ESCALA: 1:50
 EXECUÇÃO: Mathias Mello
 FRANÇA:

AS BUILT
 CLIMATIZAÇÃO
 DETALHES TÉCNICOS
 CLI-08/16



- 1 - LIMPEZA DAS LINHAS
 - SEJA NECESSÁRIO REALIZAR UMA VERIFICAÇÃO NAS LINHAS EM RELAÇÃO A UTILIZAÇÃO DE NITRÓGENO DURANTE A BRASAGEM E LIMPEZA DE LINHA GERAL. PARA ISTO, RECOMENDAMOS A ANÁLISE POR AMOSTRAGEM DE ALGUNS TRENCHES DE SOLDA DO SISTEMA.
 - ANDA, É MANDATORIO REALIZAR A LIMPEZA DAS LINHAS COM O PRODUTO ADEQUADO PARA O FIM E COM REDICULAÇÃO.
- 2 - ESPESURA DE PAREDES
 - DA MESMA FORMA QUE O ITEM ANTERIOR, É IMPORTANTE VALIDAR QUE A ESPESURA DAS PAREDES DAS LINHAS ESTEJA ADEQUADA (CONFORME MANUAL).
- 3 - ESPESURA DE ISOLAMENTO TÉRMICO
 - É IMPORTANTE VALIDAR QUE A ESPESURA O ISOLAMENTO TÉRMICO ESTEJA ADEQUADO (CONFORME MANUAL) E ÍNTEGRO.
- 4 - NOVA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE COM BASE NO SOFTWARE ATUALIZADO
 - A RECOMENDADO É QUE SEJA FEITA UMA NOVA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE DE ACORDO COM A NOVA SELEÇÃO.
 - IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA DA LINHA ANTES DA CARGA, CONFORME DESCRITO ACIMA.
 - PROCEDIMENTO DE VÁCUO CONFORME MANUAL, OBRIGATORIAMENTE QUALQUER VALOR ABAIXO DE 500 MICRON ESTÁVEL (ESTANQUE).

FLUXOGRAMA FRIGORIGENO NOVO
ESCALA: 1:50

Revisão	Descrição	Nome	Data
R01	AJUSTES CONFORME COMENTÁRIOS E INSERÇÃO DO 3º E 1º PAVIMENTO	MATHEUS MELLO	26/06/2023
R00	EMIÇÃO INICIAL	MATHEUS MELLO	07/02/2023

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
TRT JOINVILLE - PROJETO RETROFIT CONDENSADORAS
RUA DO PRÍNCIPE, Nº 31 - CENTRO, JOINVILLE

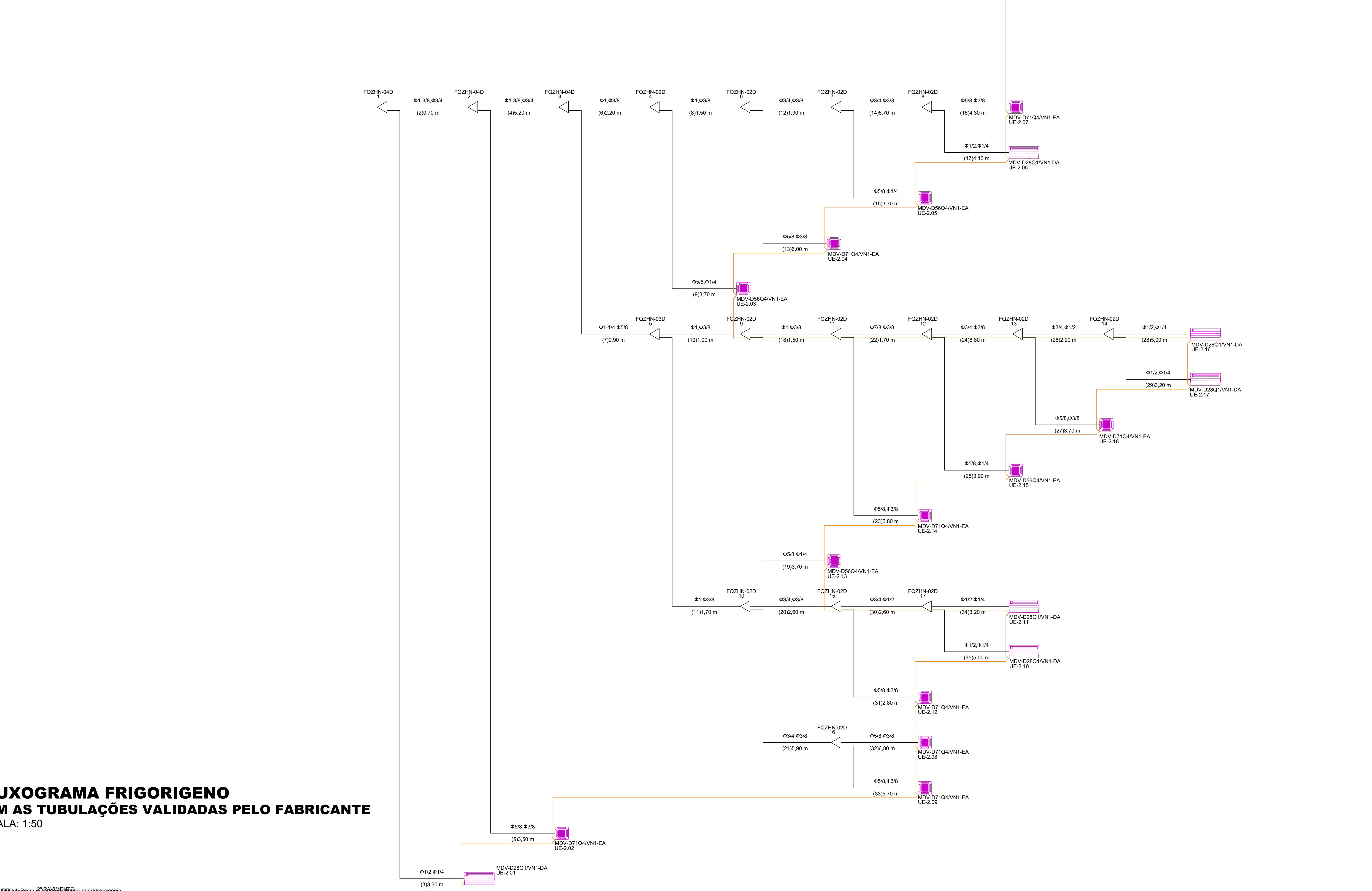
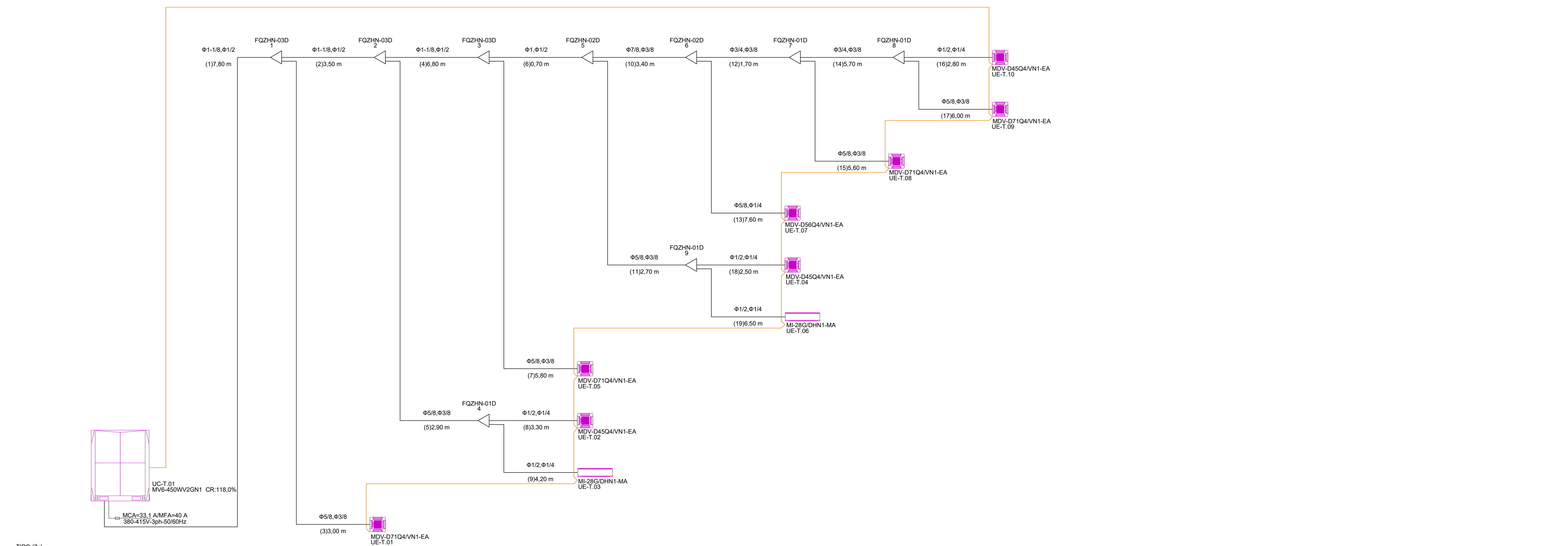
BAGGIO
ARQUITETURA
CONSTRUTORA S/S LTDA
Rua Jaramari, 11
Funchal, 01130-004
baggio@baggio.com.br

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, CNPJ: 02.462.000/0001-23
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng.º Msc. Mathheus Mello da Mota - CREA-RS 240709

DATA: 07/02/2023
ESCALA: S/E
EXECUTIVO: Mathheus Mello
FRANCHA: CLI-09/16

OBJETO: FLUXOGRAMA DOS SISTEMAS FRIGORIGENOS 2º PAVIMENTO E TIPO

- 1 - LIMPEZA DAS LINHAS
 - SEJA NECESSÁRIO REALIZAR UMA VERIFICAÇÃO NAS LINHAS EM RELAÇÃO A UTILIZAÇÃO DE NITROGÊNIO DURANTE A BRASAGEM E LIMPEZA DE LINHA GERAL. PARA ISTO, RECOMENDAMOS A ANÁLISE POR AMOSTRAGEM DE ALGUNS TRECHOS DE SOLDAS DO SISTEMA.
 - ANDA, É MANDATORIO REALIZAR A LIMPEZA DAS LINHAS COM O PRODUTO ADEQUADO PARA O FIM E COM REDIRIGIDAÇÃO.
- 2 - ESPESURA DE PAREDES
 - DA MESMA FORMA QUE O ITEM ANTERIOR, É IMPORTANTE VALIDAR QUE A ESPESURA DAS PAREDES DAS LINHAS ESTEJA ADEQUADA (CONFORME MANUAL).
- 3 - ESPESURA DE ISOLAMENTO TÉRMICO
 - É IMPORTANTE VALIDAR QUE A ESPESURA O ISOLAMENTO TÉRMICO ESTEJA ADEQUADO (CONFORME MANUAL) E ÍNTEGRO.
- 4 - NOVA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE COM BASE NO SOFTWARE ATUALIZADO
 - A RECOMENDAÇÃO É QUE SEJA FEITA UMA NOVA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE DE ACORDO COM A NOVA SELEÇÃO.
 - IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA DA LINHA ANTES DA CARGA, CONFORME DESCRITO ACIMA.
 - PROCEDIMENTO DE VÁCUO CONFORME MANUAL, OBRIGATORIAMENTE QUALQUER VALOR ABAIXO DE 500 MICRON ESTÁVEL (ESTANQUE).



FLUXOGRAMA FRIGORIGENO
COM AS TUBULAÇÕES VALIDADAS PELO FABRICANTE
 ESCALA: 1:50

Revisão	Descrição	Nome	Data
R01	AJUSTES CONFORME COMENTÁRIOS E INSERÇÃO DO 3º E 11º PAVIMENTO	MATHEUS MELLO	26/06/2023
R00	EMIÇÃO INICIAL	MATHEUS MELLO	07/02/2023

PROPRIETÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
 TRT JOINVILLE - PROJETO RETROFIT CONDENSADORAS
 RUA DO PRÍNCIPE, Nº 31 - CENTRO, JOINVILLE

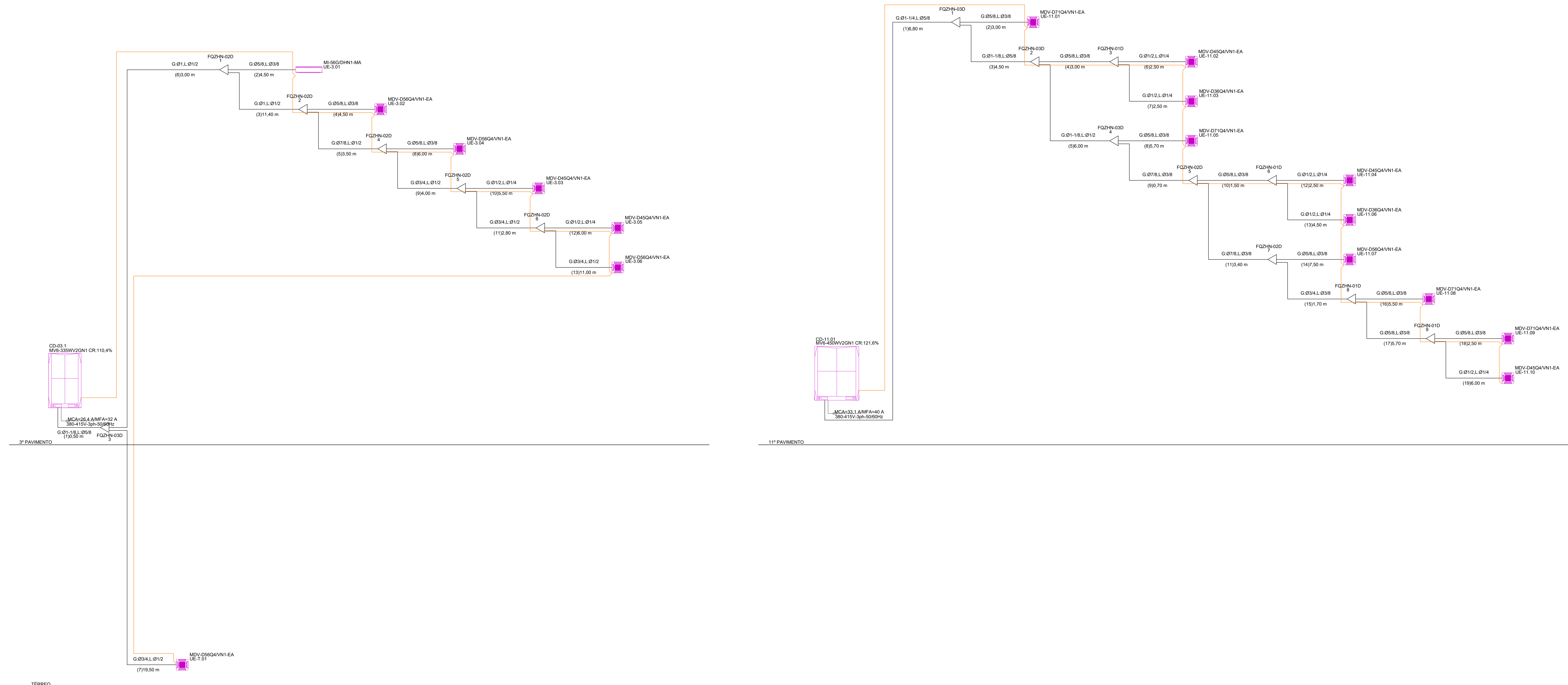
PROPRIETÁRIO
 DATA: 07/02/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 ESCALA: SE

EXECUTIVO
 ESCRITÓRIO: Matheus Mello
 FRANÇA: CLI-10/16

CLIMATIZAÇÃO
 FLUXOGRAMA DOS SISTEMAS FRIGORÍFICOS
 COM AS TUBULAÇÕES EXISTENTES VALIDADA PELO FABRICANTE
 2º PAVIMENTO E TIPO

- 1 - LIMPEZA DAS LINHAS
 - SERÁ NECESSÁRIO REALIZAR UMA VERIFICAÇÃO NAS LINHAS EM RELAÇÃO A UTILIZAÇÃO DE NITROGÊNIO DURANTE A BRASAGEM E LIMPEZA DE LINHA GERAL. PARA ISTO, RECOMENDAÇÃO A ANÁLISE POR AMOSTRAGEM DE ALGUNS TRECHOS DE SOLDA DO SISTEMA.
 - AINDA, É MANDATORIO REALIZAR A LIMPEZA DAS LINHAS COM O PRODUTO ADEQUADO PARA O FIM E COM REDIRCULAÇÃO.
- 2 - ESPESURA DE PAREDES:
 - DA MESMA FORMA QUE O ITEM ANTERIOR, É IMPORTANTE VALIDAR QUE A ESPESURA DAS PAREDES DAS LINHAS ESTEJA ADEQUADA (CONFORME MANUAL).
- 3 - ESPESURA DE ISOLAMENTO TÉRMICO:
 - É IMPORTANTE VALIDAR QUE A ESPESURA O ISOLAMENTO TÉRMICO ESTEJA ADEQUADO (CONFORME MANUAL) E INTEGRO.
- 4 - NOVA CARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE COM BASE NO SOFTWARE ATUALIZADO
 - A RECOMENDAÇÃO É QUE SEJA FEITA UMA NOVA CARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE DE ACORDO COM A NOVA SELEÇÃO;
 - IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA DA LINHA ANTES DA CARGA, CONFORME DESCRITO ACIMA.
 - PROCEDIMENTO DE VÁCUO CONFORME MANUAL, OBRIGATORIAMENTE QUALQUER VALOR ABAIXO DE 500 MICRON ESTÁVEL (ESTANQUE)

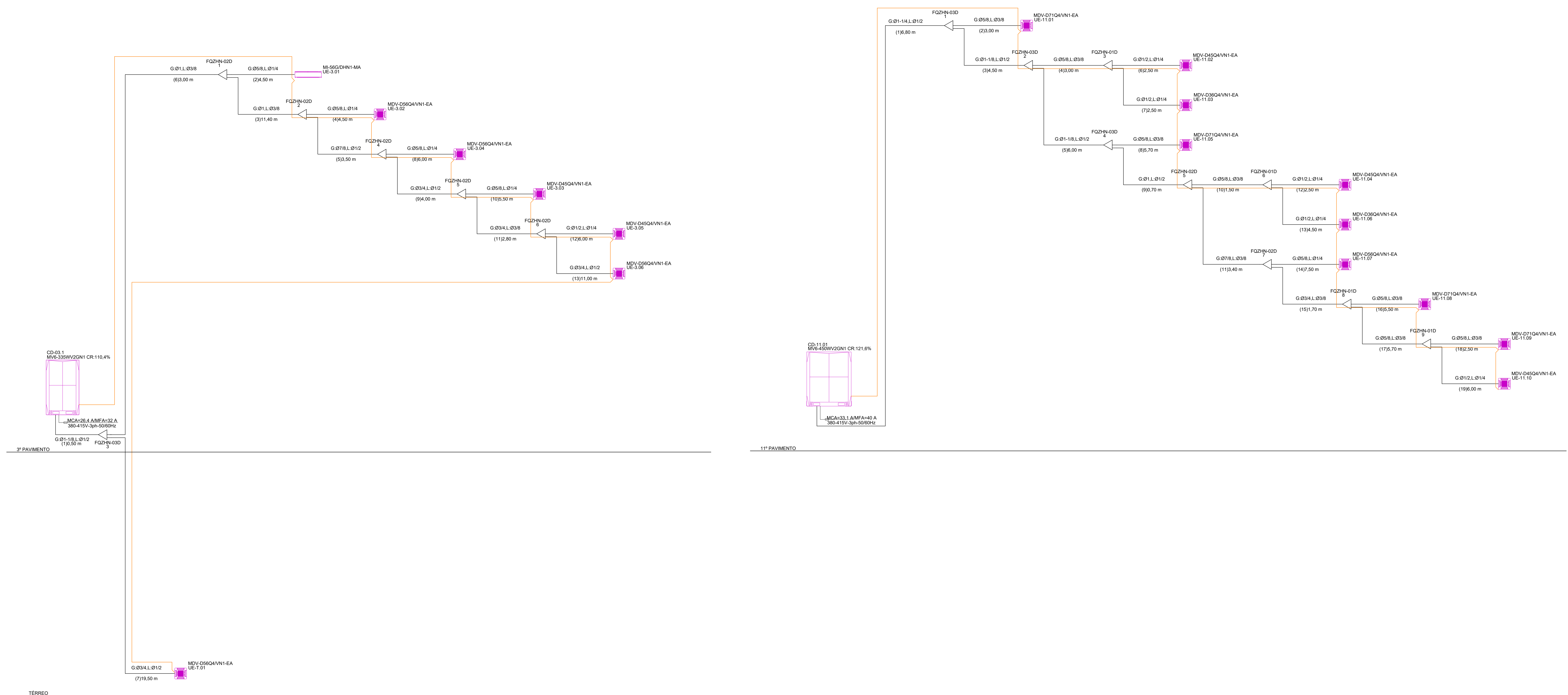


FLUXOGRAMA FRIGORIGENO
NOVO
ESCALA: 1:50

Revisão	Descrição	Nome	Data
R00	EMIÇÃO INICIAL	MATHEUS MELLO	28/05/2023

<p>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO TRT JOINVILLE - PROJETO RETROFIT CONDENSADORAS RUA DO PRÍNCIPE, Nº 31 - CENTRO, JOINVILLE</p>		DATA: 07/02/2023
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO- CNPJ: 02.482.059/0001-23 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rua Zemanhof, 11 Porto Alegre - RS Fone/Fax: (51) 3337-0014 baggio@baggio.com.br	ESCALA: S/E	DESENHO: Matheus Mello
EXECUTIVO: Engº Msc. Matheus Mello de Melo - CREA-RS 245705	PRANCHAS:	CLT-15/16
Objeto: CLIMATIZAÇÃO	Assunto: FLUXOGRAMA DOS SISTEMAS FRIGORIGENOS 3º PAVIMENTO E 11º PAVIMENTO	

- 1 - LIMPEZA DAS LINHAS
 - SERÁ NECESSÁRIO REALIZAR UMA VERIFICAÇÃO NAS LINHAS EM RELAÇÃO A UTILIZAÇÃO DE NITROGÊNIO DURANTE A BRASAGEM E LIMPEZA DE LINHA GERAL. PARA ISTO, RECOMENDAÇÃO A ANÁLISE POR AMOSTRAGEM DE ALGUNS TRENCHES DE SOLDA DO SISTEMA.
 - AINDA É MANDATÓRIO REALIZAR A LIMPEZA DAS LINHAS COM O PRODUTO ADEQUADO PARA O FIM E COM RECIRCULAÇÃO.
- 2 - ESPESURA DE PAREDES:
 - DA MESMA FORMA QUE O ITEM ANTERIOR, É IMPORTANTE VALIDAR QUE A ESPESURA DAS PAREDES DAS LINHAS ESTEJA ADEQUADA (CONFORME MANUAL).
- 3 - ESPESURA DE ISOLAMENTO TÉRMICO:
 - É IMPORTANTE VALIDAR QUE A ESPESURA O ISOLAMENTO TÉRMICO ESTEJA ADEQUADO (CONFORME MANUAL) E ÍNTEGRO.
- 4 - NOVA CARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE COM BASE NO SOFTWARE ATUALIZADO
 - A RECOMENDAÇÃO É QUE SEJA FEITA UMA NOVA CARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE DE ACORDO COM A NOVA SELEÇÃO.
 - IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA DA LINHA ANTES DA CARGA, CONFORME DESCRITO ACIMA.
 - PROCEDIMENTO DE VÁCUO CONFORME MANUAL, OBRIGATORIAMENTE QUALQUER VALOR ABAIXO DE 500 MICRON ESTÁVEL (ESTANQUE).



FLUXOGRAMA FRIGORIGENO
COM AS TUBULAÇÕES VALIDADAS PELO FABRICANTE
 ESCALA: 1:50

Revisão	Descrição	Nome	Data
R00	EMISSION INICIAL	MATHEUS MELLO	20/05/2023

BAGGIO ARQUITETURA
 CONSULTORIA DE PROJETO

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO - PROJETO RETROFIT CONDENSADORAS
 RUA DO PRÍNCIPE, Nº 31 - CENTRO, JOINVILLE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Msc. Matheus Mello de Melo - CREA-RS 240705

DESENHO: Matheus Mello

PRONCHIA: EXECUTIVO

DATA: 07/02/2023
 ESCALA: S/E
 DESENHO: Matheus Mello
 PRONCHIA: EXECUTIVO

CLIMATIZAÇÃO: FLUXOGRAMA DOS SISTEMAS FRIGORIGENOS COM AS TUBULAÇÕES EXISTENTES VALIDADA PELO FABRICANTE 3º PAVIMENTO E 11º PAVIMENTO. CLI-16/16



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12442997

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS245705 **Profissional:** MATHEUS MACEDO DE MELLO **E-mail:** matheusmacedomello@hotmail.com
RNP: 2219572765 **Título:** Engenheiro Mecânico
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: BAGGIO ARQUITETURA CONSULTORIA SS LTDA **E-mail:**
Endereço: RUA ZAMENHOFF 71 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 94209145000140
Cidade: PORTO ALEGRE **Bairro.:** SÃO JOÃO **CEP:** 90550090 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO **CPF/CNPJ:** 02482005000123
Endereço da Obra/Serviço: Rua DO PRÍNCIPE 31 **CEP:** 89201002 **UF:** SC
Cidade: JOINVILLE **Bairro:** CENTRO **Vlr Contrato(R\$):** 12.190,00 **Honorários(R\$):**
Finalidade: COMERCIAL **Ent.Classe:**
Data Início: 07/12/2022 **Prev.Fim:** 02/04/2023

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Sistema de Refrigeração e de Ar Condicionado - Climatização	112,00	TR
Projeto	PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DAS CONDENSADORAS DO 2º PAV E		
Projeto	PAVIMENTOS TIPOS DO TRT JOINVILLE		
Memorial	Sistema de Refrigeração e de Ar Condicionado - Climatização	1,00	UN
Orçamento	Sistema de Refrigeração e de Ar Condicionado - Climatização	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/03/2023

	Declaro ser em verdadeiras as informações acima  MATHEUS MACEDO DE MELLO	De acordo BAGGIO ARQUITETURA CONSULTORIA SS LTDA
Local e Data	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS CONDENSADORAS DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE - SC



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**

CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA

***Tel. (48) 3216-4197
e-mail: spo@trt12.jus.br***

MAIO/2023



SUMÁRIO	PÁG.
1 Introdução.....	3
2 Normas e Orientações.....	3
3 Generalidades.....	4
4 Condições de Cálculo.....	5
5 Descrição do Sistema.....	5
6 Descrição do Projeto.....	6
7 Condicionadores de ar.....	6
8 Montagem do Sistema.....	7
9 Vibração.....	8
10 Dreno do ar condicionado.....	9
11 Testes Ajustes e Balanceamento dos Sistemas.....	9
12 Interligações Elétricas.....	9
13 Içamento das Máquinas.....	9
14 Descrição de Serviços.....	9
15 Execução dos Serviços.....	10
16 Pranchas de Desenho e Anexos.....	12



1 Introdução

Este memorial tem como objetivo descrever a substituição das condensadoras VRF dos pavimentos tipos e do 2º pavimento do Fórum Trabalhista de Joinville - Sc.

Deseja-se ao final dos serviços obter o sistema proposto de forma totalmente operacional, de modo que o fornecimento de materiais e mão de obra incluam todos componentes necessários para o bom funcionamento, mesmo aqueles que embora não claramente citados, sejam necessários para atingir o perfeito funcionamento de todo o sistema.

2 Normas e Orientações

Este projeto foi elaborado seguindo as normas e códigos vigentes:

ABNT NBR 16401-1:2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários – Projetos e Instalações

ABNT NBR 16401-2:2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parâmetros de conforto térmico

ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários – Qualidade do ar interior

ABNT NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção programada

ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão

ABNT NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público
ASHRAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade

Resolução 176 ANVISA – Padrão qualidade do ar interior em ambientes públicos

Resolução 9 ANVISA – Complementação da resolução 176

NBR10142 – Condicionador de ar tipo compacto – Ensaios de aceitação em fábrica;

NBR11215 – Equipamentos unitários de ar-condicionado e bomba de



calor – Determinação da capacidade de resfriamento e aquecimento

ANSI S 12.32-90 – “Precision methods for the determination of sound power levels of discrete-frequency and narrow-band sources in reverberation rooms”

ISO 3741-99 – “Determination of sound power levels of noise sources using sound pressure – Precision methods for reverberation rooms

ARI 270-95 – “Sound rating of outdoor unitary equipment”

ARI 275-97 – “Application of sound rating levels of outdoor unitary equipment”

Portaria 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde

3 Generalidades

A Contratada deverá realizar visita técnica ao local da obra para verificar todas as interferências, localização da obra proposta, definições técnicas e administrativas, levantar todas e quaisquer dúvidas relacionadas ao escopo dos serviços e nesta ocasião dirimir junto à Fiscalização da obra.

Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento acerca de condições locais e/ou dados insuficientes e/ou qualquer lapso na obtenção destas informações, bem como eventuais repercussões em custo e prazo de execução dos serviços.

Cabe à Contratada conhecer o local das obras, a fim de se familiarizar com a área de implantação, vizinhanças, recursos físicos e materiais disponíveis na região, antes da entrega da sua proposta.

A Contratada deverá, na sua proposta, confirmar o atendimento integral a todos os itens do presente Memorial e dos documentos de projeto.

Qualquer desvio a qualquer item deste Memorial deverá ser indicado claramente em uma “Lista de Desvios”. Qualquer item não listado na referida lista será entendido como atendido, não cabendo, por parte da Contratada, qualquer ponderação posterior.

A Contratada, antes do início das instalações, deverá conferir todos os desenhos, confirmar cotas e detalhes de montagem e elementos de distribuição.

A Contratada deverá registrar, desde que devidamente autorizadas pela



Fiscalização, as modificações introduzidas nas fases de execução, sendo que a sua entrega e aceitação são consideradas como parte integrante da obra.

A instalação dos equipamentos envolvidos no presente projeto deverá ser executada seguindo estritamente as especificações do respectivo fabricante ou do projeto.

Os sistemas deverão ser entregues pela contratada em perfeitas condições de funcionamento.

4 Condições de Cálculo

Foi pré-estabelecido que não se realizaria a conferência da carga térmica dos ambientes. Este memorial juntamente com o projeto refere-se somente à substituição das condensadoras do sistema VRF do 2º pavimento, 3º pavimento, dos pavimentos tipos (4º ao 10º) e do 11º pavimento.

5 Descrição do Sistema

Os sistemas VRF do tipo expansão direta com múltiplas evaporadoras, foram instalados em 2009 no prédio do fórum trabalhista de Joinville, suas peças de reposição não são mais encontradas no mercado, devido a atualização tecnológica, desta forma algumas condensadoras já estão paradas e optou-se por não utilizar as evaporadoras do 5º e 11º pavimentos, para redução de carga térmica.

Devido à pandemia de COVID-19 ainda muitos servidores estão em home office, sendo assim a demanda de carga térmica está bem reduzida.

No geral as condensadoras apresentam pontos de corrosão, internos e externos, e as tubulações frigoríferas estão com os isolamentos danificados, em alguns pontos, nas áreas externas.

Em 4 salas do segundo pavimento, estão instaladas uma evaporadora tipo cassete do sistema VRF e outra sistema split unitário. No levantamento de campo, de acordo com os relatos coletados, não ficou claro se o cálculo de carga térmica e a especificação projetada não atendem a real ocupação da sala, devido à alguma alteração de layout posterior, ou o sistema VRF do 2º pavimento está com



defeito.

6 Descrição do Projeto

Caberá à Contratada a leitura e interpretação correta do projeto. Há em planta baixa demarcado em cor azul claro os trechos de tubulações que deverão ser modificados para que atendam os estudos de aproveitamento de tubulações frigorígenas realizadas junto à fabricante. Este aproveitamento busca a otimização e redução de custos por parte da Contratante.

Existem trechos que ocorrerão somente a substituição/correção das tubulações de sucção e em alguns casos há a substituição/correção tanto da tubulação de sucção quanto da de líquido, sendo indicado os trechos em tabelas presentes na Planta 08 – Planta de Detalhes.

Está sendo disponibilizado duas plantas de fluxograma, uma sendo referente a seleção do sistema no software da MIDEA, com base neste fluxograma se obterá a carga adicional de fluido refrigerante de cada sistema (Plantas 09 e 15), e o fluxograma com as tubulações frigorígenas validadas através do estudo realizado junto a fabricante (Plantas 10 e 16), sendo estas o norteador para a execução da obra.

Indica-se que sejam realizadas as recomendações existentes no documento ACV-01-TRT_07_2022_JOINVILLE_ESTUDO_R01, pois este documento é o embasamento desta parte executiva do projeto.

7 Condicionadores de ar

A seleção das condensadoras foi baseada no software MIDEA VRF SELECTION, conforme premissas do fabricante.

As evaporadoras instaladas não são objeto deste estudo e foram consideradas em perfeito funcionamento, de acordo com informação do setor de manutenção. As evaporadoras podem ser mantidas, desde que estejam em perfeito funcionamento.

7.1 Unidade condensadora tipo VRF, 12HP (CD-02.1/CD-03.1)

Características Técnicas / Especificação:

Capacidade Nominal de Refrigeração: 33,5kW.

Capacidade Nominal de Aquecimento: 33,5kW.



Tensão: 380V/3f/60Hz.
Ponto de força: 7080W.
Tecnologia: VRF.
Fluido Refrigerante: R-410A.
Modelo de referência: MV6-335WV2GN1 da Midea-Carrier.

7.2 Unidade condensadora tipo VRF, 16HP (CD-02.2/CD-T.01/CD-11.01)

Características Técnicas / Especificação:
Capacidade Nominal de Refrigeração: 45kW.
Capacidade Nominal de Aquecimento: 45kW.
Tensão: 380V/3f/60Hz.
Ponto de força: 10270W.
Tecnologia: VRF.
Fluido Refrigerante: R-410A.
Modelo de referência: MV6-450WV2GN1 da Midea-Carrier.

8 Montagem do Sistema

8.1 Tubulações frigorígenas

Na montagem do sistema deverá ser dada atenção especial à limpeza da tubulação que serão reutilizadas. Além da verificação de compatibilidade das derivações existente com os diâmetros dos novos trechos de tubulação.

Este cuidado deverá acompanhar as fases de compra (pontas dos tubos com capas), descarregamento na obra, armazenamento no depósito da obra, armazenamento na obra propriamente dita e na montagem dos circuitos de água.

Para tal, durante a montagem, as sujeiras e resíduos de solda deverão ser imediatamente removidos.

Após a execução das soldas deverá executar uma limpeza interna de todas as linhas com passagem de fluido próprio para este fim (R141B), recolhendo o mesmo em sua totalidade, evitado assim danos ao meio ambiente, de maneira que não restem entupimentos bem como impurezas eventualmente restantes nas linhas.

Deverão ser alterados somente os trechos indicados em plantas e fluxogramas, sendo necessário a avaliação e entendimento, pois no geral as substituições ocorrerão nas tubulações de sucção do sistema frigorígeno.

Será necessário realizar uma verificação nas linhas em relação a



utilização de nitrogênio durante a brasagem e limpeza de linha geral. Para isto, recomenda-se a análise por amostragem de alguns trechos de solda do sistema.

Deverá ser feito teste de pressão e vácuo no sistema, além de cuidado com a colocação do isolamento térmico.

A fixação dos tubos de cobre será feita com uso de perfilados / cantoneiras e braçadeiras galvanizadas tipo "U" a cada 1,0 metro.

Recomenda-se a verificação da espessura o isolamento térmico, que o mesmo esteja adequado e íntegro. Deverão ser substituído os trechos de isolamento que apresentarem avarias ou má conservação dos trechos de tubulação frigorígena que permanecerão existente. Com isso, está englobado no orçamento a substituição de algumas placas de forro mineral, que em decorrência dos ajustes nos isolamentos, vierem a danificar-se.

8.2 Carga de gás adicional

Os condensadores são fornecidos com carga padrão de refrigerante pelo fabricante, equivalente ao seu volume interno. O comprimento da tubulação pode variar e deve-se adicionar carga de gás conforme orientação do fabricante.

A adição de gás ao sistema deve ser feita após realização do vácuo. Durante a adição deverá ser monitorado o superaquecimento ou subresfriamento. A carga de gás deverá ser realizada no estado líquido com a garrafa virada de cabeça para baixo, utilizar sempre balança para carga de gás.

As bitolas das tubulações frigorígenas indicadas no projeto são apenas para referência, deverão ser confirmadas as dimensões das tubulações de acordo com a recomendação do fabricante escolhido para aquisição dos equipamentos.

9 Vibração

9.1 Bases

Instalar os equipamentos sob novas bases metálicas, prevendo a troca dos perfis metálicos existentes, mantendo as mesmas características estruturais e de material resistente a intempéries. Não deverão ser utilizadas lajes estruturais



leves, pois estas dificultam o isolamento de vibrações.

10 Dreno do ar condicionado

Características Técnicas / Especificação: Sistema deve ser ligado ao tubo de espera para o dreno em tubo de pvc diâmetro (conforme indicado pelo fabricante) e tubulações sobre o forro deverão ser isolados termicamente, espessura mínima 9mm.

11 Testes Ajustes e Balanceamento dos Sistemas

Além dos testes de rendimento dos equipamentos, a montadora contratada deverá executar teste de estanqueidade das tubulações e corrigidos eventuais vazamentos, sucessivamente até que não existam mais vazamentos.

12 Interligações Elétricas

A interligação entre o ponto de força previsto e o condicionador será através de cabos do tipo anti-chama, dimensionados conforme NBR 5410, protegidos por eletrodutos galvanizados nos trechos aparentes, condutores nas mudanças de direção e tubos flexíveis de alma metálica junto aos equipamentos. As interligações de comando serão efetuadas através de condutores do tipo anti-chama, instalados em eletrodutos. As ligações elétricas finais serão executadas em flexíveis de alma metálica, terminais e acabamentos.

Os quadros elétricos de comando deverão ser fornecidos em conjunto com o sistema de climatização, pelo executante do mesmo.

Toda a infraestrutura elétrica, bem como as interligações finais de comando e força entre os equipamentos deverá ser previsto pelo projeto elétrico e executado pela contratada do sistema elétrico.

13 Içamento das Máquinas

Caberá à Contratada planejar o içamento das máquinas novas, de Grua, de Jau ou outro método de transporte vertical, devido aos tamanhos das mesmas, não sendo viável o transporte interno via elevador.

14 Descrição de Serviços

Caberá à Contratada, com base nas informações constantes neste



memorial de serviços, na especificação técnica e no projeto em anexo responsabilizar-se pelos itens abaixo:

Mobilização da equipe e preparação para intervenções de serviços de levantamentos em campo das instalações existentes;

Treinamento e instruções de segurança do trabalho e das peculiaridades das instalações, disponibilização dos EPI's para os funcionários, demais obrigações e responsabilidades inerentes à contratada;

Organização e separação dos materiais que serão utilizados para a montagem das instalações;

Executar acabamentos, verificações em todos os trabalhos realizados, recolhimento de sobras de materiais e limpeza da área onde serão executadas as intervenções de trabalho. Os materiais eventualmente não utilizados serão de propriedade do contratante.

A Contratada deverá considerar o fornecimento de todos os instrumentos e equipamentos necessários aos testes de rotina dos equipamentos.

A Contratada será responsável por todos os Testes dos Equipamentos e Componentes do Sistema de Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica.

A Contratada deverá considerar o fornecimento de todos os materiais necessários à montagem, tais como: cantoneiras, chapas, fitas isolantes, massa de vedação, parafusos para fixações, abraçadeiras, etc.

15 Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projeto e as indicações e especificações do presente memorial e demais documentos componentes do projeto.

A Contratada deverá, se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os serviços serão executados por operários especializados;

Atentar-se aos dias disponíveis para execução dos serviços, devido à



rotina do Tribunal será necessário a realização de serviços nos turnos inversos aos de trabalho e aos finais de semana;

Deverão ser empregados nos serviços, somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

Todas as tubulações e equipamentos deverão ser perfeitamente locados e alinhados. Os pontos de referência para locações deverão ser fixados de acordo com a Fiscalização, devendo ser firmemente locados e protegidos para evitar diferenças de medidas e permitir perfeita visibilidade e verificação.

As Instalações das novas condensadoras VRF devem ser executadas com mão de obra credenciada e habilitada junto a fabricante Carrier (incluindo limpeza da tubulação e recarga de fluido refrigerante), para que haja garantia dos equipamentos novos.



16 Pranchas de Desenho e Anexos

PRANCHAS DE DESENHO	
TAG	ASSUNTO
01/16	PLANTA BAIXA AC – 2º PAV EXISTENTE
02/16	PLANTA BAIXA AC – 3º PAV EXISTENTE
03/16	PLANTA BAIXA AC – TIPO EXISTENTE
04/16	FLUXOGRAMA EXISTENTE
05/16	PLANTA BAIXA AC – 2º PAV A EXECUTAR
06/16	PLANTA BAIXA AC – 3º PAV A EXECUTAR
07/16	PLANTA BAIXA AC – TIPO A EXECUTAR
08/16	DETALHES
09/16	FLUXOGRAMA FRIGORIGENO NOVO – 2º PAVIMENTO E TIPO
10/16	FLUXOGRAMA FRIGORIGENO COM AS TUBULAÇÕES VALIDADAS PELO FABRICANTE – 2º PAVIMENTO E TIPO
11/16	PLANTA BAIXA AC – TERREO EXISTENTE
12/16	PLANTA BAIXA AC – 11º PAV EXISTENTE
13/16	PLANTA BAIXA AC – TERREO A EXECUTAR
14/16	PLANTA BAIXA AC – 2º PAV A EXECUTAR
15/16	FLUXOGRAMA FRIGORIGENO NOVO – 3º PAVIMENTO E 11º PAVIMENTO
16/16	FLUXOGRAMA FRIGORIGENO COM AS TUBULAÇÕES VALIDADAS PELO FABRICANTE – 3º PAVIMENTO E 11º PAVIMENTO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS CONDENSADORAS DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE - SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS

Tel. (48) 3216-4256
e-mail: cman@trt12.jus.br

MAIO/2023



SUMÁRIO	PÁG.
A. INTRODUÇÃO	4
A.1 Objetivo	4
A.2 Considerações iniciais	4
A.3 Diretrizes para a execução da obra	5
A.3.1 Local de execução	5
A.3.2 Fiscalização e acompanhamento	5
A.3.3 Similaridade	5
A.3.4 Horário de trabalho	6
A.3.5 Diário de obra	6
A.3.6 Materiais	6
A.3.7 Transporte de materiais	7
A.3.8 Normas técnicas	7
A.4 Responsabilidades da Contratada	8
A.4.1 Equipe Técnica	8
A.4.2 Segurança do Trabalho	8
A.4.3 Vistoria prévia	9
A.4.4 Limpeza da obra e remoção de entulhos	10
1.1.1 Despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica no CREA/SC	10
1.2.1 Impressão de pranchas coloridas e documentos coloridos (1 via)	10
1.2.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	11
1.2.3 Técnico em Segurança do Trabalho com encargos complementares - 10 horas por semana	11
1.2.4 Engenheiro Mecânico de Obra com encargos complementares – 2 horas por dia	12
1.2.5 Mestre de Obras com encargos complementares	12
2. SERVIÇOS GERAIS	12
2.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado	12
2.2 Proteção com lona plástica extra forte (pisos, móveis, etc.)	13
2.3 Limpeza permanente de obra	13
2.4 Transporte de materiais e de entulho	13
2.5 Carga de entulho de modo manual em caminhão basculante 6m ³ e descarga livre	14
2.6 Transporte vertical dos equipamentos de climatização com utilização de Guindaste	14
2.7 Transporte vertical através de Talha 1T com 3m de alcance e uso de trolley	14
3. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJOS	15
3.1 Desinstalação e remoção de condicionador de ar (unidade condensadora)	15
3.2 Remoção da tubulação existente das linhas frigorígenas	15



3.3 Remoção do isolamento da tubulação existente das linhas frigorígenas	15
3.3 Remanejamento de placas de forro de fibra mineral.....	16
4. FORRO.....	16
4.1 Substituição das placas de forro em fibra mineral.....	16
5. SERRALHERIA.....	17
5.1 Guarda-Corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1 ½ espaçados de 1,20m travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico	17
6. PINTURA.....	18
6.1 Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	18
6.2 Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).....	18
7. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	19
8. DESPESAS FINAIS	19
8.1 Limpeza geral e final da obra.....	19
8.2 As built e manual do usuário - uma via plotada	20

A. INTRODUÇÃO

A.1 Objetivo

O presente memorial tem por objetivo especificar materiais, definir diretrizes e procedimentos para a **execução de Reforma de substituição das condensadoras do prédio do TRT de Joinville - SC**, que incluem a troca das condensadoras, instalação de válvulas de serviço e bloqueio e substituição parcial da tubulação de líquido e sucção do sistema de refrigeração.

A.2 Considerações iniciais

Estarão disponíveis, para consulta, na **Coordenadoria de Manutenção - CMAN**, as plantas dos projetos arquitetônico e complementares da edificação em questão.

A empresa Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, ART referente aos serviços a serem executados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das taxas das ARTs de execução junto ao CREA-SC.

A CONTRATADA obedecerá aos dados constantes nos projetos e respectivas especificações. Qualquer modificação quer de especificação de material, ou método de execução que possa concorrer para aprimoramento da obra deverá ser objeto de consulta **prévia, por escrito, ao CMAN, pois somente com o seu aval por escrito, as alterações poderão ser executadas.**

Importante: havendo divergência entre qualquer item existente entre Projeto, Memorial Descritivo e Planilha quantitativa, **deverá ser consultado o Serviço de Projetos e Obras** a fim de serem esclarecidas todas as dúvidas.

A execução dos serviços contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas vigentes da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e às especificações dos fabricantes dos materiais quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além das legislações vigentes aplicáveis: Municipal, Estadual e Federal.



A.3 Diretrizes para a execução da obra

A.3.1 Local de execução

Esta obra será executada na Rua do Príncipe, Nº 31,- Centro, Joinville– SC. (Prédio Fórum Trabalhista de Joinville).

A.3.2 Fiscalização e acompanhamento

A fiscalização e acompanhamento dos serviços será feita pelos técnicos do CMAN – Coordenadoria de MANutenção. Todas as dúvidas e consultas no decorrer dos serviços deverão ser encaminhadas exclusivamente ao CMAN, preferencialmente por e-mail, no endereço cmam@trt12.jus.br e para o **e-mail do fiscal** técnico que estiver designado para o acompanhamento.

A.3.3 Similaridade

Para produtos e materiais das marcas ou fabricantes mencionados nestas especificações, a CONTRATANTE admitirá o emprego de similares, desde que ouvida **previamente** a FISCALIZAÇÃO – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO – CMAN e mediante sua **expressa autorização** por escrito.

Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos, quando existe a analogia total das características ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas na especificação ou no serviço que a eles se referam.

Caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, por escrito, em tempo oportuno, à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Todos os materiais e equipamentos a serem empregados e/ou fornecidos para execução dos serviços especificados deverão ser novos e estar dentro do prazo de validade e em perfeito estado de utilização e funcionamento.



A.3.4 Horário de trabalho

Os serviços estão previstos para os horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização. Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico e a equipe de Segurança Institucional. Para trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT.

A.3.5 Diário de obra

Deverá ser utilizado o diário de obras físico, que deverá ser preenchido diariamente contendo as informações pertinentes aos trabalhos, informando número de operários, atividades executadas, condições climáticas, ocorrências e demais anotações importantes. A Contratada deverá incluir fotos digitais do andamento dos serviços. As fotos serão incluídas nas etapas e detalhes importantes da obra e ao final do mês emitido um relatório fotográfico.

O Diário deverá ter seu termo de abertura no mesmo dia do início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa construtora e pela fiscalização do TRT 12ª Região.

A.3.6 Materiais

Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com o especificado, salvo quando solicitado de modo contrário, devendo desempenhar as funções exigidas do material ou produto. Caberá à fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais e em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização. A não observância do acima



exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, e seu refazimento sem ônus para o Tribunal.

As especificações de materiais relacionados neste memorial são orientativas, podendo ser utilizados produtos com características técnicas e desempenho equivalentes.

A.3.7 Transporte de materiais

O transporte vertical de materiais usando os elevadores da edificação deverá ser efetuado em determinados horários a serem definidos com a equipe de Segurança. No caso de uso dos elevadores, deverão ser tomadas as providências com relação à proteção das paredes piso e teto. Deverá ser respeitada a carga limite dos elevadores. As cabines deverão ser limpas sempre que sujas durante o transporte de materiais.

A.3.8 Normas técnicas

As normas abaixo e/ou suas sucessoras, deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para perfeita execução dos serviços deste objeto.

Segurança:

NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção NR 35 – Trabalho em Altura

NBR 13749 – Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação

NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento

NBR 13528 – Revestimento de paredes de argamassas inorgânicas – Determinação da resistência de aderência à tração

NBR 13529 – Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Terminologia

NBR 15258 – Argamassa para revestimento de paredes e tetos – Determinação da resistência potencial de aderência à tração



NBR 11600 – Produtos para juntas – Classificação e requisitos para selantes

E demais normas ABNT pertinentes. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

A.4 Responsabilidades da Contratada

A.4.1 Equipe Técnica

Será mantida na obra uma equipe de operários qualificados, na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma.

Importante - A obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida oportunamente pela **CMAN**, a qual será emitida somente após a entrega da ART de execução.

A.4.2 Segurança do Trabalho

A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da Obra.

Serão de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo com o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho referentes às atividades da Construção Civil.

A contratada deverá apresentar, no início da obra, de acordo com a NR18 e demais normas pertinentes, desenhos dos elementos de segurança tais como: proteções de periferia e guarda-corpos, escadas ou andaimes, linhas de vida, guinchos, devendo apresentar também as ARTs devidas de cada equipamento



utilizado, se for o caso. Além da NR 18, a contratada deverá apresentar os certificados do treinamento da NR 35 para trabalhos em altura.

Deverão ser observadas as normas de execução e segurança, dispendo dos EPIs e EPCs necessários, tais como: botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho para todo pessoal de obra, bem como sinalização e equipamentos de proteção coletiva para os servidores e público transeunte no local.

Antes da medição de serviços a contratada deverá apresentar cópia dos recibos de EPIs assinados pelos profissionais.

A vigilância e segurança dos materiais e equipamentos da obra durante o período de vigência do contrato serão de responsabilidade da Contratada.

A.4.3 Vistoria prévia

Compete a empresa proponente fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO/CMAN – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO, visto que, depois de apresentada a proposta, o TRT não acolherá **nenhuma reivindicação**.

- Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados após a assinatura do contrato, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.
- Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações, por elementos ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para o TRT.



A.4.4 Limpeza da obra e remoção de entulhos

As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas constantemente limpas e organizadas, permitindo o fácil acesso da fiscalização.

Não será permitido o depósito de qualquer material nas circulações do público. Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser alocados em local previamente definido pela fiscalização, devendo ser guardados todos os dias após a conclusão dos serviços.

Caberá à CONTRATADA executar a limpeza diária da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a destinação final dos entulhos provenientes dos serviços a serem executados. Não será permitido o depósito de qualquer material nos passeios públicos. A retirada de entulhos deverá ser certificada e quantificada atendendo aos dispositivos previstos no contrato e memoriais quanto a correta destinação e descarte em conformidade à Política Nacional de Resíduos Sólidos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DESPESAS E ADMINISTRAÇÃO OBRA

1.1 Despesas Técnicas Iniciais

1.1.1 Despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica no CREA/SC

A empresa Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, as ARTs específicas para Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Técnico de Segurança do Trabalho referente a execução da obra ou serviço.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das taxas das ARTs de execução junto ao CREA-SC.

1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

1.2.1 Impressão de pranchas coloridas e documentos coloridos (1 via)

A empresa Contratada deverá manter no local da obra uma via de todos os projetos e demais documentos.



1.2.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Na fase inicial de execução das obras/serviços, caberá ao Construtor(a) a elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) específico para o canteiro de cada obra, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 e Resoluções CONAMA nºs 307/2002, 348/2004, 431/2011 e 448/2012. Para elaboração do PGRCC, o Construtor(a) deverá previamente realizar consulta formal à municipalidade sobre a existência de regulamentações locais relativas a resíduos de obras/serviços, uma vez que a Resolução CONAMA retro mencionada estabelece necessidade de integração do PGRCC com Programas Municipais de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PMGRCC. O Construtor(a) deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) a fiscalização, juntamente com a ART/RRT do profissional responsável pela elaboração. A inexistência de Programas Municipais de Gerenciamento de RCC não dispensa o Construtor(a) da elaboração e implementação de Plano específico, uma vez que o Artigo 20, Inciso III da Lei 12.305/2010 responsabiliza as empresas de construção pelo gerenciamento de resíduos sólidos. Nos casos de municípios que não disponham de locais certificados para correta destinação dos resíduos, o Construtor deverá apresentar essas ressalvas e as soluções alternativas para o problema no próprio Plano.

1.2.3 Técnico em Segurança do Trabalho com encargos complementares - 10 horas por semana

Para a perfeita execução e conveniente andamento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter no local, Técnico em Segurança do Trabalho, com experiência comprovada em obras ou serviços de engenharia com complexidade compatível com o objeto contratual. Carga Horária: não inferior a dez (10) horas semanais, distribuídas em pelo menos seis (05) dias distintos, a fim de garantir toda assistência técnica necessária ao conveniente andamento dos trabalhos. O profissional alocado da CONTRATADA na obra deverá apresentar, obrigatoriamente, registro no Ministério do Trabalho.



O profissional alocado da CONTRATADA na obra deverá apresentar a respectiva ART de execução dos serviços prestados.

1.2.4 Engenheiro Mecânico de Obra com encargos complementares – 2 horas por dia

Para a perfeita execução e conveniente andamento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter no local Engenheiro Mecânico com experiência comprovada em obras ou serviços de engenharia com complexidade compatível com o objeto contratual. Carga Horária: não inferior a duas (2) horas por dia, a fim de garantir toda assistência técnico administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos. O profissional alocado pela CONTRATADA, deverá efetuar além dos serviços de acompanhamento periódico da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização, e para tanto, a Fiscalização marcará com a antecedência necessária. O profissional alocado da CONTRATADA na obra deverá apresentar a respectiva ART de execução dos serviços prestados.

1.2.5 Mestre de Obras com encargos complementares

Será mantido durante toda a obra, em período integral, um encarregado e/ou mestre de obras para acompanhamento dos serviços referentes ao contrato, com experiência comprovada em obras de complexidade compatível com o objeto contratual, para o pleno desenvolvimento dos trabalhos. O prazo do item considerado na planilha será o relativo ao do contrato.

2. SERVIÇOS GERAIS

2.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

A empresa construtora deverá providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, o fornecimento e instalação das placas de identificação da obra, em material durável para todo o período da obra, devendo indicar todos os



responsáveis técnicos envolvidos na sua execução, com dados da empresa contratada, obedecendo às exigências do CREA/SC. Ao final da obra a placa deverá ser removida, às expensas da contratada.

2.2 Proteção com lona plástica extra forte (pisos, móveis, etc.)

Nas áreas internas deverá ser realizada a proteção do piso existente das áreas onde será necessária a remoção do forro em placas de gesso para instalação da tubulação de refrigeração no entreferro.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

2.3 Limpeza permanente de obra

A Contratada providenciará a limpeza permanente da obra executando a remoção de materiais e entulhos que porventura possam existir.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

2.4 Transporte de materiais e de entulho

Considera os equipamentos e a mão de obra para a execução do serviço de transporte de materiais no canteiro de obra e transporte de entulho até o local de descarte.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém



indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

2.5 Carga de entulho de modo manual em caminhão basculante 6m³ e descarga livre

Considera os equipamentos e a mão de obra para a execução do serviço de remoção de entulho de modo manual em caminhão basculante 6m³.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

2.6 Transporte vertical dos equipamentos de climatização com utilização de Guindaste

Considera os equipamentos e a mão de obra para a execução do serviço de transporte vertical dos equipamentos de climatização com a utilização de Guindaste.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

2.7 Transporte vertical através de Talha 1T com 3m de alcance e uso de trolley

Considera os equipamentos e a mão de obra para a execução do serviço de transporte vertical dos equipamentos de climatização com a utilização de Guindaste.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém



indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

3. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJOS

3.1 Desinstalação e remoção de condicionador de ar (unidade condensadora)

Considera os equipamentos e a mão de obra para a execução do serviço de desinstalação e remoção da unidade condensadora do sistema de ar condicionado. Os equipamentos deverão ser desinstalados com cuidado a fim de garantir a sua reutilização. Os equipamentos removidos deverão ser levados para Rua Santos Saraiva, nº 1309, Estreito, CEP 88070-101, Florianópolis/SC, com agendamento prévio com a fiscalização.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

3.2 Remoção da tubulação existente das linhas frigorígenas

Considera os equipamentos e a mão de obra para a execução do serviço de remoção tubulação existente das linhas frigorígenas, conforme indicação em projeto.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

3.3 Remoção do isolamento da tubulação existente das linhas frigorígenas

Considera os equipamentos e a mão de obra para a execução do serviço de remoção do isolamento térmico de todas as tubulações de linhas frigorígenas



existente.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

3.3 Remanejamento de placas de forro de fibra mineral

Deverá ser realizado o remanejamento de placas de forro de fibra mineral, ou seja, remover para a execução das novas linhas frigorígenas e após a conclusão do serviço, recolocar as placas no local.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

4. FORRO

4.1 Substituição das placas de forro em fibra mineral

Deverá ser prevista a substituição de placas de forro em fibra mineral, medindo 625 x 625 mm, que forem avariadas ou danificadas durante o serviço de troca da tubulação de refrigeração e instalação de válvulas de serviço e bloqueio e posterior recolocação das mesmas.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.



5. SERRALHERIA

5.1 Guarda-Corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1 ½ espaçados de 1,20m travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico

Fornecimento e instalação de guarda corpo em tubo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico com posterior pintura esmalte sintético antiferrugem e fixado no piso com chapa 14 de aço perfurada e soldada, conforme projeto. Pág. 62 Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

5.2 Suporte metálico com calços de borracha para as condensadoras

Deverá ser executado novos suportes metálicos com calços de borracha para as novas condensadoras, com conexões soldadas.

Todos os resíduos de solda devem ser removidos, ser aplicado fundo tipo zarcão antes da pintura final.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.



6. PINTURA

6.1 Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)

Considera o material e a mão de obra necessários para a execução de pintura de fundo em superfície metálicas, antecedendo a pintura com tinta esmalte.

Itens e suas características Primer sintético composto de resina à base de óleo vegetal semissecativo, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos, secantes organometálicos e pigmentos anticorrosivos isentos de metais pesados, acabamento fosco Ref. Renner, Suvinil ou equivalente Solvente PROCEDIMENTO EXECUTIVO: Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo. OBS: Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar corretamente preparadas, observando as seguintes condições: perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujidade. O pó originado pelo lixamento de massa, pinturas antigas, etc., deve ser completamente removido com pano umedecido no solvente recomendado para diluição da tinta a ser utilizada.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

6.2 Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos)

Deverá ser realizada a pintura dos novos suportes e novos guarda corpos, com tinta esmalte sintético acetinado, na cor a ser definida pela fiscalização, com no mínimo de duas demãos ou quantas necessárias para o perfeito cobrimento da



superfície.

Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante, até ficarem completamente isentas de graxa ou gordura, e retirados resíduos de ferrugem. Lixar, com lixa fina, passar base (primer de aderência) e pintar.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

Normas aplicáveis:

NBR 7348, NBR 15156, NBR 11702, NBR 15239, NBR 11297

7. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

As instalações de climatização seguirão as especificações de materiais e execução em conformidade com as normas técnicas em vigor, bem como projetos e memorial descritivo específico.

Ver - TRT_JOINVILE_MD_ACV_R00

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

8. DESPESAS FINAIS

8.1 Limpeza geral e final da obra

Considera o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço (limpeza de pisos, revestimentos, pedras, azulejos, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários, bancadas, mobiliário, etc.)



Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

8.2 As built e manual do usuário - uma via plotada

A empresa contratada deverá entregar o projeto As Built e o Manual do Usuário em uma via plotada e assinada.

É de responsabilidade da empresa contratada a obtenção do “Habite-se junto a Prefeitura do município, do “Habite-se” junto aos órgãos da Vigilância Sanitária e o “Habite-se” junto ao Corpo de Bombeiros do município.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.



CLIENTE:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12º REGIÃO/SC
ENDEREÇO:	RUA DO PRINCIPE, Nº 31, CENTRO
MUNICÍPIO:	JOINVILLE/SC
OBRA:	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILE - SC
REVISÃO:	R-02
DATA DO ORÇAMENTO:	07/03/2023
DATA DA REVISÃO:	30/05/2023



Nº	ITEM	SEM BDI			COM BDI		% DO ITEM	Planilha Orçamentária
		MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL	TOTAL			
1	DESPESAS E ADMINISTRAÇÃO OBRA	R\$ 611,85	R\$ 58.223,26	R\$ 58.835,11	R\$ 70.602,13	8,22%	R\$ 70.602,13	
2	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 34.236,86	R\$ 19.796,69	R\$ 54.033,55	R\$ 64.841,21	7,55%	R\$ 64.841,21	
3	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJOS	R\$ 1.945,31	R\$ 13.318,69	R\$ 15.264,00	R\$ 18.317,31	2,13%	R\$ 18.317,31	
4	FORRO	R\$ 6.158,72	R\$ 186,84	R\$ 6.345,56	R\$ 7.614,48	0,89%	R\$ 7.614,48	
5	SERRALHERIA	R\$ 24.919,97	R\$ 7.530,80	R\$ 32.450,77	R\$ 38.940,85	4,54%	R\$ 38.940,85	
6	PINTURA	R\$ 2.728,57	R\$ 5.003,60	R\$ 7.732,17	R\$ 9.278,11	1,08%	R\$ 9.278,11	
7	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 521.263,94	R\$ 41.299,17	R\$ 562.563,11	R\$ 645.825,60	75,23%	R\$ 645.825,60	
8	DESPESAS FINAIS	R\$ 160,00	R\$ 2.403,80	R\$ 2.563,80	R\$ 3.080,00	0,36%	R\$ 3.080,00	
TOTAL:					R\$ 858.499,69	100%	R\$ 858.499,69	



CLIENTE:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO/SC	REVISÃO:	R-02	DATA DO ORÇAMENTO:	07/03/2023	FONTE DE PREÇOS:	SINAPI/ P.M.
ENDEREÇO:	RUA DO PRINCEPE, N° 31, CENTRO	DATA DA REVISÃO:	30/05/2023	DATA DA FONTE:	abr-23	B.D.I. APLICADO:	20,00%
MUNICÍPIO:	JOINVILLE/SC			B.D.I. DIFERENCIADO:	13,10%		
OBRA:	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE - SC						



ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN	QUANT.	MATERIAL		MÃO DE OBRA		CUSTO UNITÁRIO SEM B.D.I.	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I.	PREÇO TOTAL COM B.D.I.	%
						CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL				
7.2.2.11	COMP.ACV.021	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 5/8" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 139,83	R\$ 419,50	R\$ 61,66	R\$ 184,98	R\$ 201,49	R\$ 241,79	R\$ 725,37	0,0845%
7.2.2.12	COMP.ACV.022	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 228,72	R\$ 457,45	R\$ 61,66	R\$ 123,32	R\$ 290,38	R\$ 348,46	R\$ 696,92	0,0812%
7.2.2.13	COMP.ACV.026	COMPOSIÇÃO	GÁS REFRIGERANTE R410A - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	10,00	R\$ 1,85	R\$ 18,45	R\$ 13,12	R\$ 131,18	R\$ 14,96	R\$ 17,96	R\$ 179,60	0,0209%
7.2.2.14	COMP.ACV.027	COMPOSIÇÃO	CONJUNTO REFINET	UN	4,00	R\$ 3,69	R\$ 14,76	R\$ 26,24	R\$ 104,94	R\$ 29,93	R\$ 35,91	R\$ 143,64	0,0167%
7.2.2.15	COMP.ACV.028	COMPOSIÇÃO	FITA PVC BRANCA	UN	10,00	R\$ 4,25	R\$ 42,49	R\$ 0,52	R\$ 5,24	R\$ 4,77	R\$ 5,73	R\$ 57,30	0,0067%
7.2.2.16	COMP.ACV.029	COMPOSIÇÃO	ADESIVO PARA COLAGEM DE ESPUMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO FLEXÍVEL	UN	3,00	R\$ 197,11	R\$ 591,34	R\$ 1,96	R\$ 5,88	R\$ 199,08	R\$ 238,89	R\$ 716,67	0,0835%
7.2.2.17	COMP.ACV.032	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO, DN 3/4" E= 19 MM	M	35,00	R\$ 50,11	R\$ 1.753,97	R\$ 2,52	R\$ 88,22	R\$ 52,63	R\$ 63,16	R\$ 2.210,60	0,2575%
7.2.2.18	COMP.ACV.030	COMPOSIÇÃO	TUBO DE COBRE RÍGIDO, D = 1,1/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	2,00	R\$ 74,07	R\$ 148,13	R\$ 6,01	R\$ 12,02	R\$ 80,08	R\$ 96,09	R\$ 192,18	0,0224%
7.2.2.19	COMP.ACV.031	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/8" E= 32 MM	M	2,00	R\$ 50,30	R\$ 100,60	R\$ 3,82	R\$ 7,64	R\$ 54,12	R\$ 64,94	R\$ 129,88	0,0151%
7.2.2.20	COMP.ACV.024	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1 1/8" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 353,57	R\$ 353,57	R\$ 61,66	R\$ 61,66	R\$ 415,23	R\$ 498,28	R\$ 498,28	0,0580%
7.2.2.21	COMP.ACV.039	COMPOSIÇÃO	TUBO DE COBRE RÍGIDO, D = 3/4", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	35,00	R\$ 79,17	R\$ 2.770,88	R\$ 4,71	R\$ 164,87	R\$ 83,88	R\$ 100,65	R\$ 3.522,75	0,4103%
7.2.2.22	COMP.ACV.040	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO, DN 1" E= 32 MM	M	1,00	R\$ 47,08	R\$ 47,08	R\$ 3,49	R\$ 3,49	R\$ 50,57	R\$ 60,68	R\$ 60,68	0,0071%
7.3			PAVIMENTOS TIPOS (4º AO 10º PAV.)				R\$ 343.636,65		R\$ 28.598,28		R\$ 427.159,65	49,7565%	
7.3.1			EQUIPAMENTOS										
7.3.1.1	COMP.ACV.016	COMPOSIÇÃO	CONDENSADORA VRF 16HP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R\$ 39.690,48	R\$ 277.833,36	R\$ 727,92	R\$ 5.095,44	R\$ 40.418,40	R\$ 45.713,21	R\$ 319.992,47	37,2735%
7.3.2			LINHAS FRIGORÍGENAS E INTERLIGAÇÕES										
7.3.2.1	COMP.ACV.002	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" E= 9 MM	M	42,00	R\$ 9,32	R\$ 391,40	R\$ 1,81	R\$ 75,92	R\$ 11,13	R\$ 13,35	R\$ 560,70	0,0653%
7.3.2.2	COMP.ACV.004	COMPOSIÇÃO	TUBO DE COBRE RÍGIDO, D = 7/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	31,00	R\$ 59,12	R\$ 1.832,74	R\$ 5,94	R\$ 156,29	R\$ 64,16	R\$ 76,99	R\$ 2.386,69	0,2780%
7.3.2.3	COMP.ACV.005	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO, DN 7/8" E= 19 MM	M	31,00	R\$ 36,36	R\$ 1.127,04	R\$ 2,85	R\$ 88,40	R\$ 39,21	R\$ 47,05	R\$ 1.458,55	0,1699%
7.3.2.4	COMP.ACV.013	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" E= 9 MM	M	28,00	R\$ 3,44	R\$ 96,35	R\$ 1,20	R\$ 33,51	R\$ 4,64	R\$ 5,57	R\$ 155,96	0,0182%
7.3.2.5	COMP.ACV.014	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" E= 9 MM	M	63,00	R\$ 8,45	R\$ 532,16	R\$ 1,43	R\$ 89,82	R\$ 9,87	R\$ 11,85	R\$ 746,55	0,0870%
7.3.2.6	COMP.ACV.015	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" E= 19 MM	M	42,00	R\$ 11,13	R\$ 467,61	R\$ 2,14	R\$ 89,82	R\$ 13,27	R\$ 15,93	R\$ 669,06	0,0779%
7.3.2.7	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	105,00	R\$ 42,00	R\$ 4.410,00	R\$ 30,72	R\$ 3.225,60	R\$ 72,72	R\$ 87,26	R\$ 9.162,30	1,0672%
7.3.2.8	COMP.ACV.018	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	42,00	R\$ 134,13	R\$ 5.633,59	R\$ 61,66	R\$ 2.589,68	R\$ 195,79	R\$ 234,95	R\$ 9.867,90	1,1494%
7.3.2.9	COMP.ACV.019	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 3/8" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	R\$ 120,21	R\$ 3.365,97	R\$ 61,66	R\$ 1.726,45	R\$ 181,87	R\$ 218,25	R\$ 6.111,00	0,7118%
7.3.2.10	COMP.ACV.020	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	42,00	R\$ 134,14	R\$ 5.634,01	R\$ 61,66	R\$ 2.589,68	R\$ 195,80	R\$ 234,96	R\$ 9.868,32	1,1495%
7.3.2.11	COMP.ACV.021	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 5/8" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35,00	R\$ 139,83	R\$ 4.894,16	R\$ 61,66	R\$ 2.158,07	R\$ 201,49	R\$ 241,79	R\$ 8.462,65	0,9857%
7.3.2.12	COMP.ACV.024	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1 1/8" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	R\$ 353,57	R\$ 9.900,05	R\$ 61,66	R\$ 1.726,45	R\$ 415,23	R\$ 498,28	R\$ 13.951,84	1,6251%
7.3.2.13	COMP.ACV.026	COMPOSIÇÃO	GÁS REFRIGERANTE R410A - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	50,00	R\$ 1,85	R\$ 92,25	R\$ 13,12	R\$ 655,88	R\$ 14,96	R\$ 17,96	R\$ 898,00	0,1046%
7.3.2.14	COMP.ACV.027	COMPOSIÇÃO	CONJUNTO REFINET	UN	28,00	R\$ 3,69	R\$ 103,32	R\$ 26,24	R\$ 734,58	R\$ 29,93	R\$ 35,91	R\$ 1.005,48	0,1171%
7.3.2.15	COMP.ACV.028	COMPOSIÇÃO	FITA PVC BRANCA	UN	35,00	R\$ 4,25	R\$ 148,71	R\$ 0,52	R\$ 18,35	R\$ 4,77	R\$ 5,73	R\$ 200,55	0,0234%
7.3.2.16	COMP.ACV.029	COMPOSIÇÃO	ADESIVO PARA COLAGEM DE ESPUMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO FLEXÍVEL	UN	3,00	R\$ 197,11	R\$ 591,34	R\$ 1,96	R\$ 5,88	R\$ 199,08	R\$ 238,89	R\$ 716,67	0,0835%
7.3.2.17	COMP.ACV.030	COMPOSIÇÃO	TUBO DE COBRE RÍGIDO, D = 1,1/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	52,00	R\$ 74,07	R\$ 3.851,48	R\$ 6,01	R\$ 312,47	R\$ 80,08	R\$ 96,09	R\$ 4.996,68	0,5820%
7.3.2.18	COMP.ACV.031	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/8" E= 32 MM	M	52,00	R\$ 50,30	R\$ 2.615,68	R\$ 3,82	R\$ 198,59	R\$ 54,12	R\$ 64,94	R\$ 3.376,88	0,3933%
7.3.2.19	COMP.ACV.032	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULACAO, DN 3/4" E= 19 MM	M	10,00	R\$ 50,11	R\$ 501,13	R\$ 2,52	R\$ 25,21	R\$ 52,63	R\$ 63,16	R\$ 631,60	0,0736%
7.3.2.20	COMP.ACV.037	COMPOSIÇÃO	DUTO CHAPA GALVANIZADA NUM 26 P/ AR CONDICIONADO	M2	42,50	R\$ 73,79	R\$ 3.136,02	R\$ 125,93	R\$ 5.351,94	R\$ 199,72	R\$ 239,66	R\$ 10.185,55	1,1864%
7.3.2.21	COMP.ACV.038	COMPOSIÇÃO	SUPORTE METÁLICO COM CALÇOS DE BORRACHA PARA AS CONDENSADORAS	UN	7,00	R\$ 2.354,04	R\$ 16.478,28	R\$ 235,75	R\$ 1.650,25	R\$ 2.589,79	R\$ 3.107,75	R\$ 21.754,25	2,5340%
			11º PAVIMENTO				R\$ 46.515,28		R\$ 3.047,06		R\$ 56.686,00	6,6029%	

PROAD 12638/2023 DOC 85 - Esta certificação atende a autenticidade desta cópia.

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.CSRL.MTAR:

<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

CLIENTE:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO/SC	REVISÃO:	R-02	DATA DO ORÇAMENTO:	07/03/2023	FONTE DE PREÇOS:	SINAPI/ P.M.
ENDEREÇO:	RUA DO PRINCEPE, Nº 31, CENTRO	DATA DA REVISÃO:	30/05/2023	DATA DA FONTE:	abr-23	B.D.I. APLICADO:	20,00%
MUNICÍPIO:	JOINVILLE/SC			B.D.I. DIFERENCIADO:	13,10%		
OBRA:	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILE - SC						



ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN	QUANT.	MATERIAL		MÃO DE OBRA		CUSTO UNITÁRIO SEM B.D.I.	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I.	PREÇO TOTAL COM B.D.I.	%
						CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL				
7.4.1.1	COMP.ACV.016	COMPOSIÇÃO	CONDENSADORA VRF 16HP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 39.690,48	R\$ 39.690,48	R\$ 727,92	R\$ 727,92	R\$ 40.418,40	R\$ 45.713,21	R\$ 45.713,21	5,3248%
7.4.2			LINHAS FRIGORÍGENAS E INTERLIGAÇÕES										
7.4.2.1	COMP.ACV.002	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" E= 9 MM	M	12,00	R\$ 9,32	R\$ 111,83	R\$ 1,81	R\$ 21,69	R\$ 11,13	R\$ 13,35	R\$ 160,20	0,0187%
7.4.2.2	COMP.ACV.005	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 7/8" E= 19 MM	M	1,00	R\$ 36,36	R\$ 36,36	R\$ 2,85	R\$ 2,85	R\$ 39,21	R\$ 47,05	R\$ 47,05	0,0055%
7.4.2.3	COMP.ACV.007	COMPOSIÇÃO	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 1 .1/4", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	7,00	R\$ 150,41	R\$ 1.052,85	R\$ 6,31	R\$ 44,20	R\$ 156,72	R\$ 188,07	R\$ 1.316,49	0,1533%
7.4.2.4	COMP.ACV.008	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/4" E= 32 MM	M	7,00	R\$ 36,13	R\$ 252,92	R\$ 4,12	R\$ 28,87	R\$ 40,26	R\$ 48,31	R\$ 338,17	0,0394%
7.4.2.5	COMP.ACV.013	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" E= 9 MM	M	8,00	R\$ 3,44	R\$ 27,53	R\$ 1,20	R\$ 9,57	R\$ 4,64	R\$ 5,57	R\$ 44,56	0,0052%
7.4.2.6	COMP.ACV.014	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" E= 9 MM	M	10,00	R\$ 8,45	R\$ 84,47	R\$ 1,43	R\$ 14,26	R\$ 9,87	R\$ 11,85	R\$ 118,50	0,0138%
7.4.2.7	COMP.ACV.015	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" E= 19 MM	M	12,00	R\$ 11,13	R\$ 133,60	R\$ 2,14	R\$ 25,66	R\$ 13,27	R\$ 15,93	R\$ 191,16	0,0223%
7.4.2.8	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	R\$ 30,72	R\$ 921,60	R\$ 72,72	R\$ 87,26	R\$ 2.617,80	0,3049%
7.4.2.9	COMP.ACV.018	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 134,13	R\$ 804,80	R\$ 61,66	R\$ 369,95	R\$ 195,79	R\$ 234,95	R\$ 1.409,70	0,1642%
7.4.2.10	COMP.ACV.019	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 3/8" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 120,21	R\$ 480,85	R\$ 61,66	R\$ 246,64	R\$ 181,87	R\$ 218,25	R\$ 873,00	0,1017%
7.4.2.11	COMP.ACV.021	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 5/8" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 139,83	R\$ 699,17	R\$ 61,66	R\$ 308,30	R\$ 201,49	R\$ 241,79	R\$ 1.208,95	0,1408%
7.4.2.12	COMP.ACV.023	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1 1/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 323,84	R\$ 323,84	R\$ 61,66	R\$ 61,66	R\$ 385,50	R\$ 462,60	R\$ 462,60	0,0539%
7.4.2.13	COMP.ACV.026	COMPOSIÇÃO	GÁS REFRIGERANTE R410A - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	10,00	R\$ 1,85	R\$ 18,45	R\$ 13,12	R\$ 131,18	R\$ 14,96	R\$ 17,96	R\$ 179,60	0,0209%
7.4.2.14	COMP.ACV.027	COMPOSIÇÃO	CONJUNTO REFNET	UN	2,00	R\$ 3,69	R\$ 7,38	R\$ 26,24	R\$ 52,47	R\$ 29,93	R\$ 35,91	R\$ 71,82	0,0084%
7.4.2.15	COMP.ACV.028	COMPOSIÇÃO	FITA PVC BRANCA	UN	10,00	R\$ 4,25	R\$ 42,49	R\$ 0,52	R\$ 5,24	R\$ 4,77	R\$ 5,73	R\$ 57,30	0,0067%
7.4.2.16	COMP.ACV.029	COMPOSIÇÃO	ADESIVO PARA COLAGEM DE ESPUMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO FLEXIVEL	UN	3,00	R\$ 197,11	R\$ 591,34	R\$ 1,96	R\$ 5,88	R\$ 199,08	R\$ 238,89	R\$ 716,67	0,0835%
7.4.2.17	COMP.ACV.032	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/4" E= 19 MM	M	1,00	R\$ 50,11	R\$ 50,11	R\$ 2,52	R\$ 2,52	R\$ 52,63	R\$ 63,16	R\$ 63,16	0,0074%
7.4.2.18	COMP.ACV.030	COMPOSIÇÃO	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 1 .1/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	6,00	R\$ 74,07	R\$ 444,40	R\$ 6,01	R\$ 36,05	R\$ 80,08	R\$ 96,09	R\$ 576,54	0,0672%
7.4.2.19	COMP.ACV.031	COMPOSIÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/8" E= 32 MM	M	8,00	R\$ 50,30	R\$ 402,41	R\$ 3,82	R\$ 30,55	R\$ 54,12	R\$ 64,94	R\$ 519,52	0,0605%
8			DESPESAS FINAIS				R\$ 160,00		R\$ 2.403,80			R\$ 3.060,00	0,3588%
8.1	COMP.ARQ.007	TCPO	LIMPEZA GERAL E FINAL DA OBRA	M2	400,00	R\$ 0,32	R\$ 129,20	R\$ 1,48	R\$ 592,80	R\$ 1,81	R\$ 2,17	R\$ 868,00	0,1011%
8.2	COMP.ARQ.008	PRÓPRIA	AS BUILT E MANUAL DO USUÁRIO - UM VIA PLOTADA	M2	400,00	R\$ 0,08	R\$ 30,80	R\$ 4,53	R\$ 1.811,00	R\$ 4,60	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00	0,2577%

CUSTO TOTAL SEM B.D.I.	R\$ 592.025,22	R\$ 147.762,85		
PREÇO TOTAL COM B.D.I.	R\$ 687.025,77	R\$ 171.473,92	CUSTO (SEM B.D.I)	R\$ 739.788,07
	80,03%	19,97%	PREÇO (COM B.D.I)	R\$ 858.499,69
	MATERIAL	MÃO DE OBRA		



PROAD 4638/2023 DOC 85 Para verificação autêntica desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.03811.MTAR: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO				REVISÃO:				R-02
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12º REGIAO/SC				DATA ORÇAMENTO:				7-mar-23
ENDEREÇO: RUA DO PRINCIPE, Nº 31, CENTRO				DATA DA REVISÃO:				30-mai-23
MUNICÍPIO: JOINVILLE/SC				Nº OBRA:				
OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PREDIO DO FORUM TRABALHISTA DE JOINVILLE								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (C/ BDI)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL	
			Custo do mês	Custo do mês	Custo do mês	Custo do mês		
1	DESPESAS E ADMINISTRAÇÃO OBRA	R\$ 70.602,13 8,22%	R\$ 16.697,40 23,65%	R\$ 18.405,98 26,07%	R\$ 18.180,05 25,75%	R\$ 17.318,70 24,53%	R\$ 70.602,13 100,0%	
2	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 64.841,21 7,55%	R\$ 16.210,30 25,00%	R\$ 16.210,30 25,00%	R\$ 16.210,30 25,00%	R\$ 16.210,30 25,00%	R\$ 64.841,21 100,0%	
3	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJOS	R\$ 18.317,31 2,13%	R\$ 7.326,92 40,00%	R\$ 5.495,19 30,00%	R\$ 3.663,46 20,00%	R\$ 1.831,73 10,00%	R\$ 18.317,31 100,0%	
4	FORRO	R\$ 7.614,48 0,89%	R\$ 1.522,90 20,00%	R\$ 3.045,79 40,00%	R\$ 2.284,34 30,00%	R\$ 761,45 10,00%	R\$ 7.614,48 100,0%	
5	SERRALHERIA	R\$ 38.940,85 4,54%	R\$ - -	R\$ 15.576,34 40,00%	R\$ 15.576,34 40,00%	R\$ 7.788,17 20,00%	R\$ 38.940,85 100,0%	
6	PINTURA	R\$ 9.278,11 1,08%	R\$ - -	R\$ 3.711,24 40,00%	R\$ 3.711,24 40,00%	R\$ 1.855,62 20,00%	R\$ 9.278,11 100,0%	
7	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 645.825,60 62,45%	R\$ 161.456,40 25,00%	R\$ 161.456,40 25,00%	R\$ 161.456,40 25,00%	R\$ 161.456,40 25,00%	R\$ 645.825,60 100,0%	
8	DESPESAS FINAIS	R\$ 3.080,00 0,36%	R\$ - -	R\$ - -	R\$ - -	R\$ 3.080,00 100,0%	R\$ 3.080,00 100,0%	
TOTAL MENSAL		R\$ 858.499,69	R\$ 203.213,93	R\$ 223.901,25	R\$ 221.082,14	R\$ 210.302,38	R\$ 858.499,69	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 858.499,69	R\$ 203.213,93	R\$ 427.115,17	R\$ 424.296,07	R\$ 637.417,55		



BAGGIO ARQUITETURA **COMPOSIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE - SC DURAÇÃO: 2 MESES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PRANCHAS A0	PRANCHAS A1	PRANCHAS A2	PRANCHAS A4	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
COMP.ADM.001	IMPRESSÃO DE PRANCHAS COLORIDAS E DOCUMENTOS COLORIDOS (1 VIA)					1,00	CJ	R\$ 60,60
	TAMANHO PADRÃO PRANCHAS (MM)	1189 x 841	841 x 594	594 x 420	297 x 210			
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 9,60	R\$ 4,80	R\$ 3,60	R\$ 0,15			
COT-ADM-001	QUANTIDADE DE PRANCHAS	6	0	0	20			
	R\$ POR TAMANHO	R\$ 57,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,00			

	DISCRIMINAÇÃO	MESES	UNID	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (MÊS)	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL (MÊS)	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (MÊS)
COMP.ARG.009	ENGENHEIRO MECÂNICO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	MES	R\$ 14.736,38	R\$ 289,59	R\$ 15.025,97
100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	MES	R\$ 4.953,08	R\$ 303,79	R\$ 5.256,87
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	MES	R\$ 8.767,62	R\$ 618,30	R\$ 9.385,92

DISCRIMINAÇÃO	Quantid.	Unitário	Un	Total
COMP.ADM.009	1,00	1.059,1200	CJ	1.059,12
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DISCRIMINAÇÃO	MESES	UNID	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (MÊS)	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL (MÊS)	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (MÊS)	UNID	Nº HORAS POR SEMANA	Nº DE SEMANAS POR MÊS	HORAS POR MÊS	CUSTO DA HORA COM ENCARGOS	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	CUSTO UNITÁRIO MATERIAIS COM ENCARGOS	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (MÊS)	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL (MÊS)	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA	ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
COMP.ADM.003	4,00	MES	R\$ 1.132,69	R\$ 69,00	R\$ 1.201,68	MES	10,00	4,29	42,86	35,18	33,16	2,02	1.132,69	69,00	85,49%	47,84%
COMP.ADM.004	4,00	MES	R\$ 4.199,96	R\$ 84,60	R\$ 4.284,56	MES	12,83	4,29	55,00	97,74	95,81	1,93	4.199,96	84,60	85,49%	47,84%
COMP.ADM.005	4,00	MES	R\$ 8.958,39	R\$ 434,86	R\$ 9.393,25	MES	51,33	4,29	220,00	53,57	51,09	2,48	8.958,39	434,86	85,49%	47,84%

Arquitetônico	QUANT. DE FOLHAS				PRANCHAS	DOCUMENTOS
	A0	A1	A2	A4		
	1189 x 841	841 x 594	594 x 420	297 x 210	TOTAL	TOTAL
	6	0	0	20	6	26
TOTAL	6	0	0	20	6	26

CÁLCULO DE HORAS TRABALHADAS - TCU		
Horas de Trabalho por semana	44,00	Horas
Horas de Trabalho por por dia	7,33	Horas
Semanas por mês	4,35	Semanas
Semanas por ano	52,14	Semanas
Horas por semana, incluindo repouso	51,33	Horas
Horas por mês com repouso	223,21	Horas
Horas disponíveis por ano incluindo repouso	2676,67	Horas



PROAD 4638/2023. DOC 85. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.03RFRMDDX7: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

BAGGIO ARQUITETURA **COTAÇÕES**

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILE - SC CEP.: 88015-130

COTAÇÃO:	DESCRIÇÃO INSUMO	UN	PREÇO	PREÇO DO ITEM COM FRETE	PREÇO DO ITEM	EMPRESA COTAÇÃO:	CONTATO:	DATA:	OBSERVAÇÃO DE FRETE + RECOLHIMENTO
----------	------------------	----	-------	-------------------------	---------------	------------------	----------	-------	------------------------------------

COTAÇÕES - CLIMATIZAÇÃO

COT.AC.V.001	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 7/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	R\$ 55,80	R\$ 56,04	R\$ 56,04	MULTIFRIO	https://www.multifrioshop.com/materiais-	6/3/2023	
				R\$ 55,80	R\$ 55,80	REFRITRON	https://www.refritron.com.br/material-pa-	6/3/2023	
COT.AC.V.002	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 1. 3/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	R\$ 52,98	R\$ 52,98	R\$ 52,98	CENTRO ELETRICO	https://www.centroeletrico.com/produto/	02/02/2023	
				R\$ 74,47	R\$ 74,47	TERMOLINE	https://www.termoline.com.br/tubo-c	6/3/2023	
				R\$ -				14/2/2023	
COT.AC.V.003	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/2" E= 32 MM	M	R\$ 40,22	R\$ 45,00	R\$ 45,00	FRIOPEÇAS	https://www.frigelar.com.br/tubo-isolante	14/2/2023	
				R\$ 40,22	R\$ 40,22	CARREFOUR	https://www.carrefour.com.br/isolant	14/2/2023	
				R\$ 40,22	R\$ 40,22	LEROY MERLIN	https://www.leroymerlin.com.br/isola	14/2/2023	
COT.AC.V.004	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/4" E= 32 MM	M	R\$ 34,80	R\$ 40,79	R\$ 40,79	FRIOPEÇAS	https://www.friopecas.com.br/tubo-isolan	6/3/2023	
				R\$ 41,50	R\$ 41,50	FRIGELAR	https://www.frigelar.com.br/tubo-isol	14/2/2023	
				R\$ 34,80	R\$ 34,80	AMERICANAS	https://www.americanas.com.br/prod	14/2/2023	
COT.AC.V.005	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 1. 1/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	R\$ 70,30	R\$ 80,00	R\$ 80,00	NORDESTE REFRIGERAÇÃO	https://www.lojaelbrustodbrasil.com.br/m	14/2/2023	
				R\$ 79,85	R\$ 79,85	CENTRO ELETRICO	https://www.centroeletrico.com/prod	14/2/2023	
				R\$ 70,30	R\$ 70,30	MULTIFRIO	https://www.multifrioshop.com/mate	14/2/2023	
COT.AC.V.006	FITA PVC BRANCA	UN	R\$ 4,07	R\$ 4,07	R\$ 4,07	REFRIGERAÇÃO CATAVENTO	https://www.refrigeracaocatavento.com.b	6/3/2023	
				R\$ 7,20	R\$ 7,20	FRIGELAR	https://www.frigelar.com.br/fita-pvc-10-m	6/3/2023	
				R\$ 4,59	R\$ 4,59	ELETRORIGOR	https://www.eletrorigor.com.br/fita-pvc-b	6/3/2023	
COT.AC.V.007	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1/4 "	UN	R\$ 126,40	R\$ 126,40	R\$ 126,40	MERCATO	https://www.mercatoautomacao.com.br/c	8/2/2022	
				R\$ 146,99	R\$ 146,99	DIFUSOR AR CONDICIONADO	https://www.difusor.com.br/valvula-e	15/2/2023	
				R\$ 221,50	R\$ 221,50	FRIO PEÇAS	https://www.friopecas.com.br/valvula-e	15/2/2023	
COT.AC.V.008	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 3/8"	UN	R\$ 112,48	R\$ 112,48	R\$ 112,48	MERCATO	https://www.mercatoautomacao.com.br/c	6/3/2023	
				R\$ 147,99	R\$ 147,99	DIFUSOR AR CONDICIONADO	https://www.difusor.com.br/valvula-e	15/2/2023	
				R\$ 687,98	R\$ 687,98	FRIO PEÇAS	https://www.friopecas.com.br/valvula-e	15/2/2023	
COT.AC.V.009	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1/2"	UN	R\$ 126,41	R\$ 126,41	R\$ 126,41	MERCATO	https://www.mercatoautomacao.com.br/c	6/3/2023	
				R\$ 155,99	R\$ 155,99	DIFUSOR AR CONDICIONADO	https://www.difusor.com.br/valvula-e	15/2/2023	
				R\$ 179,50	R\$ 179,50	FRIGELAR	https://www.frigelar.com.br/valvula-e	15/2/2023	
COT.AC.V.010	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 5/8"	UN	R\$ 132,10	R\$ 132,10	R\$ 132,10	MERCATO	https://www.mercatoautomacao.com.br/c	6/3/2023	
				R\$ 244,86	R\$ 244,86	FRIO PEÇAS	https://www.friopecas.com.br/valvula-e	15/2/2023	
				R\$ 160,99	R\$ 160,99	DIFUSOR AR CONDICIONADO	https://www.difusor.com.br/valvula-e	15/2/2023	
COT.AC.V.011	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 3/4"	UN	R\$ 220,99	R\$ 234,76	R\$ 234,76	MERCATO	https://www.mercatoautomacao.com.br/c	6/3/2023	
				R\$ 289,50	R\$ 289,50	FRIGELAR	https://www.frigelar.com.br/valvula-e	15/2/2023	
				R\$ 220,99	R\$ 220,99	DIFUSOR AR CONDICIONADO	https://www.difusor.com.br/valvula-e	15/2/2023	
COT.AC.V.012	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1.1/4"	UN	R\$ 316,11	R\$ 316,11	R\$ 316,11	NOVAIR	https://www.novairjoivirtual.com.br/aces	6/3/2023	
				R\$ -					
				R\$ -					
COT.AC.V.013	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1.1/8"	UN	R\$ 345,84	R\$ 345,84	R\$ 345,84	MERCATO	https://www.mercatoautomacao.com.br/c	6/3/2023	
				R\$ 407,00	R\$ 407,00	FRIGELAR	https://www.frigelar.com.br/valvula-e	15/2/2023	
				R\$ 380,99	R\$ 380,99	DIFUSOR AR CONDICIONADO	https://www.difusor.com.br/valvula-e	15/2/2023	
COT.AC.V.014	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1."	UN	R\$ 228,51	R\$ 228,51	R\$ 228,51	NOVAIR	https://www.novairjoivirtual.com.br/aces	6/3/2023	
				R\$ -					
				R\$ -					
COT.AC.V.015	CONJUNTO REFNET	UN	R\$ 427,00	R\$ 522,90	R\$ 522,90	TOTALAR	https://www.totalar.net/produtos/refinet-	15/2/2023	
				R\$ 427,00	R\$ 427,00	AR CERTO	ORÇAMENTO	15/2/2023	
				R\$ 900,94	R\$ 900,94	NOVAIR	https://www.novairjoivirtual.com.br/junt	15/2/2023	
COT.AC.V.016	CONDENSADORA VRF 16HP	UN	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	AR CERTO	ORÇAMENTO	15/2/2023	
				R\$ 60.815,00	R\$ 60.815,00	KLEBER REPRESENTAÇÕES	ORÇAMENTO	15/2/2023	
				R\$ 48.806,65	R\$ 48.806,65	STR	ORÇAMENTO	15/2/2023	
COT.AC.V.017	CONDENSADORA VRF 12HP	UN	R\$ 29.253,00	R\$ 29.253,00	R\$ 29.253,00	AR CERTO	ORÇAMENTO	15/2/2023	
				R\$ 42.737,00	R\$ 42.737,00	KLEBER REPRESENTAÇÕES	ORÇAMENTO	15/2/2023	
				R\$ 38.461,61	R\$ 38.461,61	STR	ORÇAMENTO	15/2/2023	
COT.AC.V.018	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO EM BORRACHA/ NEOPREME (CALÇO), (100X100X30)mm	UN	R\$6,21	R\$ 12,87	R\$12,87	FRIGELAR	https://www.frigelar.com.br/calco-borrach	9/3/2023	
				R\$ 11,50	R\$11,50	REFRITRON	https://www.refritron.com.br/material-pa-	9/3/2023	
				R\$ 6,21	R\$6,21	ARGOTEC	http://www.arcotec.com.br/catalogo-prod	9/3/2023	



PROAD 4638/2023 DOC 35 Para verificação autêntica desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.CEP.ND.SMS: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



COMPOSIÇÕES

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE - SC

CODIGO	FONTE	Descrição	UN	Coefficiente	Custo Mão de Obra	Custo Material / Serviços	Custo Equipamento	Unitário	Total	Total Mão Obra	Total Material e Equipamentos
COMPOSIÇÕES ARQUITETÔNICO											
COMP.ARQ.001	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00					R\$ 565,95	R\$ 69,48	R\$ 496,47
4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	INSUMO	M2	1,0000	0,00	250,00	0,00	250,00	250,00	250,00
4400	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	INSUMO	M	6,0000	0,00	38,91	0,00	38,91	233,46	233,46
5068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	INSUMO	KG	0,1000	0,00	19,93	0,00	19,93	1,99	1,99
91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	COMPOSIÇÃO	CHP	0,0300	25,50	2,60	0,14	29,20	0,88	0,77
91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	COMPOSIÇÃO	CHI	0,0400	25,50	2,60	0,08	28,18	1,13	0,11
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,5000	19,10	3,60	0,00	22,70	34,05	28,65
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,5000	26,03	3,60	0,00	29,63	44,45	39,05
COMP.ARQ.002	PRÓPRIA	PROTEÇÃO COM LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE (PISOS, MÓVEIS, ETC.)	M2	1,00					R\$ 4,11	R\$ 1,25	R\$ 2,86
42408	SINAPI	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	INSUMO	M2	1,2000	0,00	2,17	0,00	2,17	2,60	2,60
88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0700	17,87	3,61	0,00	21,48	1,50	1,25
COMP.ARQ.003	PRÓPRIA	LIMPEZA PERMANENTE DE OBRA	MÊS	1,00					R\$ 644,40	R\$ 536,10	R\$ 108,30
88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	30,0000	17,87	3,61	0,00	21,48	644,40	536,10
COMP.ARQ.004	PRÓPRIA	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE ENTULHO	M3	1,00					R\$ 85,92	R\$ 71,48	R\$ 14,44
88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	4,0000	17,87	3,61	0,00	21,48	85,92	71,48
COMP.ARQ.005	PRÓPRIA	CARGA DE ENTULHO DE MODO MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ E DESCARGA LIVRE	M3	1,00					R\$ 91,64	R\$ 72,47	R\$ 19,17
67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO. PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	COMPOSIÇÃO	CHP	0,0267	21,11	85,13	67,87	174,11	4,65	0,56
67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO. PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	COMPOSIÇÃO	CHI	0,0203	21,11	2,60	29,08	52,79	1,07	0,43
88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	4,0000	17,87	3,61	0,00	21,48	85,92	71,48
COMP.ARQ.006	PRÓPRIA	REMANEJAMENTO DE PLACAS DE FORRO DE FIBRA MINERAL	M2	1,00					R\$ 7,63	R\$ 6,55	R\$ 1,08
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1500	24,58	3,60	0,00	28,18	4,23	3,69
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1500	19,10	3,60	0,00	22,70	3,41	2,87
COMP.ARQ.007	TCPO	LIMPEZA GERAL E FINAL DA OBRA	M2	1,00					R\$ 1,81	R\$ 1,48	R\$ 0,32
88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1000	14,82	3,23	0,00	18,05	1,81	1,48
COMP.ARQ.008	COMPOSIÇÃO	AS BUILT E MANUAL DO USUÁRIO - 1 VIA PLOTADA	M2						4,60	4,53	0,08
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,050	90,55	1,54	0,00	92,09	4,60	4,53
COMP.ARQ.009	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO MECÂNICO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						391,75	99,37	292,37
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,000	90,55	1,54	0,00	92,09	92,09	90,55
COMP.ARQ.011	SINAPI / COTAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE FORRO DE FIBRA MINERAL	M2	1,00					149,83	4,41	145,42
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1010	24,58	3,60	0,00	28,18	2,85	2,48
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1010	19,10	3,60	0,00	22,70	2,29	1,93
39511	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIM	INSUMO	M2	1,0000	0,00	144,69	0,00	144,69	144,69	144,69

COMPOSIÇÕES CLIMATIZAÇÃO



PROAD 12638/2023. DOC 85. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código de verificação: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

BAGGIO ARQUITETURA **COMPOSIÇÕES**

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILE - SC

CODIGO	FONTE	Descrição	UN	Coefficiente	Custo Mão de Obra	Custo Material / Serviços	Custo Equipamento	Unitário	Total	Total Mão Obra	Total Material e Equipamentos
COMP.ACV.001	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,00					46,53	4,00	42,53
91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIAMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390 MM, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	COMPOSIÇÃO	M	1,0000	2,19	1,73	0,00	3,92	2,19	1,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0355	17,87	3,61	0,00	21,48	0,76	0,13
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0355	33,05	3,77	0,00	36,82	1,31	0,13
39660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	INSUMO	M	1,0211	0,00	39,70	0,00	39,70	-	40,54

COMP. ORIGEM 103291

COMP.ACV.002	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" E= 9 MM	M	1,00					11,13	1,81	9,32
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0355	17,87	3,61	0,00	21,48	0,76	0,13
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0355	33,05	3,77	0,00	36,82	1,31	0,13
39737	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" (12 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA	INSUMO	M	1,0211	0,00	8,87	0,00	8,87	-	9,06

COMP. ORIGEM 103291

COMP.ACV.003	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,00					67,79	4,71	63,08
91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIAMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390 MM, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	COMPOSIÇÃO	M	1,0000	2,19	1,73	0,00	3,92	2,19	1,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0495	17,87	3,61	0,00	21,48	1,06	0,18
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0495	33,05	3,77	0,00	36,82	1,82	0,19
39666	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	INSUMO	M	1,0211	0,00	59,72	0,00	59,72	-	60,98

COMP. ORIGEM 103291

COMP.ACV.004	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 7/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,00					64,16	5,04	59,12
91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIAMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390 MM, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	COMPOSIÇÃO	M	1,0000	2,19	1,73	0,00	3,92	2,19	1,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0560	17,87	3,61	0,00	21,48	1,20	0,20
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0560	33,05	3,77	0,00	36,82	2,06	0,21
COT.ACV.001	COTAÇÃO	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 7/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MATERIAL	M	1,0211	0,00	55,80	0,00	55,80	56,98	56,98

COMP. ORIGEM 103291

COMP.ACV.005	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 7/8" E= 19 MM	M	1,00					39,21	2,85	36,36
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0560	17,87	3,61	0,00	21,48	1,20	0,20
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0560	33,05	3,77	0,00	36,82	2,06	0,21
39742	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 7/8" (22 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA	INSUMO	M	1,0211	0,00	35,20	0,00	35,20	-	35,94

COMP. ORIGEM 103291

COMP.ACV.006	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COM ISOLAMENTO EM BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL	M	1,00					156,53	9,17	147,36
91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIAMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390 MM, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	COMPOSIÇÃO	M	1,0000	2,19	1,73	0,00	3,92	2,19	1,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1370	17,87	3,61	0,00	21,48	2,94	0,49
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1370	33,05	3,77	0,00	36,82	5,04	0,52
39749	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1" (25 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	INSUMO	M	1,0211	0,00	96,02	0,00	96,02	-	98,05
39739	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1" (25 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA	INSUMO	M	1,0211	0,00	45,61	0,00	45,61	-	46,57

COMP. ORIGEM 103291

COMP.ACV.007	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 1.1/4", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,00					156,72	6,31	150,41
91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIAMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390 MM, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	COMPOSIÇÃO	M	1,0000	2,19	1,73	0,00	3,92	2,19	1,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0810	17,87	3,61	0,00	21,48	1,74	0,29
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0810	33,05	3,77	0,00	36,82	2,98	0,31



PROAD 12638/2023 - DOC 85 - Para verificação de autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código de rastreio: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

BAGGIO ARQUITETURA **COMPOSIÇÕES**

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILE - SC

CODIGO	FONTE	Descrição	UN	Coefficiente	Custo Mão de Obra	Custo Material / Serviços	Custo Equipamento	Unitário	Total	Total Mão Obra	Total Material e Equipamentos	
39750	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/4" (35 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	INSUMO	M	1,0211	0,00	145,02	0,00	145,02	148,08	-	148,08

COMP. ORIGEM 103291

COMP.AC.V.008	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/4" E= 32 MM	M	1,00					40,26	4,12	36,13	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0810	17,87	3,61	0,00	21,48	1,74	1,45	0,29
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0810	33,05	3,77	0,00	36,82	2,98	2,68	0,31
COT.AC.V.004	COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/4" E= 32 MM	MATERIAL	M	1,0211	0,00	34,80	0,00	34,80	35,53	-	35,53

COMP. ORIGEM 103291

COMP.AC.V.009	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 1. 3/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,00					63,53	7,00	56,53	
91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIAMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390 MM, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	COMPOSIÇÃO	M	1,0000	2,19	1,73	0,00	3,92	3,92	2,19	1,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0945	17,87	3,61	0,00	21,48	2,03	1,69	0,34
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0945	33,05	3,77	0,00	36,82	3,48	3,12	0,36
COT.AC.V.002	COTAÇÃO	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 1. 3/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MATERIAL	M	1,0211	0,00	52,98	0,00	52,98	54,10	-	54,10

COMP. ORIGEM 103291

COMP.AC.V.010	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 3/8" E= 32MM	M	1,00					64,52	4,81	59,71	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0945	17,87	3,61	0,00	21,48	2,03	1,69	0,34
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0945	33,05	3,77	0,00	36,82	3,48	3,12	0,36
39734	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 3/8" (35 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA	INSUMO	M	1,0211	0,00	57,79	0,00	57,79	59,01	-	59,01

COMP. ORIGEM 103291

COMP.AC.V.011	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 1. 1/2", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,00					188,35	7,66	180,68	
91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIAMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390 MM, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	COMPOSIÇÃO	M	1,0000	2,19	1,73	0,00	3,92	3,92	2,19	1,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1075	17,87	3,61	0,00	21,48	2,31	1,92	0,39
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1075	33,05	3,77	0,00	36,82	3,96	3,55	0,41
39751	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/2" (42 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	INSUMO	M	1,0211	0,00	174,48	0,00	174,48	178,16	-	178,16

COMP. ORIGEM 103291

COMP.AC.V.012	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/2" E= 32 MM	M	1,00					47,34	5,47	41,86	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1075	17,87	3,61	0,00	21,48	2,31	1,92	0,39
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1075	33,05	3,77	0,00	36,82	3,96	3,55	0,41
COT.AC.V.003	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/2" E= 32 MM	MATERIAL	M	1,0211	0,00	40,22	0,00	40,22	41,07	-	41,07

COMP. ORIGEM 103291

COMP.AC.V.013	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" E= 9 MM	M	1,00					4,64	1,20	3,44	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0235	17,87	3,61	0,00	21,48	0,50	0,42	0,08
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0235	33,05	3,77	0,00	36,82	0,87	0,78	0,09
39738	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA	INSUMO	M	1,0211	0,00	3,20	0,00	3,20	3,27	-	3,27

COMP. ORIGEM 103291



PROAD 42382/2023 DOC 55 Para verificação de autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.PRXKST0Y: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

BAGGIO ARQUITETURA **COMPOSIÇÕES**

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILE - SC

CODIGO	FONTE	Descrição		UN	Coefficiente	Custo Mão de Obra	Custo Material / Serviços	Custo Equipamento	Unitário	Total	Total Mão Obra	Total Material e Equipamentos
COMP.AC.V.014	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" E= 9 MM		M	1,00					9,87	1,43	8,45
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0280	17,87	3,61	0,00	21,48	0,60	0,50	0,10
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0280	33,05	3,77	0,00	36,82	1,03	0,93	0,11
39741	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA	INSUMO	M	1,0211	0,00	8,07	0,00	8,07	8,24	-	8,24

COMP. ORIGEM 103291

COMP.AC.V.015	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" E= 19 MM		M	1,00					13,27	2,14	11,13
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0420	17,87	3,61	0,00	21,48	0,90	0,75	0,15
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0420	33,05	3,77	0,00	36,82	1,55	1,39	0,16
39853	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA	INSUMO	M	1,0211	0,00	10,60	0,00	10,60	10,82	-	10,82

COMP. ORIGEM 103291

COMP.AC.V.016	SINAPI / COTAÇÃO	CONDENSADORA VRF 16HP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00					40.418,40	727,92	39.690,48
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	8,0000	33,47	3,77	0,00	37,24	297,92	267,76	30,16
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	8,0000	24,47	3,77	0,00	28,24	225,92	195,76	30,16
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	8,0000	33,05	3,77	0,00	36,82	294,56	264,40	30,16
COT.AC.V.016	COTAÇÃO	CONDENSADORA VRF 16HP	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	39600,00	0,00	39600,00	39.600,00	-	39.600,00

MP. ORIGEM CPOS-SP 43.08.004

COMP.AC.V.017	SINAPI / COTAÇÃO	CONDENSADORA VRF 12HP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00					30.071,40	727,92	29.343,48
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	8,0000	33,47	3,77	0,00	37,24	297,92	267,76	30,16
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	8,0000	24,47	3,77	0,00	28,24	225,92	195,76	30,16
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	8,0000	33,05	3,77	0,00	36,82	294,56	264,40	30,16
COT.AC.V.017	COTAÇÃO	CONDENSADORA VRF 12HP	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	29253,00	0,00	29253,00	29.253,00	-	29.253,00

MP. ORIGEM CPOS-SP 43.08.004

COMP.AC.V.018	SINAPI / COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00					195,79	61,66	134,13
88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	17,74	2,60	0,00	20,34	24,69	21,54	3,16
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	33,05	3,77	0,00	36,82	44,70	40,12	4,58
COT.AC.V.007	COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1/4 "	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	126,40	0,00	126,40	126,40	-	126,40

COMP. ORIGEM SBC 070305

COMP.AC.V.019	SINAPI / COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 3/8" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00					181,87	61,66	120,21
88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	17,74	2,60	0,00	20,34	24,69	21,54	3,16
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	33,05	3,77	0,00	36,82	44,70	40,12	4,58
COT.AC.V.008	COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 3/8"	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	112,48	0,00	112,48	112,48	-	112,48

COMP. ORIGEM SBC 070305

COMP.AC.V.020	SINAPI / COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00					195,80	61,66	134,14
88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	17,74	2,60	0,00	20,34	24,69	21,54	3,16
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	33,05	3,77	0,00	36,82	44,70	40,12	4,58
COT.AC.V.009	COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1/2"	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	126,41	0,00	126,41	126,41	-	126,41

COMP. ORIGEM SBC 070305

COMP.AC.V.021	SINAPI / COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 5/8" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00					201,49	61,66	139,83
88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	17,74	2,60	0,00	20,34	24,69	21,54	3,16
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	33,05	3,77	0,00	36,82	44,70	40,12	4,58
COT.AC.V.010	COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 5/8"	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	132,10	0,00	132,10	132,10	-	132,10



PROAD 4638/2023, DOC 85. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.PRXK.IST0V: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



COMPOSIÇÕES

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILE - SC

CODIGO	FONTE	Descrição	UN	Coefficiente	Custo Mão de Obra	Custo Material / Serviços	Custo Equipamento	Unitário	Total	Total Mão Obra	Total Material e Equipamentos
COMP. ORIGEM SBC 070305											
COMP.AC.V.022	SINAPI / COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00					290,38	61,66	228,72
88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	17,74	2,60	20,34	24,69	21,54	3,16
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	33,05	3,77	36,82	44,70	40,12	4,58
COT.AC.V.011	COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 3/4"	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	220,99	220,99		-	220,99
COMP. ORIGEM SBC 070305											
COMP.AC.V.023	SINAPI / COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1 1/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00					385,50	61,66	323,84
88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	17,74	2,60	20,34	24,69	21,54	3,16
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	33,05	3,77	36,82	44,70	40,12	4,58
COT.AC.V.012	COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1 1/4"	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	316,11	316,11		-	316,11
COMP. ORIGEM SBC 070305											
COMP.AC.V.024	SINAPI / COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1 1/8" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00					415,23	61,66	353,57
88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	17,74	2,60	20,34	24,69	21,54	3,16
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	33,05	3,77	36,82	44,70	40,12	4,58
COT.AC.V.013	COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1 1/8"	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	345,84	345,84		-	345,84
COMP. ORIGEM SBC 070305											
COMP.AC.V.025	SINAPI / COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00					297,90	61,66	236,24
88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	17,74	2,60	20,34	24,69	21,54	3,16
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,2140	33,05	3,77	36,82	44,70	40,12	4,58
COT.AC.V.014	COTAÇÃO	VALVULA DE SERVIÇO/BLOQUEIO BITOLA 1."	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	228,51	228,51		-	228,51
COMP. ORIGEM SBC 070305											
COMP.AC.V.026	SINAPI / TCPO	GÁS REFRIGERANTE R410A - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	1,00					14,96	13,12	1,85
2C 13 16 00 00 07	TCPO	GÁS REFRIGERANTE R410A	INSUMO	M³	1,0500	0,00	256,19	0,00	0,00	-	-
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,2500	33,05	3,77	36,82	9,21	8,26	0,94
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,2500	19,42	3,61	23,03	5,76	4,86	0,90
COMP.AC.V.027											
COMP.AC.V.015	SINAPI / TCPO	CONJUNTO REFNET	UN	1,00					29,93	26,24	3,69
COT.AC.V.015	COTAÇÃO	CONJUNTO REFNET	MATERIAL	UN	1,0000	0,00	256,19	0,00	0,00	-	-
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,5000	33,05	3,77	36,82	18,41	16,53	1,89
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,5000	19,42	3,61	23,03	11,52	9,71	1,81
COMP.AC.V.028											
COMP.AC.V.006	SINAPI / COTAÇÃO	FITA PVC BRANCA	UN	1,00					4,77	0,52	4,25
COT.AC.V.006	COTAÇÃO	FITA PVC BRANCA	MATERIAL	UN	1,0200	0,00	4,07	0,00	4,07	4,15	-
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0270	19,42	3,61	23,03	0,62	0,52	0,10
COMP.AC.V.029											
COMP.AC.V.029	SINAPI / COTAÇÃO	ADESIVO PARA COLAGEM DE ESPUMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO FLEXÍVEL	UN	1,00					199,08	1,96	197,11
39719	COTAÇÃO	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO FLEXÍVEL	INSUMO	L	1,0000	0,00	196,75	0,00	196,75	196,75	-
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,1010	19,42	3,61	23,03	2,33	1,96	0,36
COMP. ORIGEM SBC 070063											
COMP.AC.V.030	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE COBRE RÍGIDO, D = 1,1/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,00					80,08	6,01	74,07
91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIAMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390 MM, FIXADA EM LAJE. AF 05/2015	COMPOSIÇÃO	M	1,0000	2,19	1,73	3,92	3,92	2,19	1,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0750	17,87	3,61	21,48	1,61	1,34	0,27
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0750	33,05	3,77	36,82	2,76	2,48	0,28
COT.AC.V.005	SINAPI	TUBO DE COBRE RÍGIDO, D = 1,1/8", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MATERIAL	M	1,0211	0,00	70,30	0,00	70,30	71,78	-
COMP. ORIGEM 103291											
COMP.AC.V.031	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/8" E= 32 MM	M	1,00					54,12	3,82	50,30
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0750	17,87	3,61	21,48	1,61	1,34	0,27
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0750	33,05	3,77	36,82	2,76	2,48	0,28
39735	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/8" (28 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	INSUMO	M	1,0211	0,00	48,72	0,00	48,72	49,75	-
COMP. ORIGEM 103291											
COMP.AC.V.032	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/4" E= 19 MM	M	1,00					52,63	2,52	50,11
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0495	17,87	3,61	21,48	1,06	0,88	0,18
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0495	33,05	3,77	36,82	1,82	1,64	0,19



PROAD 12638/2023. DOC 85. Para verificação autêntica desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.PRXKISTDY:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



COMPOSIÇÕES

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILE - SC

CODIGO	FONTE	Descrição	UN	Coefficiente	Custo Mão de Obra	Custo Material / Serviços	Custo Equipamento	Unitário	Total	Total Mão Obra	Total Material e Equipamentos	
39735	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/8" (28 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10,000	INSUMO	M	1,0211	0,00	48,72	0,00	48,72	49,75	-	49,75
COMP. ORIGEM 103291												
COMP.AC.V.033	SINAPI ADAPTADA	TRANSPORTE VERTICAL DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE		H	1,00				R\$ 1.006,09	R\$ 259,02	R\$ 747,07	
93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO, AF_03/2016	COMPOSIÇÃO	CHI	1,0000	24,98	2,60	126,49	154,07	154,07	24,98	129,09
93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO, AF_03/2016	COMPOSIÇÃO	CHP	1,0000	24,98	2,60	280,25	317,06	317,06	24,98	282,85
93283	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIACAO, AF_03/2016	COMPOSIÇÃO	H	1,0000	0,00	0,00	95,65	95,65	95,65	-	95,65
93296	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_03/2016	COMPOSIÇÃO	H	1,0000	0,00	0,00	13,63	13,63	13,63	-	13,63
93284	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS, AF_03/2016	COMPOSIÇÃO	H	1,0000	0,00	0,00	17,21	17,21	17,21	-	17,21
93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO, AF_03/2016	COMPOSIÇÃO	H	1,0000	0,00	0,00	153,76	153,76	153,76	-	153,76
93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_03/2016	COMPOSIÇÃO	H	1,0000	0,00	0,00	9,23	9,23	9,23	-	-
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	2,0000	33,05	3,77	0,00	36,82	73,64	66,10	7,54
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	8,0000	17,87	3,61	0,00	21,48	171,84	142,96	28,88
COMP.AC.V.034	SINAPI ADAPTADA	DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR (UNIDADE CONDENSADORA)		UN	1,00				R\$ 296,10	R\$ 260,85	R\$ 35,26	
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	6,0000	33,05	3,77	0,00	36,82	220,92	198,30	22,62
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	3,5000	17,87	3,61	0,00	21,48	75,18	62,55	12,64
COMP.AC.V.035	SINAPI ADAPTADA	REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO EXISTENTE DAS LINHAS FRIGORIGENAS		M	1,00				R\$ 14,58	R\$ 12,73	R\$ 1,85	
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,2500	33,05	3,77	0,00	36,82	9,21	8,26	0,94
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,2500	17,87	3,61	0,00	21,48	5,37	4,47	0,90
COMP.AC.V.036	SINAPI ADAPTADA	REMOÇÃO DO ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO EXISTENTE DAS LINHAS FRIGORIGENAS		M	1,00				R\$ 14,58	R\$ 12,73	R\$ 1,85	
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,2500	33,05	3,77	0,00	36,82	9,21	8,26	0,94
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,2500	17,87	3,61	0,00	21,48	5,37	4,47	0,90
COMP.AC.V.037	PRÓPRIA	DUTO CHAPA GALVANIZADA NUM 26 PJ AR CONDICIONADO		M2	1,00				199,72	125,93	73,79	
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	2,4000	19,42	3,61	0,00	23,03	55,27	46,61	8,66
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	2,4000	33,05	3,77	0,00	36,82	88,37	79,32	9,05
11051	SINAPI	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSS 26, E = 0,50 MM (4,00 KG/M2) COMPOSIÇÃO DE REF. TCPO 3R 24 32 14 00 00 00 05 06	INSUMO	KG	4,1600	0,00	13,48	0,00	13,48	56,08	-	56,08
COMP.AC.V.038	SINAPI / COTAÇÃO	SUORTE METÁLICO COM CALÇOS DE BORRACHA PARA AS CONDENSADORAS		UN	1,00				2.589,79	235,75	2.354,04	
88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	5,0000	19,90	3,78	0,00	23,68	118,40	99,50	18,90
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	5,0000	27,25	3,78	0,00	31,03	155,15	136,25	18,90
COT.AC.V.018	COTAÇÃO	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO EM BORRACHA/ NEOPREME (CALÇO), (100X100X30)mm	MATERIAL	UN	6,0000	0,00	6,21	0,00	6,21	37,26	-	37,26
43663	SINAPI	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 102 X 12,7	INSUMO	KG	126,0000	0,00	15,23	0,00	15,23	1.918,98	-	1.918,98
11963	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	INSUMO	UN	24,0000	0,00	15,00	0,00	15,00	360,00	-	360,00



PROAD 4638/2023 DOC 85. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código PROXISTVY: https://proad.tr12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

BAGGIO ARQUITETURA **COMPOSIÇÕES**

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILE - SC

CODIGO	FONTE	Descrição		UN	Coefficiente	Custo Mão de Obra	Custo Material / Serviços	Custo Equipamento	Unitário	Total	Total Mão Obra	Total Material e Equipamentos
COMP.AC.V.039	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE COBRE RIGIDO, D = 3/4", E = 1,16 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS		M	1,00					83,88	4,71	79,17
91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIAMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390 MM, FIXADA EM LAJE. AF_05/2015	COMPOSIÇÃO	M	1,0000	2,19	1,73	0,00	3,92	3,92	2,19	1,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0495	17,87	3,61	0,00	21,48	1,06	0,88	0,18
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0495	33,05	3,77	0,00	36,82	1,82	1,64	0,19
39748	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4" (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	INSUMO	M	1,0211	0,00	75,48	0,00	75,48	77,07	-	77,07

COMP. ORIGEM 103291

COMP.AC.V.040	SINAPI / COTAÇÃO	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1" E= 32 MM		M	1,00					50,57	3,49	47,08
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0685	17,87	3,61	0,00	21,48	1,47	1,22	0,25
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,0685	33,05	3,77	0,00	36,82	2,52	2,26	0,26
39739	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1" (25 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	INSUMO	M	1,0211	0,00	45,61	0,00	45,61	46,57	-	46,57

COMP. ORIGEM 103291

COMP.AC.V.041	SINAPI / COTAÇÃO	TRANSPORTE VERTICAL ATRAVÉS DE TALHA 1T COM 3M DE ALCANCE E USO DE TROLLEY		H	1,00					326,76	142,96	183,80
95140	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016	COMPOSIÇÃO	CHI	1,0000	0,00	0,00	0,03	0,03	0,03	-	0,03
95139	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016	COMPOSIÇÃO	CHP	1,0000	0,00	0,00	0,05	0,05	0,05	-	0,05
95136	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	COMPOSIÇÃO	H	1,0000	0,00	0,00	0,03	0,03	0,03	-	0,03
95137	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - JUROS. AF_07/2016	COMPOSIÇÃO	H	1,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
95138	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	COMPOSIÇÃO	H	1,0000	0,00	0,00	0,02	0,02	0,02	-	0,02
13914	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 1 T COM ELEVAÇÃO DE 3 M	INSUMO	UN	0,2000	0,00	773,97	0,00	773,97	154,79	-	154,79
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	8,0000	17,87	3,61	0,00	21,48	171,84	142,96	28,88



PROAD 4638/2023. DOC 85. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.PRXK1ST0V:
<https://proad.tr12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Item	CÓDIGO	Descrição	Quantid.	Custo Mão de Obra	Custo Material	Custo Equipamento	Unitário	Un	Total	Total Mão Obra	Total Material e Equipamentos
COMP.ART.001		DESPESAS COM ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA/SC	1,000					UN	254,59	254,59	-
ART DE EXECUÇÃO 01											
1	ARQUITETÔNICO	A0100									
2	HIDROSANITÁRIO	A0425									
3	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	G1101-G1103-G1104-G1105-G1106-G1107-G1108									
4	ESTRUTURAL	A0301	TABELA I FAIXA 3								
5	FUNDAÇÕES	A0602									
6	ESTAQUEAMENTO	A0601									
7	COMUNICAÇÃO VISUAL	A0822									
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	A0423									
TOTAL DA ART			254,59								
ART DE EXECUÇÃO 02											
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICO	B1106-B1122	TABELA I FAIXA 3								
2	INSTALAÇÕES TELECOMUNICAÇÕES	B0124									
TOTAL DA ART			254,59								
ART DE EXECUÇÃO 03											
1	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO	C1261	TABELA I FAIXA 3								
2	INSTALAÇÕES EXAUSTÃO										
TOTAL DA ART			254,59								
ART DE EXECUÇÃO 04											
1	URBANISMO		TABELA I FAIXA 3								
2	ACESSIBILIDADE										
TOTAL DA ART			254,59								

FAZER COTAÇÃO
CORRIGIR CONFORME PROJETO



Tabela I - Valor do Contrato/Obra

Faixa	Valor do Contrato/Obra (R\$)	VALOR
1	Até 15.000,00	96,62
2	acima de 15.000,01	254,59

O valor da ART referente a execução de obra incidirá sobre o valor do custo da obra e, nos demais casos sobre o valor do contrato.

TABELA DE VALOR DE ART A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023
RESOLUÇÃO Nº 1133/2021 e PL - 1458/2022 DO CONFEA

TABELA II - ART Múltipla (Rotina)

Faixa	Valores de Serviços por Contrato (R\$)	Valor na ART por Serviço (R\$)
1	Até 500,00	1,87
2	De 500,01 até 1.000,00	3,81
3	De 1.000,01 até 2.000,00	5,68
4	De 2.000,01 até 3.000,00	9,51
5	De 3.000,01 até 4.500,00	15,29
6	De 4.500,01 até 6.000,00	22,92
7	De 6.000,01 até 7.500,00	30,74
8	De 7.500,01 até 15.000,00	Tabela I

VALOR MÍNIMO de ART - R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos);

- a) Para registro de ART de desempenho de cargo ou função técnica;
- b) Para ART de execução de obra ou prestação de serviço realizado no exterior;
- c) Para ARTs de execução de obra ou prestação de serviço para entidade beneficente que comprove sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea;
- d) Para ARTs de vinculação, por coautoria ou coresponsabilidade ou equipe, total ou parcial, referentes ao mesmo contrato e desde que não haja alteração da faixa referente ao valor recolhido pela ART inicialmente registrada;
- e) Para ARTs de atividade exercitada em razão de vínculo com pessoa jurídica de direito público, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado através de ART de cargo ou função.
- f) Para ART de substituição ou complementação, do mesmo profissional, desde que não haja alteração da faixa referente ao valor recolhido pela ART inicialmente registrada e que não incida nos casos de isenção de valor.

ISENÇÃO DE VALOR de ART:

- a) Para ART de complementação, do mesmo profissional, que informar aditivo de prazo de execução ou vigência do contrato; que não caracterize renovação contratual; e
 - b) Para ART de substituição, do mesmo profissional, que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea não verifique a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.
 - c) Para ART complementar por falta de espaço no campo Atividades Técnicas da ART inicial, ambas anotadas no mesmo dia.
- Obs.:** No caso em que a substituição ou complementação da ART levar ao enquadramento do valor em faixa superior àquela que gerou o valor da ART inicial, o valor a ser recolhido será correspondente à diferença entre os valores das faixas das tabelas adotadas.

O valor mínimo para ART múltipla é de - R\$ 96,62 (Noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

VALORES ESPECIAIS de ART:

- a) R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos):
Para ART referente à emissão de cada Receita Agronômica;
- b) R\$ 30,74 (trinta reais e sete e quatro centavos):
- Programa de Interesse Social na área urbana ou rural (moradia econômica, Projeto de Crédito Rural e/ou Assistência Técnica à agricultura familiar dentro do PRONAF.
- Mediante convênio para execução de obra ou prestação de serviços em locais de calamidade pública oficialmente decretada.

adotadas.



COMPOSIÇÃO - B.D.I.



ISS do Município de Joinville: **2,00%**

Fonte: Lei Complementar nº 155 do Município de Joinville - item 7.02 da Tabela de Serviços

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central (AC)	3,00%
2	Despesas Financeiras (DF)	0,59%
3	Riscos	0,97%
4	Garantia	0,80%
5	Lucro Bruto (LB)	7,40%
6	Impostos (IM)	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
B.D.I. CALCULADO		19,96%
B.D.I. ADOTADO		20,00%

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. DIFERENCIADO PARA EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central (AC)	1,50%
2	Despesas Financeiras (DF)	0,47%
3	Riscos	1,16%
4	Garantia	0,40%
5	Lucro Bruto (LB)	3,10%
6	Impostos (IM)	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
B.D.I. CALCULADO		13,15%
B.D.I. ADOTADO		13,10%

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



COMPOSIÇÕES ENCARGOS



01. ENCARGOS SOCIAIS - HORISTA E MENSALISTA NÃO DESONERADOS

a partir de 12/2022

GRUPO A - ENARGOS BÁSICOS		HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
TOTAL GRUPO A		37,80%	37,80%
GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		HORISTA %	MENSALISTA %
B1	Repouso semanal remunerado	17,90%	0,00%
B2	Feridos	3,70%	0,00%
B3	Auxílio enfermidade	0,88%	0,66%
B4	13º salário	11,12%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,86%	0,00%
B8	Auxílio acidente trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	13,40%	10,05%
B10	Salário maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL GRUPO B		49,82%	19,76%
GRUPO C - ENCARGOS LIGADOS A DEMISSÃO		HORISTA %	MENSALISTA %
C1	Aviso Prévio indenizado	4,84%	3,63%
C2	Aviso Prévio trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias indenizadas	0,89%	0,67%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,34%	1,75%
C5	Indenização adicional	0,41%	0,31%
TOTAL GRUPO C		8,59%	6,45%
GRUPO D - ENCARGOS REINCIDENTES		HORISTA %	MENSALISTA %
D1	Reincidência de Grupo A sobre o B	18,83%	7,47%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso indenizado	0,43%	0,32%
D	TOTAL GRUPO D	19,26%	7,79%
TOTAL		HORISTA	MENSALISTA
		115,47%	71,80%



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO				REVISÃO:				R-02
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12º REGIAO/SC			DATA ORÇAMENTO:				7-mar-23	
ENDEREÇO: RUA DO PRINCIPE, Nº 31, CENTRO			DATA DA REVISÃO:				30-mai-23	
MUNICÍPIO: JOINVILLE/SC			Nº OBRA:					
OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO DO PREDIO DO FORUM TRABALHISTA DE JOINVILLE								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (C/ BDI)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL	
			Custo do mês	Custo do mês	Custo do mês	Custo do mês		
1	DESPESAS E ADMINISTRAÇÃO OBRA	R\$ 70.602,13 8,22%	R\$ 16.697,40 23,65%	R\$ 18.405,98 26,07%	R\$ 18.180,05 25,75%	R\$ 17.318,70 24,53%	R\$ 70.602,13 100,0%	
2	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 64.841,21 7,55%	R\$ 16.210,30 25,00%	R\$ 16.210,30 25,00%	R\$ 16.210,30 25,00%	R\$ 16.210,30 25,00%	R\$ 64.841,21 100,0%	
3	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJOS	R\$ 18.317,31 2,13%	R\$ 7.326,92 40,00%	R\$ 5.495,19 30,00%	R\$ 3.663,46 20,00%	R\$ 1.831,73 10,00%	R\$ 18.317,31 100,0%	
4	FORRO	R\$ 7.614,48 0,89%	R\$ 1.522,90 20,00%	R\$ 3.045,79 40,00%	R\$ 2.284,34 30,00%	R\$ 761,45 10,00%	R\$ 7.614,48 100,0%	
5	SERRALHERIA	R\$ 38.940,85 4,54%	R\$ - 0,00%	R\$ 15.576,34 40,00%	R\$ 15.576,34 40,00%	R\$ 7.788,17 20,00%	R\$ 38.940,85 100,0%	
6	PINTURA	R\$ 9.278,11 1,08%	R\$ - 0,00%	R\$ 3.711,24 40,00%	R\$ 3.711,24 40,00%	R\$ 1.855,62 20,00%	R\$ 9.278,11 100,0%	
7	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 645.825,60 62,45%	R\$ 161.456,40 25,00%	R\$ 161.456,40 25,00%	R\$ 161.456,40 25,00%	R\$ 161.456,40 25,00%	R\$ 645.825,60 100,0%	
8	DESPESAS FINAIS	R\$ 3.080,00 0,36%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 3.080,00 100,00%	R\$ 3.080,00 100,0%	
TOTAL MENSAL		R\$ 858.499,69	R\$ 203.213,93	R\$ 223.901,25	R\$ 221.082,14	R\$ 210.302,38	R\$ 858.499,69	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 858.499,69	R\$ 203.213,93	R\$ 427.115,17	R\$ 424.296,07	R\$ 637.417,55		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO - PE 12538/2023

Termo de contrato para contratação de empresa especializada para a execução de *retrofit* do sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, fone....., fax, e-mail, neste ato representada por seu (sua)....., Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 12538/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de *retrofit* do sistema de climatização do Fórum de Joinville, com instalações das novas condensadoras VRF, que devem ser executadas com mão de obra credenciada e habilitada/autorizada junto ao fabricante Carrier/Midea, com instalação de válvulas de serviço e bloqueio e substituição parcial da tubulação de líquido e sucção do sistema de refrigeração (incluindo limpeza da tubulação e recarga de fluido refrigerante), para que se mantenha todo o período de garantia dos equipamentos novos, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo anexos ao Edital.

§ 1º - A solução visa o restabelecimento do sistema de climatização com a substituição das condensadoras e parte da infraestrutura existente e utilização de parte da infraestrutura e o aproveitamento das evaporadoras existentes.

§ 2º - Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços nos estritos termos constantes no projeto de retrofit detalhados nos anexos ao Edital.

§ 3º - O projeto apresentado aponta como imprescindível que as novas condensadoras sejam da marca MIDEA devido à compatibilidade do sistema de controle existente (alínea “b” do inciso 1 do art. 41 da Lei 14.133/2021).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I - Prazo de execução:

O prazo para a execução do objeto, conforme cronograma físico-financeiro, será de 120 dias.

a) a contagem do prazo inicia-se na data informada na OIS;

b) serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;

c) o Contratante não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da Contratada, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

II – Horário e duração dos serviços:

a) os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização e a Direção do Fórum;

b) todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense, noturnos ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo Tribunal, junto com o fiscal técnico e a Coordenadoria de Polícia Judicial. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do Tribunal;

c) a realização de serviços fora do horário de expediente forense, noturnos ou em fins de semana e feriados que possam ensejar acréscimos de pagamento de horas extras ou adicionais (noturno) deverão já estar incluídos no valor da proposta, não sendo objeto por parte da Contratada de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro das condições pactuadas em face desse trabalho diferenciado.

III - Local de prestação dos serviços:

Rua dos Príncipes, nº 31, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-000, no Fórum Trabalhista de Joinville.

IV - Equipe mínima para a execução dos serviços:

A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

V – Garantias:

a) o prazo de garantia, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos e ou vícios de execução dos serviços na forma desenvolvida no projeto de *retrofit* do sistema de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

climatização do Fórum Trabalhista de Joinville, será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega definitiva dos serviços;

b) o prazo de garantia contratual dos bens (condensadoras), complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal prazo visa a não comprometer, em caso de panes das centrais de ar-condicionado, a operacionalidade dos sistemas instalados no prédio do Fórum Trabalhista de Joinville.;

c) a garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

d) a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

e) a Contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido o recebimento definitivo dos serviços;

f) entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

g) as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

h) uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

i) decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

j) o custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

VI - Normas técnicas:

Deverão ser obedecidas as seguintes normas e práticas complementares para o desenvolvimento da execução do projeto de climatização:

- - ABNT - NBR 16401-1 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários - Parte 1: Projeto das Instalações;
- - ABNT - NBR 16401-2 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários - Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico;
- - ABNT - NBR 16401-3 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Unitários - Parte 3: Qualidade do Ar Interior;

- - ABNT - NBR 13.971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- - NBR 7541 Tubos de Cobre Sem Costura para Refrigeração e Ar Condicionado;
- - ASHRAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers;
- - Portaria nº 3 532 - Ministério da Saúde de 28.08.1998;
- - Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, disponível no site www.comprasnet.gov.br, “publicações”, “manuais”.

VII – Sustentabilidade:

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

A) Segurança do Trabalho

a) atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

b) deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - EPI), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela Contratada, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança, não serão motivos para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando a Contratada sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra;

c) aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

d) aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;

e) atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

f) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012 e Res. 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

g) a Contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição;

h) correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

B) Materiais e Acabamentos

a) não utilizar materiais com asbesto/amianto;

b) tintas e solventes - utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados;

c) priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

C) Armazenamento e estocagem dos equipamentos

a) todos os equipamentos deverão ser transportados conforme especificação técnica, armazenados em locais apropriados e de forma a não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;

b) embora as condensadoras possam ser depositadas na laje do 3º pavimento, não será permitido que sejam empilhadas umas sobre as outras, sob pena de acarretar sobrecarga superior à suportada pela laje.

D) Mão de obra

a) atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes a contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;

b) em cumprimento à Resolução 70/2010 do CSJT, art. 20 atualizado em 7 de outubro de 2022, a empresa deverá:

b.1) empregar, no mínimo, 2% de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional;

b.2) a efetiva contratação do percentual de 2% será exigida da Contratada quando da assinatura do contrato;

b.3) o percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E) Gestão de Resíduos

a) a Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;

b) a Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;

c) remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;

d) garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

F) Sustentabilidade

a) adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água;

b) prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

d) realizar campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;

e) estocar os materiais em local indicado pelo Contratante, garantindo segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

VIII - Condições de Trabalho na Obra:

a) atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;

b) será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;

c) em cumprimento à Portaria 88/2017, do TRT da 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região, devendo a Contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço: <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/serom/extranet/documentos/ManualdeFiscalizacaodeObras-Versaopublicadaem29-03-2017.pdf>;

d) os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

e) nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e Resolução Conama nº 267/2000, os produtos não podem conter ou fazer uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs);

f) os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017;

g) a Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias;

h) os produtos ofertados deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de acordo com a classe de eficiência exigida na especificação técnica do equipamento, conforme detalhado na tabela anterior;

i) os produtos ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

j) os produtos ofertados devem utilizar gás refrigerante ecológico R410A ou R32.

IX - Nível Mínimo de Serviço:

A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos no Instrumento de medição de resultado - IMR, conforme ANEXO IV.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI nº 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei no 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá informar à fiscalização para que seja feita uma vistoria e conferência dos serviços e emitido o Termo de recebimento provisório conforme modelo anexo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II – Do Recebimento Definitivo

a) o objeto será recebido definitivamente pelo Diretor da Coordenadora de Manutenção – CMAN, após realizada a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) o recebimento definitivo somente ocorrerá após satisfeitas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

c) a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que essa verificação se dê após o recebimento definitivo;

d) o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

e) o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este contrato;

f) conforme o Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas de Projetos da SEAP), disponível no site www.comprasnet.gov.br, em publicações, manuais, o Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato;

g) a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada, em qualquer época, das responsabilidades assumidas em contrato (ARTs e RRTs) e por força das disposições legais em vigor;

h) para que haja o recebimento definitivo a Contratada deverá entregar, na ocasião, os seguintes documentos *as-built*:

- manuais de operação e manutenção das condensadoras;
- projetos *as-built*, caso haja modificações durante a execução das instalações;
- toda a documentação do comissionamento e startup das condensadoras, de acordo com o que preconiza o manual de projetos VRF do fabricante;
- certificado de garantia do fabricante ou da Contratada.

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo automaticamente prorrogado na ocorrência do previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais.

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula doze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do edital e contrato;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

j) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

p) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

q) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;

r) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;

s) informar e manter atualizado o endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada, inclusive para a notificação de penalidades, bem como seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP), telefone e nome dos seus representantes sempre atualizados.

§ 2º – Das obrigações específicas.

a) executar o contrato conforme especificações constantes do edital, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;

b) executar, com qualidade e integralmente, os serviços contratados, nos termos das especificações técnicas, por meio de equipe tecnicamente capacitada, obrigando-se a indenizar o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

c) dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Contratante ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas;

d) dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

e) prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante;

f) providenciar junto ao CREA e/ou CAU-BR as anotações registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos das normas vigentes (Lei 6496/1977 e 12.378/ 2010);

g) não manter negócios com empresas contratadas pelo TRT12 para execução de obras e prestação de serviço de manutenção durante o prazo do presente contrato;

h) não utilizar a marca do Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i) não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- j) obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- k) responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade e qualidade da subcontratação, quando houver.

§ 3º - Das obrigações em caso de subcontratação.

- a) a Contratada, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar partes da obra, serviço, não eximindo a Contratada, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais;
- b) as subcontratações deverão ser precedidas de prévia e expressa autorização formal da Contratante, por meio de fiscalização técnica do mesmo;
- c) as empresas subcontratadas deverão estar plenamente habilitadas a desenvolver projetos, dentro de sua respectiva área de atuação, devendo a Contratada apresentar à fiscalização técnica do Contratante toda documentação;
- d) após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal do Contratante, ouvida a comissão de fiscalização;
- e) é vedada a subcontratação sem a prévia e expressa autorização da fiscalização e da parcela referente à administração local da obra;
- f) a Contratada, representada pelo responsável técnico pela execução, deverá preencher o Diário de Obras, conforme modelo determinado pela fiscalização do Contratante, diária e corretamente, assim como deverá anotar todo e qualquer evento importante. O diário deverá ter seu termo de abertura no exato dia do início das obras.

§ 4º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD.

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais, realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/ 2021 e nos arts. 2º a 8º da Portaria Presi nº 163/20, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;
- f) fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela Contratada;
- g) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados elaborando relatórios de vistoria;
- h) permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela Contratada, contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

a) gerir a execução do contrato;

b) realizar juntamente com os fiscais e Contratada a reunião inicial conforme art. 5º da Portaria Presi nº 775/22;

c) acompanhar as ações de fiscalização;

d) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;

e) realizar o recebimento definitivo.

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

a) acompanhamento da execução contratual;

b) aferir o cumprimento dos resultados previstos para os serviços contratados;

c) seguir as orientações de fiscalização constantes no Manual de Fiscalização de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

§ 3º – A Contratada ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo Contratante que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

§ 4º – A existência de fiscalização do Contratante de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços.

§ 5º – O Contratante poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da Contratada que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada.

§ 1º – O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.

§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 121 da Lei nº 14.133/21.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Contratos – SECON, da Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 da Lei 14133/2021.

§ 1º – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

§ 2º – O prazo para a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia será de 1 (um) mês a contar da homologação da licitação, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do § 1º.

§ 3º – No caso da Contratada optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado.

§ 4º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 5º – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º – A extinção do contrato, ocorrida com base no inciso I do *caput* art. 138 da Lei nº 14.133/21, acarretará como consequência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidas, nos termos do inc. III do art. 139 da Lei nº 14.133/21.

§ 7º – A rescisão ocorrida com base nos incisos V e VIII do *caput* e nos incisos I a V do § 2º do art. 137 da Lei 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, acarretará como consequência a devolução da garantia prestada.

§ 8º – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à Contratada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 9º – A garantia contratual deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato ou de cada prorrogação, e ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante.

§ 10º – O prazo de extinção da garantia a qual refere-se o parágrafo anterior, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 11º – A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

§ 12º – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

§ 13º – No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondente ao valor acrescido, e no caso de prorrogação da vigência contratual, prorrogação do prazo de validade da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo aditivo.

§ 14º – Findo o prazo para o recebimento definitivo, o Contratante poderá utilizar-se das garantias referidas no contrato, sem prejuízo das demais medidas punitivas previstas neste contrato.

§ 15º – O valor da garantia somente será liberado após 3 (três) meses da assinatura do último Termo de Recebimento Definitivo ou por ocasião da extinção do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante.

§ 16º – O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 17º – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante, quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

II – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Obras do TRT da 12ª Região, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, inclusive o ISS.

a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

b) os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização. O pagamento ocorrerá em parcelas conforme cronograma físico-financeiro apresentado antes do início da obra. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no local dos serviços. A contratada deverá comunicar por escrito a conclusão dos serviços, para que o fiscal da CPO/CMAN aprove os serviços e autorize o pagamento da medição;

c) os serviços somente serão aceitos e pagos se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização. No caso de alguns serviços não estarem em conformidade com o contrato, o fiscal indicará tais serviços, discriminando através de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, sujeita às sanções cabíveis;

d) a fiscalização, e toda pessoa autorizada pelo Contratante, terá livre acesso aos locais de serviço, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos;

e) para qualquer serviço executado em desacordo com o projeto ou com as normas, a fiscalização reservar-se-á o direito de exigir a modificação, o refazimento e a substituição dos materiais, conforme especificação do projeto, bem como o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra;

f) após a realização da vistoria pela fiscalização, o fiscal informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada junto com os documentos exigidos no contrato para o pagamento;

g) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual, nos termos do § 1º da cláusula onze, os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

i) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

j) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.

II - A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

III - As faturas deverão corresponder à somatória dos serviços executados e ainda não pagos, constantes no boletim de medição mensal aprovado pela Fiscalização do Contratante.

IV - A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, discriminando os valores referentes a materiais e serviços, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento; e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, do mês da execução dos serviços a que se refere o boletim de medição que deu origem à nota/fatura, na qual constem todos os empregados que atuaram na obra, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado, ou por contracheque datado e assinado pelo empregado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela Fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;

d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram na obra, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da execução dos serviços;

d.1) por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;

d.2) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Salariais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

f.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

f.2) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

f.3) cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

f.4) cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

f.5) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f.6) cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.7) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.8) a vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

f.9) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

V – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

VI – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

VII – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

VIII – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

b) para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042 - 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., *ex vi* do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º – A Contratada responderá pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, nos termos da lei civil, sem restrições.

§ 2º – A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, as medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro da proposta da Contratada. A desconformidade, seja na execução do objeto, seja no prazo previsto para a etapa da medição, estará sujeita à aplicação de penalidade, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Penalidades da Contratada em face do IMR (Instrumento de medição de resultado) do Nível Mínimo de Serviços:

a) aplicação de multa de 1% sobre o valor total do contrato, para o caso de emissão por parte da fiscalização de 11 (onze) notificações acumuladas que configurem a inobservância dos indicadores 2, 3 e 4 do IMR (Instrumento de Medição de Resultado) do ANEXO IV. No caso de reincidência de aplicação desta penalidade, será acrescida multa de 1% do valor total do contrato. Após a terceira reincidência desta penalidade, faculta-se, ainda, a promoção da rescisão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratual;

b) aplicação de multa de 2% sobre o valor total do contrato, quando no indicador 1 do IMR (Instrumento de medição de resultado) do Nível Mínimo de Serviços, o "x" for maior do que 2, facultando-se, ainda, a promoção da rescisão contratual.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 156 da Lei nº14.133/2021, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não a causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, por atraso injustificado durante a execução do objeto, nos termos do art.162 da Lei 14.133/2021, a incidir sobre cada serviço executado conforme previsto no Cronograma físico-financeiro. Será garantida a ampla defesa, quando não se tratar de atraso causado pela Administração, por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela Contratada;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “e” do inciso IV da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 6.496/77;
- Normas Reguladoras 5, 6, 7, 9 e 18 da Lei nº 6.514/77;
- na Lei nº 8.078/90;
- na Lei nº 10.406/02;
- na Lei nº 5.194/66;
- na Lei nº 11.488/07;
- na Lei Complementar nº 123/06;
- nas Resoluções CONFEA nº 413/97 e nº 9/05 do Conselho Nacional de Justiça.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 12538/2023, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- dos projetos arquitetônicos auxiliares (plantas baixas e cobertura), memorial descritivo, planilha orçamentária, composições e cotações, cronograma físico-financeiro;
- na declaração de vistoria dos imóveis;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

§ 1º – O presente contrato poderá ser alterado pelo Contratante, unilateralmente, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

§ 2º – Mediante autorização do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato, após a devida justificativa da Contratada, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados nos projetos executivos e complementares e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

§ 3º – Havendo divergência entre qualquer item existente entre o Projeto Arquitetônico e o Memorial Descritivo e Especificações dos Materiais, elaborado pelo Serviço de Projetos e Obras – SPO da Contratante, deverá prevalecer a informação constante naquele documento.

§ 4º – Qualquer modificação a ser sugerida pela Contratada deverá ser feita, por escrito, ao responsável pelo projeto, pois somente com sua autorização, por escrito, as alterações poderão ser executadas.

§ 5º – As alterações que impliquem em aditamentos contratuais, serão processadas após protocoladas no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

§ 6º – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões acima do limite legal poderão ocorrer desde que acordadas entre as partes.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários;

b) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

c) o disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do Contratante e da Contratada, asseguradas as prerrogativas do Contratante;

d) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

e) qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa deverá ser informada ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilização da Contratada;

h) são assegurados ao Contratante todos os direitos e faculdades, previstos na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

i) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

j) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabem recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

k) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

l) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA VINTE E UM – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

.....
.....
.....

Contrato minuta/23PE12538_serviço retrofit climatização_SB



PROAD 12538/2023. DOC 35. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.YRYJ.DTYV:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nº xxx/2023

Referente à execução dos serviços de, via contrato **xxxx/2023** celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Contratante) e a empresa xxxxxx. (Contratada).

A fiscalização do contrato promove, neste ato, o **recebimento provisório** do referido serviço, que foi concluído e executado em obediência às especificações técnicas.

Ressaltamos a atenção aos termos do contrato que tratam da garantia e dos vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado.

Florianópolis, XXXXX de XXXX de 2023.

Contratante: TRT 12ª Região

João Godoy Ilha
Fiscal Técnico do contrato
CPO - TRT 12ª Região

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Representante/ Preposto
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº 0XX/2023

Referente à execução dos serviços de, via contrato **xxxx/2023** celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Contratante) e a empresa XXXXXXXX (Contratada), a Comissão de Recebimento Definitivo da obra promove seu **Recebimento Definitivo** por meio deste termo, confeccionado em duas vias, tendo antes vistoriado e constatado que os serviços foram executados em obediência às especificações e demais elementos técnicos do contrato.

Ressaltamos atenção aos termos do contrato que tratam da garantia e dos vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

Florianópolis, XXXXX de XXXXXXXX de 2023

Contratante: TRT 12ª Região

Jacson Pereira dos Santos
Diretor do CPO

João Godoy Ilha
Fiscal Técnico do contrato - CPO

Comissão de recebimento definitivo (caso houver):

Representante do Ceman
Nome:

Contratada: xxxxxxxxxxxxxx

Representante/ Preposto
CPF: xxxxxxxxxxxxxx





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:			
1.1 Houve anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social			
1.2 Abertura de conta-depósito vinculada			
1.3 Apresentação da garantia contratual			
1.4 Relação de todos os empregados que prestarão serviço			
1.5 Houve o encaminhamento dos exames admissionais dos empregados			
1.6 Outros documentos exigidos no edital/contrato			
2. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
2.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo proad)			
2.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
2.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho)			
2.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2.5 Caso haja falta informada pelo Fiscal do Contrato verificar se houve desconto respectivo na Nota Fiscal			
3. A CONTRATADA FORNECEU TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MÃO DE OBRA DIRETAMENTE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:			
3.1 Aviso de férias e os respectivos comprovantes de quitação ao trabalhador			
3.2 Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados e cartão ponto			
3.3 Verificar se a empresa realizou a retenção da contribuição previdenciária			
3.4 Verificar se a empresa realizou o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS POR MEIO DE:			
4.1	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)		
4.2	Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet		
4.3	Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)		
4.4	Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)		
5. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS POR MEIO DE:			
5.1	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)		
5.2	Cópia do comprovante de declaração à Previdência		
5.3	Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet		
5.4	Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)		
5.5	Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)		
6. NA ADMISSÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADORES:			
6.1	Houve anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social?		
6.2	Houve encaminhamento dos exames admissionais dos empregados?		
7. NA DISPENSA DE TRABALHADORES:			
7.1	Termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato da categoria profissional do trabalhador		
7.2	Comprovante das verbas rescisórias devidamente assinado		
7.3	Exames médicos demissionais dos empregados		
7.4	Notificação de aviso prévio		
8. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
8.1	Certidão negativa de débitos trabalhistas		
8.2	GPS (INSS)		
8.3	GRF (GFTS)		
8.4	Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais		
8.5	Certidão Dívida Ativa da União		
8.6	Certidão Negativa de Débitos Salariais		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
9. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
9.1			
9.2			
9.3			
9.4			
9.5			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV
IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RETROFIT DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE

INDICADOR Nº 1	PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o atendimento à demanda no prazo previsto e dentro do cronograma físico-financeiro estabelecido.
META A CUMPRIR	Entrega do serviço no prazo indicado no cronograma físico-financeiro.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Medição dos serviços realizados
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada serviço discriminado no cronograma físico-financeiro será verificado. Será pago o valor de cada item, caso item esteja atendendo totalmente o projeto, sujeito a ajuste no pagamento.
	Prazo despendido para a entrega do serviço (a)/prazo fixado no cronograma físico-financeiro para entrega do serviço (b) = x (a/b=x).
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OIS
PERIODICIDADE	Única, ao final da execução do serviço descrito no cronograma físico-financeiro.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	X menor ou igual a 1 = pagamento de 100% do valor da medição
	X entre 1 e 1,5 = pagamento de 99% do valor da medição
	X entre 1,5 e 2 = pagamento de 97% do valor da medição
	X maior que 2 = pagamento de 93% do valor da medição
OBSERVAÇÕES	Indicador aplicado a todas as medições.
	Os atrasos não motivados pela Contratada deverão ser descontados do prazo despendido para entrega do serviço (a).

INDICADOR Nº 2	USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a observância das normas de segurança, mormente as diretrizes da NR 18 e da NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego.
META A CUMPRIR	Utilização pelos profissionais de todos os EPIs necessários à execução do objeto.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Avaliado pela fiscalização técnica, mediante observação <i>in loco</i> . Será emitida uma notificação para cada caso e será restrito a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	uma notificação por dia.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada identificação diária de não uso dos EPIs resultará na aplicação de uma notificação diária.
	$X = \text{Número de notificações}$
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OIS
PERIODICIDADE	Diária, auferindo o impacto financeiro no momento da medição.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,05% do valor total da medição, a cada notificação, limitado a 0,5%
	$X = 0 = \text{desconto de } 0\% \text{ do valor da medição}$
	$X * 0,05\% = \text{desconto de } y\% \text{ do valor da medição, conforme a quantidade de notificações}$
OBSERVAÇÕES	$X = 10 = \text{desconto de } 0,5\% \text{ do valor do medição}$
	No período de 15 (quinze) dias, havendo mais de 5 (cinco) notificações, a obra deverá ser interrompida e a empresa deverá manifestar-se acerca das medidas que serão adotadas para observância das normas de segurança do trabalho. A paralisação que refletir no atraso na entrega do serviço receberá a aplicação do indicador de avaliação referente ao prazo de entrega dos serviços.
	A presente medida não diminui ou transfere a responsabilidade da empresa em exigir de sua equipe as ações previstas pelas normas de segurança do trabalho.

INDICADOR Nº 3	USO DE EQUIPAMENTOS EM TRABALHO EM ALTURA – ANDAIMES E BALANCINS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a observância das normas de segurança, mormente as diretrizes da NR 18 e da NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego. Garantir a correta instalação de andaimes e demais equipamentos para trabalho em altura.
META A CUMPRIR	Todos os equipamentos deverão ser instalados por profissionais capacitados, obedecer rigorosamente às normas e serem testados antes do início de sua operação.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Avaliado pela fiscalização técnica, mediante observação <i>in loco</i> . Será emitida uma notificação para cada caso e será restrito a uma notificação por dia.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
	Cada identificação diária de irregularidade no uso de andaimes ou outros equipamentos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MECANISMO DE CÁLCULO	resultará na aplicação de uma notificação diária.
	$X = \text{Número de notificações}$
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OIS
PERIODICIDADE	Diária, auferindo o impacto financeiro no momento da medição.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,05% do valor total do medição, a cada notificação, limitado a 0,5%
	$X = 0 = \text{desconto de } 0\% \text{ do valor da medição}$
	$X * 0,05\% = \text{desconto de } y\% \text{ do valor da medição, conforme a quantidade de notificações}$
	$X = 10 = \text{desconto de } 0,5\% \text{ do valor da medição}$
OBSERVAÇÕES	No período de 30 (trinta) dias, havendo mais de 3 (três) notificações, a obra deverá ser interrompida e a empresa deverá manifestar-se acerca das medidas que serão adotadas para observância das normas de segurança do trabalho. A paralisação que refletir no atraso na entrega do serviço receberá a aplicação do indicador de avaliação referente ao prazo de entrega dos serviços.
	A presente medida não diminui ou transfere a responsabilidade da empresa em exigir de sua equipe as ações previstas pelas normas de segurança do trabalho.

INDICADOR Nº 4	QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o atendimento à demanda nos termos das especificações técnicas e projeto.
META A CUMPRIR	Entrega dos serviços conforme especificação do projeto.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Os serviços que forem realizados fora das especificações do projeto ou sem a técnica adequada resultará na aplicação de uma notificação.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada identificação de serviços que forem realizados fora das especificações do projeto ou sem técnica e adequação resultará na aplicação de uma notificação.
	$X = \text{Número de notificações}$
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OIS
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
	Desconto de 0,5% do valor total da medição, a cada notificação, limitada a 5% do valor da medição que ocorreu a notificação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	X = 0 = pagamento de 100% do valor da medição
	X * 0,5% = pagamento de y% do valor da medição, conforme a quantidade de notificações
	X = 10 = pagamento de 95% do valor da medição
OBSERVAÇÕES	Indicador aplicado a todos os serviços.

* Após a aplicação do IMR deverá ser verificado o enquadramento ou não nas penalidades contratuais (item 15.7 do Termo de Referência).

